

Avaliado em ____ / ____ / ____

Destinação Final:

- Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOL. 139**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 -
 2º Ofício Reg.
 Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
 Requerimento - Autofalência

Arremte: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA E OUTROS

Adv: Antônio Vale Leite (Df004741) e Outros

M Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS

Adv: Wagner Braganca (Rj109734) e Outros

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
 COLE AQUI

JUIZ: Dr.

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____ / ____ / ____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS. **Vol. 139**JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

7535-651-1503

TERMO DE: ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data,

INICIEI

ENCERREI

este volume destes autos com 27331 folhas.

Rio de Janeiro, 04/10/2018.

P/O Chefe de Serventia

27931

~~2005~~

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, professora aposentada, RG nº 12.527.924-3-SSP/SP, CPF/MF sob nº 031.044.988-06, natural de São Paulo - SP, onde nasceu aos 23 de abril de 1.963, com 54 anos de idade, filha de Antônio Barbosa e de Aparecida Dias Barbosa, viúva, e

PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, analista de relações internacionais, RG nº 35.336.487-3-SSP/SP e CPF/MF nº 439.420.338-44, com 22 anos de idade, natural de São Paulo – SP, onde nasceu aos 18 de setembro de 1995, filha de Andre Luiz Veras e de Selma Cristina Barbosa Veras, solteira, maior, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Irmã Carolina, nº 50, apto 194 – bloco C, CEP nº 03058-400,

Por seus advogados, com escritório situado na cidade de São Paulo, à rua Gomes Freire, nº 439, conj. 10, Bairro Lapa, CEP 05075-010, onde intimações e avisos, vêm, à presença de V. Exa., nos autos de FALÊNCIA das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, que se processa por este MM. Juízo, requerer, na forma do art. 7.º, parágrafo 1.º, art. 9.º e art. 99, IV da Lei n.º 11.101, de 09-02-05, a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO expondo o seguinte:

27932
2206

1. DOS FATOS.

ANDRE LUIZ VERAS, era brasileiro, casado, aeronauta, RG n° 55.533.844-7-SSP/SP e CPF/MF n° 281.178.324-53, filho de José Veras Camelo e de Herundina Donata Veras, natural de Garanhuns - PE, onde nasceu aos 18 de agosto de 1.967, já qualificado nos autos do processo de numeração em epígrafe é credor trabalhista em face da presente massa falida, na quantia total de R\$ 121.286,40 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme relação de credores Classe I, página 28 do referido documento juntados aos autos do processo pelo Administrador judicial.

Ocorre que, no decorrer dos autos, ANDRE LUIZ VERAS veio a falecer, conforme se verifica na certidão de óbito que segue acostada, de tal modo que é essencial requer a habilitação de seus herdeiros como Requeridos nos autos, vez que, inclusive, já tramitou e foi judicialmente homologado o inventário.

Postas estas razões, cumpre esclarecer que Dentro do prazo legal, tramitou legalmente e foi homologado o inventário e Partilha de André Luiz Veras, sob n° 0018916-25.2013.8.26.0100, na 5ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central Cível de São Paulo Capital, onde cumpridas todas as obrigações e inventariado os bens da ocasião, consta como arquivado desde 2015.

Ocorre que recentemente e já posteriormente ao findar daquele feito, as herdeiras vieram a tomar conhecimento da existência de ação no qual deveriam regularizar o polo passivo, uma vez que o de cujus estava com o CPF cancelado, devendo apresentar documentos necessários para comprovar os herdeiros da ação.

Atualmente, após o último rateio, ao credor da falida, representado pelas herdeiras Sra. Selma e Paola, foi disponibilizado para pagamento a quantia de R\$ 9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos) - doc. anexo, cujo valor atualizado até a presente data da não foi liberado as herdeiras tendo em vista o cancelamento do CPF do *de cujus*.

Importante salientar que seu crédito refere-se à rescisão de contrato de trabalho, estando classificado como classe I – trabalhista (art. 83 da Lei de Falência).

2. DO DIREITO

O artigo 687 do Novo Código de Processo Civil leciona que a habilitação ocorre quando, por falecimento de qualquer das partes, os interessados houverem de suceder-lhe no processo.

Não obstante, o artigo 688 do mesmo diploma legal diz que a habilitação pode ser requerida tanto pela parte, em relação aos sucessores do falecido, quanto pelos sucessores do falecido em relação à parte. Assim, é totalmente possível a habilitação do herdeiro de ANDRE LUIZ VERAS nestes autos.

O processo de habilitação será processado nos autos principais, onde estes ficarão suspensos, nos termos do artigo 689 do "códex" processualista, prosseguindo-se após transitada em julgado a sentença de habilitação, conforme disposição do artigo 692 do Novo Código de Processo Civil.

Igualmente, o direito das autoras vem amparado na Lei nº6.858/80, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, que deve ser compreendido extensivamente no presente caso, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Ainda, cumpre salientar que a atual jurisprudência não exige que herdeiros abram inventário para serem habilitados como parte em processo de execução de sentença, pois os valores não recebidos em vida pelo servidor podem ser pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei civil, independentemente de inventário. Ainda assim, as herdeiras o fizeram e foi homologado, conforme documentos acostados.

Muito embora já exista inventário homologado referente aos bens deixados pelo de *cujus*, o presente processo não foi citado, vez que as autoras desconheciam o andamento, independente disso, há de reforçar que não há necessidade de abertura de sequer sobrepartilha para que as herdeiras sejam autorizadas a levantar a quantia depositada nos autos, bem como do FGTS, consoante dispõe o art. 666 do Código de Processo Civil.

Portanto, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente ação, também concedendo as autoras expedição de alvará para saque dos valores devidos.

27334
~~2708~~

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem o Requerente, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer:

a) seja recebido, conhecido e julgado totalmente procedente o presente incidente, habilitando SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, professora aposentada, RG nº 12.527.924-3-SSP/SP, CPF/MF sob nº 031.044.988-06, natural de São Paulo – SP e PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, analista de relações internacionais, RG nº 35.336.487-3-SSP/SP e CPF/MF nº 439.420.338-44, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Irmã Carolina, nº 50, apto 194 – bloco C, CEP nº 03058-400, ora herdeiras de ANDRE LUIZ VERAS, era brasileiro, casado, aeronauta, RG nº 55.533.844-7-SSP/SP e CPF/MF nº 281.178.324-53, nos autos de numeração em epígrafe, nos termos do artigo 687 do Novo Código de Processo Civil;

b) Expedição do alvará judicial, autorizando a requerente a levantar a quantia disponível nos autos do processo, bem como do PIS/PASESP e FGTS;

c) a citação deste, ora Requerido nestes autos, para, querendo, se pronuncie no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição do artigo 690 do Novo Código de Processo Civil;

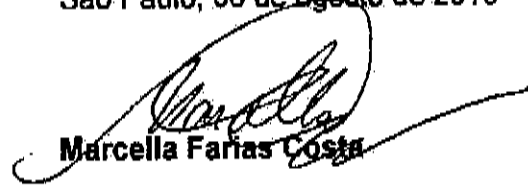
d) após o trânsito em julgado da sentença destes autos, requer seja esta juntada nos autos principais, dando prosseguimento naqueles autos em face do Requerido, nos termos do artigo 692 do "códex" processualista, com a liberação dos valores já disponíveis para pagamento e demais futuros;

e) havendo necessidade de instrução processual, nos termos do artigo 691 do Novo Código de Processo Civil, requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 06 de agosto de 2018



Handwritten signature of Marcella Farias Costa in black ink, featuring a large, stylized initial 'M' and a long horizontal flourish extending to the right.

Marcella Farias Costa

OAB/SP 378.213

~~27935~~
27935

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

27936
27/10

Outorgante:

MELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, professora aposentada, RG nº 12.327.924-3-SSP/SP, CPF/ME sob nº 031.044.958-06, natural de São Paulo - SP, onde nasceu aos 23 de abril de 1963, filha de Anacnio Barbosa e de Aparecida Dias Barbosa, viúva, e

PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira, analista de relações internacionais, RG nº 25.136.487-3-SSP/SP e CPF/ME nº 439.420.138-44, natural de São Paulo - SP, onde nasceu aos 18 de setembro de 1995, filha de André Luiz Veras e de Selma Cristina Barbosa Veras, solteira, casou, ambas divorciadas com Capital, na Rua Irmã Carlota, nº 50, apto. 194 - Moço C, CEP nº 03038-400, pelo presente instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como procuradora e advogada MARCELLA FARIAS COSTA, brasileira, solteira, regularmente inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 378.214, com escritório profissional na Rua Gomes Freire, número 439, conj. 10, Lapa, São Paulo/SP - CEP: 05075-010, para onde deverão ser remetidas todas e quaisquer notificações/intimações, em nome da outorgante, sob pena de nulidade, caso sejam entregues em endereços diversos, sob pena de nulidade e imediata perda para o Foro em Geral, caso citada "AD JUDICIA E ET EXTRA", em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, desprocurador propoi como quem de direito as ações e defendê-la, nas contenciosas, inclusive reclamações, ações executivas, segundo umas e outras, até final decisão, usando todos os recursos legais cabíveis e acompanhando-as, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber e dar quitação, aceitar recibos, firmar acordos e/ou compromissos, sempre em nome da outorgante, agindo sempre "IN SOLIDUM", independentemente de ordem de nomeação, podendo ainda representar a outorgante perante empresas públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, segundo a cláusula sexta descrita, podendo o dito procurador substituí-la caso a outorgante, dando toda por boa, firme e valiosa para o fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para propoi Substituição judicial, sob dependência do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro.

São Paulo, 13 de julho de 2018



MELMA CRISTINA BARBOSA VERAS



PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS

Rua Gomes Freire - 439 - Lapa - São Paulo - CEP 05075-010 - Telefone: 0800-0445

Email: marcella.costa@wonderconsultoria.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~27.937~~
27.937

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRE LUIZ VERAS**
CPF: **281.178.324-53** - Titular falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:33 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2018.

Código de controle da certidão: **6192.F34F.8C4D.0AD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

Brasília, 19 de janeiro de 2018

Ilmo.(a) Sr.(a)
MARCELLA FARIAS COSTA
Rua Moreira de Barros, 1498
02430-000 - São Paulo - SP
Ref.: 1086687

Prezado(a) Senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, em cumprimento ao Provimento 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça, informa que **NÃO CONSTA** na base de dados do Registro Central de Testamentos On-Line - RCTO informação sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado (s) por ANDRE LUIZ VERAS, portador (a) do documento de identificação nº 555338447-SSP/SP e do CPF/MF nº 281.178.324-53, falecido(a) no dia 19 de janeiro de 2013, cujo óbito foi lavrado às folhas 0210 - V do livro C - 00000331, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - Comarca da Capital - Estado de São Paulo.

Esta pesquisa contempla os atos informados pelos tabeliães de notas de todos os estados do Brasil, dos quais os abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações sobre testamentos públicos, cerrados e eventuais revogações:

- DF: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- ES: desde 1º de janeiro de 1980 até 15 de novembro de 2017
- MG: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- MS: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- MT: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- PB: desde 1º de janeiro de 1918 até 31 de dezembro de 2012
- PE: desde 1º de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 2012
- PR: desde 1º de janeiro de 1900 até 31 de dezembro de 2017
- RO: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- RS: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017
- SC: desde 1º de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2017

INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

2795

- SP: desde 1º de janeiro de 1970 até 31 de dezembro de 2017

A presente pesquisa e conferência foram realizadas por Alan de Souza França, consoante dados do arquivo.

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal

"Este documento foi assinado digitalmente por Ana Cláudia Blankenburg, portador do CPF 148.060.398-88 em 19/01/2018, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita à conferência no site www.buscatestamento.org.br, informando o código de segurança 3db35f8a-011d-4554-9000-a08771a49ac7" Custo da pesquisa na data vigente < R\$ 64,84 >



27990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

**** PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS ****

MATRÍCULA:

**** 112375 01 55 1995 1 00175 022 0105009-48 ****

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

DEZOITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO 18 09 1995

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

04:31 SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL DE NASCIMENTO SEXO

SÃO PAULO - SP NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ, NESTÉ SUBDISTRITO FEMININO

FILIAÇÃO

PAI: ANDRÉ LUIZ VERAS, NATURAL DE GUARANHUNS - PE***
MÃE: SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, NATURAL DE SÃO PAULO - SP***

AVÓS

PATERNOS: JOSÉ VERAS CAMELO e HERUNDINA DONATA VERAS***
MATERNOS: ANTONIO BARBOSA e APPARECIDA DIAS BARBOSA ***

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

VINTE E UM DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Assento lavrado no livro A nº 0175, fls. nº 022 e termo nº 105009. Foi declarante O PAI. NADA MAIS ME CUMPRE CERTIFICAR. ***

REGISTRO CIVIL DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA
KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR - Oficial
Rua Comendador Miguel Calfat, 70 - São Paulo - SP CEP: 04537080
Tel: (11) 3845-8424
Site: www.cartoriojardimpaulista.com.br
E-mail: contato@cartoriojardimpaulista.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 31 de outubro de 2017

Alina Barbosa
ALINE BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial.....: R\$ 24,99 / Ao IPESP.....: R\$ 5,00
ISS.....: R\$0,51 / Total.....: R\$ 30,50
Guia: 127/2017 /

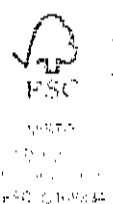
112375 - AA 000188718



27941
2815

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		001838153 1987 1 0003 050 000053331		cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:		55. Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		1131 (0033)		Número de Livro													
Matrícula		aaaaabbbcc dddd e ffff ggg hhhhhh. ii		ddd (1987) Ano do Registro		0 (1) Tipo do Livro, sendo:		1. Livro A (passivos)		2. Livro B (casamentos)		3. Livro C (obitos)		4. Livro C (obitos)		5. Livro C Auxiliar (passivos e passivos)		6. Livro C Auxiliar (passivos e passivos)		7. Livro C (obitos em processo)		8. Livro C (obitos em processo)	
Padrão		DETA L H A M E N T O		999 (950)		Número da Folha		hhhhhh (0000333)		Número do Termo		ii (11)		Digito Verificador									
aaabaa (00183-3)		Código Nacional de Serviço (de 01 a 999)		Código do Estado (de 01 a 52)		Código do Município (de 001 a 999)		Código do Distrito (de 001 a 999)		Código do Livro (de 001 a 999)		Código da Folha (de 001 a 999)		Código do Termo (de 001 a 999)		Código do Verificador (de 001 a 999)							
bb (01)		Código do Acervo, sendo:		01 - Acervo Próprio		02 - Acervo de Arquivo		03 - Acervo de Arquivo		04 - Acervo de Arquivo		05 - Acervo de Arquivo		06 - Acervo de Arquivo		07 - Acervo de Arquivo							

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**** ANDRÉ LUIZ VERAS ****

**** SELMA CRISTINA BARBOSA ****

MATRÍCULA:

**** 115048 01 55 1993 3 00004 083 0000134-64 ****

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANDRÉ LUIZ VERAS, nascido no dia dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (18/08/1967), em Garanhuns, Estado de Pernambuco, de nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ VERAS CAMELO e de HERUNDINA DONATA VERAS.***

SELMA CRISTINA BARBOSA, nascida no dia vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e três (23/04/1963), nesta Capital, Alto da Moóca, de nacionalidade brasileira, filha de ANTONIO BARBOSA e de APPARECIDA DIAS BARBOSA.***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

TRÊS DE NOVENBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS***

DIA

03

MÊS

11

ANO

1993

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ANDRÉ LUIZ VERAS: Continua a usar o MESMO NOME.***

SELMA CRISTINA BARBOSA: Passou a usar o nome de SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS.***

OBSERVAÇÕES

Assento lavrado no Livro 0004, Fls 083, Termo nº 134. Casamento religioso com efeito civil, celebrado em VINTE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (20/10/1993), na Paroquia São Luiz Gonzaga, nesta Capital. , realizado aos 20 de outubro de 1993 À MARGEM DO ASSENTO CONSTAM ELEMENTOS DE ANOTAÇÃO. VIDE VERSO.***

19º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - PERDIZES
SILMAR SOARES SANTOS BOCCALETTI MARQUES PICOLI
Oficial Designada
Rua Turlassu, 433 - Perdizes - São Paulo/SP
CEP: 05005001
Tel.: (11) 3864-4550 / (11) 3862-9209

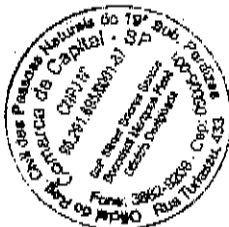
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 26 de outubro de 2017

Meire do Carmo Monteiro de Brito
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial: R\$ 37,48 | IPESP: R\$ 7,50 | ISS: R\$ 0,77
Total: R\$ 45,75 | Guia: 246/17 | Digitado por: MATHEUS
Conferido por: MEIRE



11504-8-AA 000054425

11504-8-052001-059000-0817



27943

AVERBAÇÕES

CÉRTIFICO que, na margem do termo consta a seguinte ANOTAÇÃO: Aos 30-01-2013, anoto o falecimento do contraente ANDRÉ LUIZ VERAS, ocorrido em 19-01-2013, nesta Capital - subdistrito Liberdade, Lª C 331, fls. 210v, nº 0198317. (a.) Meire do Carmo Monteiro de Brito, escrevente autorizada. Nada mais consta. NADA MAIS.

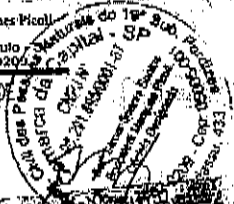
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé:

São Paulo, 26 de outubro de 2017

Meire do Carmo Monteiro de Brito
Escrevente Autorizada

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

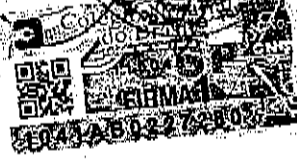
Dr. Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Piconi
Oficial Designado
Rua Turinso, 433 - Perdizes - São Paulo
Fone: (11) 3084-4550 / (11) 3862-9209



Reconheço, por especificação, a firma des (1) MEIRE DO CARMO MONTEIRO DE BRITO, sem valor econômico

São Paulo, 26 de outubro de 2017.

Selo(s): 1 Ano: 0041AB-0227230
Por Firma R\$ 6,00; Total R\$ 6,00; 2005879909060600149783-067814
FRATANA RIBEIRO BARBOSA - Escrevente Autorizada

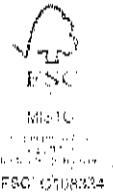


FFR (0003)	Número do Livro
999 (050)	Número da Folha
hhhhhh (0000533)	Número de Termos
11(11)	Dígito Verificador

cc (15)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 45: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
ddd (1887)	Ano de Registro
e (1)	Tipo do Livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (registro de nascimento) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (registro de nascimento) 6: Livro D (Parto) 7: Livro E (Registro de casamento)

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0600533 31
Padrão	aaazabbbcc dddd e fff ggg hhhhhhh h i
DETALHAMENTO	
aaazaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Atorno, sendo: 01 - Assento Próprio Outros - Assentos Incapacitados

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais





27944

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** ANDRE LUIZ VERAS ****

MATRÍCULA:
**** 122804 01 55 2013 4 00331 210 0198317-29 ****

SEXO: **MASCULINO** COR: **branca** ESTADO CIVIL E IDADE: **Casado - 45 anos de idade**

NATURALIDADE: **Garanhuns-PE** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG n. 555338447** ELEITOR: **Sim**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
JOSE VERAS CAMELO e HERUNDINA DONATA VERAS, FALECIDA ***
Residente na Rua Irma Carolina, 50, apartamento 194C, Belenzinho, São Paulo, SP.***

DATA E HORA DO FALECIMENTO: **DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE - 07:45 H** DIA: **19** MÊS: **01** ANO: **2013**

LOCAL DE FALECIMENTO:
no Hospital Paulistano, neste Subdistrito São Paulo /SP., ***

CAUSA DA MORTE:
neoplasia pancreas metastática ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **O corpo foi incinerado no Crematório de São Paulo, nesta Capital.** DECLARANTE: **ADRIANO GOULART DE CARVALHO**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
a Dra. CINTHIA YUKIE KUGA CRM Nº 100536 e o Dr. AUGUSTO A. PEREIRA CRM Nº 1/19706 ***

OBSERVAÇÕES:
Registro feito no Livro C-0331, Folha 210V, Termo nº 198317. Deixa bens. Não deixa testamento. O falecido era casado com SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, casamento realizado na Serventia do Subdistrito Perdizes, nesta Capital (Livro B-4, fls. 83 e n. 134). Deixa uma filha menor de nome: PAOLA CRISTINA. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito
Silvana Mitiko Koki - Oficial
R: Tamandaré, 788 - São Paulo - SP CEP: 01525-000
Tel/Fax: (11) 2614-4989
Site: www.registroliberdade.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 30 de outubro de 2017

UBIRAJUI ELESBAO
Escrivente Autorizado
Ao Oficial: R\$ 24,99; ISS 2%: R\$ 0,51; Ipeap: R\$ 5,00; Total: R\$ 30,50
- Guia: 044/17
Digitado por: Ubirajui

122804-4-AA 000126901



27945

001883015519871000305000053311	0003	Número do Livro
aaaaabccc dddd e fff ggg hhhhhh ii	998 856	Número da folha
aaaaa (00188-3)	hhhhhh (0000533)	Número do Termo
bb (01)	ii (31)	Dígito Verificador

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula: 001883015519871000305000053311
 Padrão: aaaaaabccc dddd e fff ggg hhhhhh ii

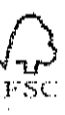
DETALHAMENTO

Código Nacional da Serventia: aaaaaa (00188-3)
 Identificação única do cartório: bb (01)

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO, SENDO:

55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 0000 (1987): Ano do Registro
 e (1): Tipo do livro, sendo:
 1: Livro A (nascimento)
 2: Livro B (casamento)
 3: Livro C (auililar Registro de casamento natural por fora civil)
 4: Livro C (civil)
 5: Livro C (auililar Registro de casamento natural)
 6: Livro D (Registro de Interdição)
 7: Livro E (Registro de Interdição de Registro Civil)

USO EXCLUSIVO PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



FSC

150 C105811

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

P. 10. 837/201

JUIZO DE DIREITO DA _____

ARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____

SCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____



Toro Central Cível
5ª Vara da Família e Sucessões



0018916-25.2013.8.26.0100

Classe	: Inventário
Assunto principal	: Inventário e Partilha
Competência	: Família e Sucessões
Valor da ação	: R\$ 250.318,95
Volume	: 1/1
Intante	: <u>Selma Cristina Barbosa Veras</u>
Advogada	: Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB: 179001/SP) e outro
Intardo	: <u>André Luiz Veras (Espólio)</u>
Distribuição	: Livre - 05/03/2013 11:34:20

2013/000239
Titular

SENTENCIADO

5
Família

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____

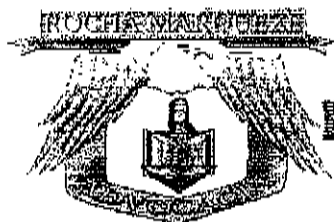
que segue(m) e lavro-este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscri

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

0018916-25.2013.8.26.0100



ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA

27.947
02
27/21


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
___ VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA
CAPITAL.

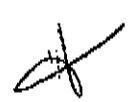
flm.
39
768 X

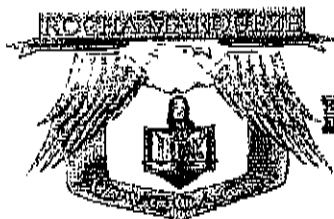
0018916-25-2013-8-26-0100 40113 155 02

○
SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS, brasileira,
viúva, coordenadora pedagógica, portadora da Cédula de Identidade RG.
12.527.924-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º: 031.044.988-
06, (doc.01), residente e domiciliada na Rua Irma Carolina, 50 - bloco C -
apto 194 - Belém - São Paulo - CEP: 03058-040, por seus advogados infra
assinados, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e
Digníssimo Cartório com fulcro nos artigos 982 a 988 do Código de
Processo Civil, requerer

ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

dos bens deixados por **ANDRÉ LUIZ VERAS**,  era brasileiro, aeroviário,
portador da Cédula de Identidade RG. 55.533.844-7 e devidamente inscrito
no CPF/MF sob o n.º: 281.178.324-53, (doc.02) cujo falecimento ocorreu
em **19 de Janeiro de 2013**, conforme Certidão de Óbito registrada no livro
C-0331, Folha 210v., Termo n.º: 198317, (doc.03).





ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA

27.948
07
27/02/22
90

1.- **ANDRÉ LUIZ VERAS**, "de cujus", faleceu em 19 de Janeiro de 2013, contando à época com 45 anos de idade, conforme certidão de óbito já anexo, teve com seu último domicílio o endereço: Rua Irmã Carolina, 50 - Apto 194 - Bloco C - Belenzinho - São Paulo - SP - CEP:03058-040, (doc. 3.1) não deixou testamentos ou qualquer outra disposição de vontade.

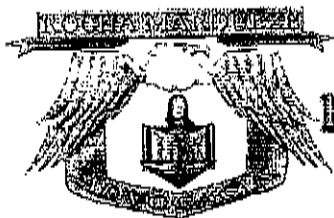
2.- Na qualidade de cônjuge supérstite, conforme artigo 988, inciso I do Código de Processo Civil, requer-se a nomeação da Sra. **SELMA CRISTINA BARBOSA VERAS** casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento (doc. 04), como inventariante dos bens deixados pelo falecimento de seu marido, devendo ser intimada para compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e dar prosseguimento ao inventário até final da partilha.

DA HERDEIRA

3.- O "de cujus", deixa sua filha herdeira: **PAOLA CRISTINA BARBOSA VERAS**, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG. 35.336.487-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º: 439.420.338-44, (doc.05) nascida em 18 de Setembro de 1995, conforme demonstra certidão de nascimento (doc. 06) em anexo.

DOS BENS DEIXADOS PELO AUTOR DA HERANÇA

A.-) **UM APARTAMENTO N.º 194, TOPO III**, localizado no 19º andar do Bloco "II", EDIFÍCIO FÁTIMA, integrante do CONDOMÍNIO "JK", situado na AVENIDA ALVARO RAMOS, N.º 217, e Rua Irma Carolina, n.º 50, no 10º Subdistrito - Belenzinho, com a área útil de 74,632



ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA

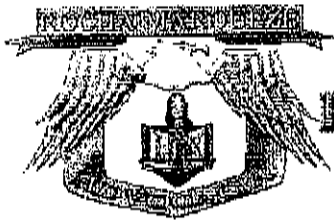
27.9494
01/2023
S

m2, a área comum de 46,118m2, área total de 120,750 m2, e fração ideal no terreno de 0,0031317, devidamente registrado no 7º Registro de Imóveis da Capital, cujo número da matrícula é 113.785, e o número de contribuinte é 029.024.0265-1, conforme demonstram (docs.7 a 9), cujo valor atribuído é de R\$142.407,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sete reais);

B.-) UMA VAGA DE GARAGEM n.º 44, localizada no 2º subsolo do CONDOMÍNIO "JK", situado na Avenida Álvaro Ramos, n.º 217 e Rua Irma Carolina, n.º 50, no 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, com área útil de 9,900m2, a área comum de 1,884 m2, área total de 11,784 m2, e a fração ideal no terreno de 0,0001817, devidamente registrada no 7º Registro de Imóveis da Capital, cujo número da matrícula é 113.786, e o número de contribuinte é 029.024.0383-6, (doc. 10 a 12) cujo valor atribuído é de R\$ 13.512,00 (treze mil e quinhentos e doze reais);

C.-) 1/2 METADE DE UM APARTAMENTO N.º 92, localizado no 9º andar da TORRE "b" do "CONDOMÍNIO VIVENDA DOS SONHOS", situado na Avenida Álvaro Ramos, n.º 375, no 10º SUBDISTRITO BELENZINHO, com área útil de 49,080m2, área comum de 44,801 m2, área total de 93,881 m2 e fração ideal de terreno de 05640%, Na área comum deste apartamento acha-se incluída 01 vaga de garagem indeterminada localizada no subsolo do condomínio, devidamente registrado no 7º Registro de Imóveis da Capital, cujo o número da matrícula é 117.101, e o número de contribuinte é 029.033.0030-5, (doc.13 e 15);cujo valor atribuído é de R\$ 119.921,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e vinte e Um Reais); ressaltando-se que a nua propriedade ficou para o autor da herança com usufruto vitalício para o seu pai Sr. JOSE VERAS CAMELO,(doc. 16) conforme demonstra escritura de inventario e partilha do espólio de sua mãe Sra. Herundina Donata Veras (doc.17)

D.-) UM AUTOMÓVEL VW/FOX 1.0 GII, ANO 2012, MODELO 2013, PLACA: FAA7646, CHASSI 9BWAA05Z9D4090620, no valor atual de R\$ 30.284,00 (trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais) (doc 18 e 19);



ROCHA MARQUEZE ADVOCACIA

27.950
OS
22/04
S

E.-) CONTA CORRENTE, cujo o número será informado no momento oportuno do Banco Citibank, com saldo em 07/02/2013 de R\$ 2.915,87 (dois mil e novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos);

F.-) CONTA CORRENTE N.º: 0854470-0, AGENCIA: 3263, BANCO BRADESCO, com saldo em 07/02/2013 no valor de R\$ 0,63;

4.- Atribui-se a causa o valor de R\$ 250.318,95 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), que é o valor aproximado dos bens a serem inventariados.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2013.

Karla M. Marquize
Karla Janayna Rocha Marquize

OAB/SP

179.001

Jarbas Alessandro Rocha Marquize
Jarbas Alessandro Rocha Marquize

OAB/SP

144.677



27.951
29
27/25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2171-6025 - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0018916-25.2013.8.26.0100
Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras
Inventariado: André Luiz Veras

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Christina Agostini Spadoni

Vistos.

Atenda-se, integralmente, a cota do MP de fls. 38.
Int.

São Paulo, 13 de março de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTINA AGOSTINI SPADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0018916-25.2013.8.26.0100 e o código 2S0000005XFC6.

27.952
40
- 27/03/16

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Atenda-se, integralmente, a cota do MP de fis. 38. Int."

São Paulo, 20 de março de 2013.

Cristiane Siqueira de Castro Correia
Agente Administrativo Judiciário

27953

41
2
~~27953~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem
em 05/04 que houvesse manifestação, M, (Maria Elisa Almeida
de Moraes), Escrevente Técnico Judiciário,
subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP -
E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

27954
42
22928

DESPACHO

Processo: 0018916-25.2013.8.26.0100 - Inventário
Inventariante Selma Cristina Barbosa Veras
(Ativo):
Inventariado: André Luiz Veras

1. Nomeio o requerente Selma Cristina Barbosa Veras, brasileira, viúva, coordenadora pedagógica, portador(a) da cédula de identidade RG, nº 12.527.924-3 e inscrita no C.P.F/MF sob nº 031.044.988-06, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer o cargo de inventariante do Espólio, devendo apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte (20) dias. Esta decisão, acompanhada da ciência escrita do inventariante ou seu procurador legal (no rodapé desta página), servirão como **TERMO DE COMPROMISSO** e **CERTIDÃO**, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual.

2. Providencie a requerente a certidão testamentária, que será expedida em processo distribuído por dependência a essa Vara para este fim, ou seja, abertura, registro e cumprimento de testamento.

3. Junte-se a certidão de casamento e a certidão do Colégio Notarial em vias originais, bem como as certidões negativas de débitos municipal e da Receita Federal.

4. Regularize-se a representação processual da sucessora Paola, como postulado pelo MP

5. Após, com cópia das declarações e recolhidas as diligências do Oficial de Justiça, citem-se os interessados não representados.

6. Em seguida, não havendo impugnações, às últimas declarações e ao contador para o cálculo do imposto de transmissão e da taxa judiciária, devendo o(a) inventariante recolher o ITCMD, inclusive com as obrigações acessórias perante a Fazenda Estadual (mesmo que isento do imposto) e digam.

7. Após, ao partidor. No silêncio e verificado o descumprimento de qualquer determinação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Christina Agostini Spadoni
Juíza de Direito

Ciente e de acordo:

Paola M. Marcondes

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTINA AGOSTINI SPADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0018916-25.2013.8.26.0100 e o código 2S000000611LY.

27955
43

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)

Teor do ato: "1. Nomeio o requerente Selma Cristina Barbosa Veras, brasileira, viúva, coordenadora pedagógica, portador(a) da cédula de identidade RG. nº 12.527.924-3 e inscrita no C.P.F/MF sob nº 031.044.988-06, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer o cargo de inventariante do Espólio, devendo apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte (20) dias. Esta decisão, acompanhada da ciência escrita do inventariante ou seu procurador legal (no rodapé desta página), servirão como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual. 2. Providencie a requerente a certidão testamentária, que será expedida em processo distribuído por dependência a essa Vara para este fim, ou seja, abertura, registro e cumprimento de testamento. 3. Junte-se a certidão de casamento e a certidão do Colégio Notarial em vias originais, bem como as certidões negativas de débitos municipal e da Receita Federal. 4. Regularize-se a representação processual da sucessora Paola, como postulado pelo MP 5. Após, com cópia das declarações e recolhidas as diligências do Oficial de Justiça, cite-se os interessados não representados. 6. Em seguida, não havendo impugnações, às últimas declarações e ao contador para o cálculo do imposto de transmissão e da taxa judiciária, devendo o(a) inventariante recolher o ITCMD, inclusive com as obrigações acessórias perante a Fazenda Estadual (mesmo que isento do imposto) e digam. 7. Após, ao partidor. No silêncio e verificado o descumprimento de qualquer determinação, remetam-se os autos ao arquivo."

São Paulo, 11 de abril de 2013.


Cristiane Siqueira de Castro Correia
Agente Administrativo Judiciário



27.956
SF 2730
E

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2171-6025 - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0018916-25.2013.8.26.0100
Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras
Inventariado: André Luiz Veras

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Christina Agostini Spadoni

Vistos.

Ao MP.

São Paulo, 11 de julho de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTINA AGOSTINI SPADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0018916-25.2013.8.26.0100 e o código 25000006KKRX.

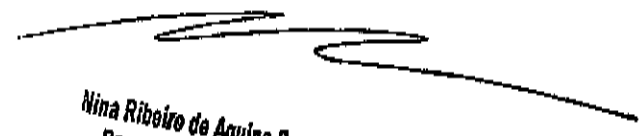
27957
56
0
2731

VISTA

Em 190713, faço vista destes autos
ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**.....
Eu, (.....), (Marcelo Sabathe Nucci)
Escrevente, digitei e providenciei a impressão.

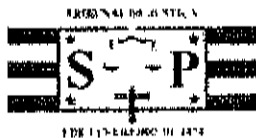
19 JUL 2013

Muitíssimo Jc,
Opino por aguardar as primeiras
declarações do inventariante.
SÃO PAULO, 18/07/13



Nina Ribeiro de Aquino Beggs
Promotora de Justiça
Substituta

MINISTÉRIO
PÚBLICO
19 JUL 2013
DE



279587
A
27952

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2171-6025 - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0018916-25.2013.8.26.0100
Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras
Inventariado: André Luiz Veras

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Salomon Tudisco

Vistos.

Cumpra-se integralmente o r.Despacho de fls. 42. No silêncio, ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei.

Int.

São Paulo, 14 de agosto de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRÉ SALOMON TUDISCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0018916-25.2013.8.26.0100 e o código 250000006R09Z.

27959

~~27959~~
58

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

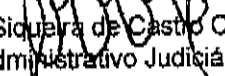
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se integralmente o r.Despacho de fls. 42. No silêncio, ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei. Int."

São Paulo, 19 de agosto de 2013.


Cristiane Siqueira de Castro Correia
Agente Administrativo Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426. Centro - CEP 01501-900. Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP -
E-mail: sp5fam@tjstj.jus.br

SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO - PARTILHA

Processo: 0018916-25.2013.8.26.0100 - Inventário
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras
Inventariado: André Luiz Veras

Ciente o Ministério Público.

em

24 JUN 2014

Marcia Otsuka Morishita
Promotora de Justiça Substituta

Vistos, etc.

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 101/110, destes autos de **INVENTÁRIO** dos bens deixados por **André Luiz Veras**, falecido aos 19 de janeiro de 2.013.

Em conseqüência, atribuo a cada um dos interessados nela contemplados o seu respectivo quinhão, ressaltando erros, omissões ou direitos de terceiros prejudicados.

Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, se providenciadas as peças necessárias e recolhidas as custas a que se refere o provimento 833/04, expeça-se Formal de Partilha e os alvarás requeridos (fls. 101/110).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Christina Agostini Spadoni
Juíza de Direito

27934
124
27.960

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTINA AGOSTINI SPADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>. Informe o processo 0018916-25.2013.8.26.0100 e o código 25000000NQ922.

2235
125
27961



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Pruça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP -
E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado
O Juízo de Direito da 5ª Vara, em 25.08.2014
declara extinto o processo nº 124
de 25 de agosto de 2014
assinado por [assinatura]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTINA AGOSTINI SPADONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0018916-25-2013.8.26.0100 e o código 2500000000922.

27962 27936
126

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)

Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 101/110, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por André Luiz Veras, falecido aos 19 de janeiro de 2013. Em consequência, atribuo a cada um dos interessados nela contemplados o seu respectivo quinhão, ressalvando erros, omissões ou direitos de terceiros prejudicados. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, se providenciadas as peças necessárias e recolhidas as custas a que se refere o provimento 833/04, expeça-se Formal de Partilha e os alvarás requeridos (fls. 101/110). Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

SÃO PAULO, 24 de julho de 2014.

Cristiane Siqueira de Castro Corrêa
Agente Administrativo Judiciário

27938
128

27969

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

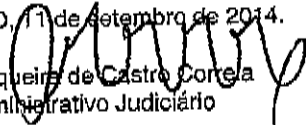
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certificado o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido, no prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo. Custas e despesas processuais na forma da lei. Int."

SÃO PAULO, 11 de setembro de 2014.

Cristiane Siqueira de Castro Cortes
Agente Administrativo Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

27.985/134

FORMAL DE PARTILHA

Processo Físico nº: 0018916-25.2013.8.26.0100
Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras
Inventariado: André Luiz Veras

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, Dr(a). Christina Agostini Spadoni, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação supra mencionada e, tendo a sentença que julgou a partilha transitado em julgado em 25/08/2014, é expedido em favor dos interessados o presente FORMAL DE PARTILHA, constituído por 124 peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos acima mencionados para ser transcrito no presente FORMAL DE PARTILHA, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dele se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. São Paulo, 21 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

5ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar sala 426, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6025, São Paulo-SP - E-mail: sp5fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

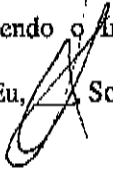
ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0018916-25.2013.8.26.0100
Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo): Selma Cristina Barbosa Veras
Inventariado: André Luiz Veras

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Formal de Partilha e alvarás expedidos devendo o interessado comparecer em cartório para sua retirada.

Nada Mais. São Paulo, 29 de outubro de 2014. Eu,  Soraia Diniz Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Soraia Diniz Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

27967

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jarbas Alessandro Rocha Marqueze (OAB 144677/SP)
Karla Janayna Rocha Marqueze (OAB 179001/SP)

Teor do ato: "Formal de Partilha e alvarás expedidos devendo o Interessado comparecer em cartório para sua retirada."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2014.


Yderlan Pinto
Agente Administrativo Judiciário

27968 27942

ALDINO ANGELO TROMBETA
MARISTELA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ.

(Autos nº 0260447-16.2010.8.19.001)

O ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, por sua Inventariante, e **CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE**, e na condição de meeira, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 022.703.659-66, residente e domiciliada na Rua SV Donato José Flores, Bairro Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, e mais **CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE**, na condição de herdeira necessária, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada, à Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800.000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, por seus procuradores ao final assinados, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, nº 609N, Edif. Engemede, 1º andar, salas 105/106, Caixa Postal 664, CEP 89.802.000, na cidade de Chapecó, santa Catarina, respeitosamente, vem à presença de V. Exia., para requerer suas **HABILITAÇÃO, na condição de credoras**, nos autos de número acima, da MASSA FALIDA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE VARIG; MASSA FALIDA DE RIO DO SUL LINHAS AÉREAS S/A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS, devidamente qualificadas, em substituição de **JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO**, pedindo, para tanto, permissão para expor e afinal requerer o que segue:

I - OS FUDAMENTOS DO PRESENTE PEDIDO.

I. O Sr. **JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, casado, aeroviário, inscrito no CPF nº 716.885.289-20, portador do RG nº 1.275.709-8/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800.000, Chapecó, Santa Catarina, esposo da primeira Requerente, e pai da segunda Requerente, veio a falecer no dia 25 de maio de 2.015, conforme se comprova pelo atestado de óbito em anexo;

Clarice Clara Duarte AD MX 1

PRAC. EMP. 01 201005907H 13/AN/AU 16: 07: 07124179 56854



2. Na condição de funcionário da Massa da S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) - Falida, portador do RG de número acima, e exercendo a função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE RÁDIO, de matrícula nº 92634, o de cujus, tornou-se credor da massa falida de diversos valores, de origem trabalhista, sendo que o último valor que as Requerentes tem conhecimento e que teriam sido repassados a todos os interessados, foi de R\$ 54.043,64 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta centavos), constando ainda a serem recebidos, e que não se sabe se foram liberados, mais R\$ 12.221,63 e 21.482,02 conforme se comprova pelos extratos constantes dos próprios autos da massa, somando, assim a expressiva importância de R\$ 87.747,29 mais os acréscimos legais que incidirem;

3. Em face do falecimento do credor, foi aberto o competente inventário por arrolamento, que tomou o nº 0306996-19.2015.8.24.0018, tramitando da 1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, sendo que a Requerente Clarice Flores de Souza Duarte foi nomeada e assumiu a condição de inventariante, conforme termo de compromisso de Inventariante que se anexa;

4. Ao tomar conhecimento dos valores acima apontados junto a Massa Falida, foi peticionado ao R. Juízo do Inventário, conforme documentos que se juntam para que fosse oficiado a Juízo da Massa Falida, no caso V. Exia., para que tais valores fossem transferidos em uma subconta do Juízo Oficiante, o que foi ratificado em 22/01/2018, tendo sido informado, conforme se verifica da certidão de fls., pelo escrivão Wagner, que:

- a) Que o falecido e/ou seus herdeiros não se habilitaram nos autos;
- b) Que o falecido está no rol dos credores da massa falida (vide anexo) juntamente com, mais 13.000 credores, e isso pode ser verificado no site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- c) Embora conste da lista mencionada, não há qualquer reserva ou previsão próxima de reserva de valores;

5. Assim, não resta quaisquer dúvidas com relação ao crédito junta a massa, que por evidente é reconhecido expressamente pela própria massa, não podendo e não devendo, assim, serem questionados, vez que líquido e certo;

6. Com relação a liberação do pagamento, conforme se verifica do R. Mandado de Pagamento de nº 140/153/2015/MPG de 25/06/2015, que expedição determinada, pelo R. Despacho ali constante. R. Decisão, fls.16.440 e 16.441, o crédito de R\$54.043,64 dos Requerentes, encontra-se relacionado às fls.16.441, sendo assim, foi disponibilizado pelo R. Juízo, sendo que não se realizou, porquanto o depósito na conta indicada junto ao Banco do Brasil S/A, não foi possível ser efetivado, em razão do bloqueio existente de tal conta, em face do falecimento do titular, conforme já informado, sendo que o crédito, retornou, assim à origem;

Clarice Clara Duarte AD MJ

279.70

279.70

ALDINO ANGELO TROMBETA
MARISTELA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADOS

7. Em face de tais tipos de contratempos, informou-se a R. Juízo do Inventário que seria procedida a habilitação junto a processo da Massa, o que se faz agora, e que eventuais créditos recebidos, seriam informados, e serão objetos de sobrepartilha;

8. Não se trata aqui, de habilitação de crédito, mas sim da habilitação da Meeira e dos Herdeiros, para que recebam o crédito reconhecido, de titularidade do seu esposo e pai, falecido, ou quando não, alternativamente, e se outro for o entendimento de V. Exia., da habilitação do Espólio, em substituição ao credor, como afinal irá se requerer;

9. Daí porque as suas presenças no presente pedido, para dizerem, que estão plenamente de acordo com a substituição ora proposta, e que sendo maiores, concordam plenamente, que os valores a serem pagos, todos sem exceção, tanto os descrito no presente pedido, como aqueles que porventura forem apurados e liberados posteriormente, sejam creditados na Caixa Econômica Federal, agência 0414, conta poupança, operação 013, de nº 00187635-2, que se encontra em nome da inventariante/meeira, que se compromete, expressamente, a proceder a competente prestação de contas no R. Juízo próprio, que como dito, foi informado da presente postulação;

10. Em face do exposto, respeitosamente, pede-se permissão para que seja formulado o seguinte,

II - REQUERIMENTO FINAL.

Que é feito no sentido de que V. Exia., haja por bem em receber o presente pedido, com os documentos que a acompanham, acolhendo-o e determinando a substituição do credor JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, pelas requerentes CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE e CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE, qualificadas, identificadas e com endereço no início do presente pedido, determinando que os valores disponíveis e já liberados, e os que futuramente sejam disponibilizados, sejam depositado na conta indicada no item nº 9 da presente petição, por convenção e ajuste entre as partes, conforme já explicitado, tendo em vista que as partes são todas maiores e tendo em vista que a meeira promoverá promovera a competente prestação de contas junto ao R. Juízo do Inventário;

Alternativamente, se outro for o entendimento do R. Juízo, requer-se, então que, seja admitido como substituto do credor falecido, o Espólio de José de Sousa Duarte Neto, aqui representada por sua inventariante, sendo que os valores deverão ser disponibilizados para o R. Juízo 1ª. Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões, nos autos nº

Clarici Clara Duarte AR MX 3

27971 27/8/15

ALDINO ANGELO TROMBETA
MARISTELA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADOS

0306996-19.2015.8.24.0018, em subconta, que será fornecida por aquele Juízo, telefones 49-3321-4135 e e-mail chapecó.familial@tjsc.jus.br, conforme se extrai dos documentos juntos;

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO

Chapecó, SC 01 de agosto de 2.018

Aldino Angelo Trombetta
pp. Aldino Angelo Trombetta
OAB-SC 2.186

Maristela Antunes da Silva
pp. Maristela Antunes da Silva
OAB-SC 23.857



Clarici Flores de Sousa Duarte
Clarici Flores de Sousa Duarte
Meeira e Inventariante



Clara C. F. de Sousa Duarte
Clara Ariane Flores de Sousa Duarte
Herdeira

Endereço p/intimações no rodapé.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanlio Loss Porto - Tabelião

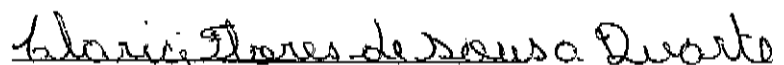
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE
CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE
Dou fé. Chapecó, 02 de Agosto de 2018.
Em testemunho da Verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 8,30 + Selo(s): R\$ 3,80 = Total: R\$ 12,10 - Selo Digital
Fiscalização NORMAL FDX53114-AUCK e FDX53115-NJA - Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS

PROCURAÇÃO

O ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, representado por sua inventariante Sra. Clarici Flores de Sousa Duarte, brasileira, viúva, do lar, CPF 022.703.549-66, portadora do RG nº 3.313.619/SSP/SC, residente e domiciliada na Rua SV Donato José Flores, Bairro Palmital dos Fundos, CEP 89800.000, na cidade de Chapecó, Santa Catarina, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, os **DRS. ALDINO ANGELO TROMBETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB seção de SC, sob o nº 2.186 e no CPF sob o nº 106.569.019-34, e **MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob nº 23.857 e no CPF sob nº 033.815.649-60, todos com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas nº 609-N, 1º andar, salas 105/106, Edf. Engemedede, para o fim geral de propor ou contestar toda e qualquer ação, podendo para tanto usar poderes, contidos na cláusula "ad judicium" e mais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e ainda, fazer defesa em processo-crime, assistir na acusação, fazer reclamações e defesas trabalhistas, requerer abertura de inventário e assinar termo de inventariante, concordar e discordar de partilhas e receber valores, oferecer penhora, usar de recursos, inclusive extraordinário e substabelecer.

Chapecó, SC 01 de agosto de 2.018


Clarici Flores de Sousa Duarte

PROCURAÇÃO

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº022.703.549-66, portadora do RG nº 3.313.619 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, os **DRS. ALDINO ANGELO TROMBETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB seção de SC, sob o nº 2.186 e no CPF sob o nº 106.569.019-34, **MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob nº 23.857 e no CPF sob nº 033.815.649-60, todos com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas nº 609-N, 1º andar, salas 105/106, Edf. Engemede, para o fim geral de propor ou contestar toda e qualquer ação, podendo para tanto usar poderes, contidos na cláusula "ad judícia" e mais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e ainda, fazer defesa em processo-crime, assistir na acusação, fazer reclamatórias e defesas trabalhistas, requerer abertura de inventário e assinar termo de inventariante, concordar e discordar de partilhas e receber valores, oferecer penhora, usar de recursos, inclusive extraordinário e substabelecer.

Chapecó-SC, 11 de Julho de 2016

Clarici Flores de Sousa Duarte
Clarici Flores de Sousa Duarte

27974

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

JOSE DE SOUSA DUARTE NETO
CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE

MATRÍCULA:

106690 01 55 1992 2 00021 144 0005518 01

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSE DE SOUSA DUARTE NETO - nascido em 24/12/1968, Santarém - PA, brasileiro, filho de Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte e CLARICI FLORES - nascida em 01/10/1974, Chapecó - SC, brasileira, filha de Marcelino Flores e Alvina Flores

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e dois de agosto de mil novecentos e noventa e dois

DIA MÊS ANO

22 08 1992

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

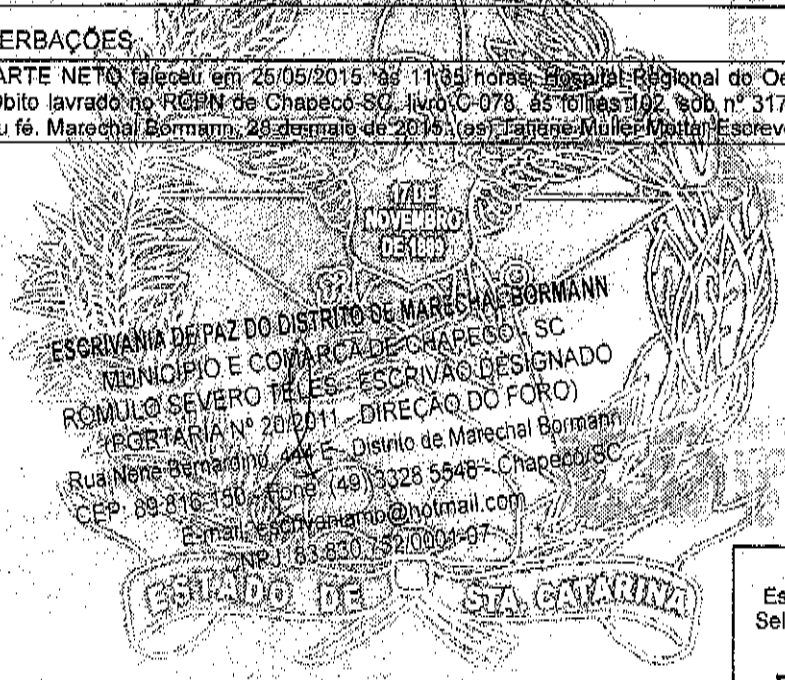
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

JOSE DE SOUSA DUARTE NETO e CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

JOSE DE SOUSA DUARTE NETO faleceu em 25/05/2015 às 11:05 horas Hospital Regional do Oeste, em Chapecó-SC, conforme assento de Obito lavrado no RCPN de Chapecó-SC, Livro C-078, às folhas 102 e ob. n.º 31706, em 25/05/2015. O referido é verdade e dou fé. Marechal Bormann, 28 de maio de 2015. (ass) Tatiane Müller Motta, Escrevente. (SEGUNDA VIA)



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DWX83070-39RI
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
OFICIAL REGISTRADOR:
RÔMULO SEVERO TELES
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Chapecó - SC
ENDEREÇO:
SC 480, km 09, s/n, Interior - Distrito de Marechal Bormann, Cep: 89800-000 - escrituriamb@hotmail.com - 49-33285548

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marechal Bormann, Chapecó - SC, 28 de maio de 2015

Tatiane Müller Motta
TATIANE MÜLLER MOTTA
Escrevente

Tatiane Müller Motta
ESCREVENTE

Digitado por: TATIANE MÜLLER MOTTA
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R\$ 16,90
1 Selo de Fiscalização pago (DWX83070-39RI) - R\$ 1,55
Total: R\$ 18,45

AAB 025703

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM PREJUÍZO DA SEGUROSURA

27975 DUB

União Nacional de Orgãos e Tecidos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FELICIANO LUIZ



ASSISTENTE TITULAR

Clara F. de Souza Duarte

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO 3.313.619-0 DATA DE EMISSÃO 25/04/2000

NOME CLARICE FLORES DE SOUZA DUARTE

ALVINA FLORES

MARCELINO FLORES

AVULSAIDADE

CHAPÉDO SE

DATA DE NASCIMENTO 01/04/1974

DOC ORGEM B CAS 5518 LV B21 FL 144

CHAPÉDO SE

ENDEREÇO RUA NELSON GRANDI-CHAPÉDO SE

CPF 022.703.949/66

ASSINATURA DO TITULAR

Patricia F. Pereira Vinholer

Chefe de Identificação

LENY TIBDE ZUONDE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3.313.619-0 DATA DE EMISSÃO 25/04/2000

NOME CLARICE FLORES DE SOUZA DUARTE

ALVINA FLORES

MARCELINO FLORES

AVULSAIDADE

CHAPÉDO SE

DATA DE NASCIMENTO 01/04/1974

DOC ORGEM B CAS 5518 LV B21 FL 144

CHAPÉDO SE

ENDEREÇO RUA NELSON GRANDI-CHAPÉDO SE

CPF 022.703.949/66

ASSINATURA DO TITULAR

Patricia F. Pereira Vinholer

Chefe de Identificação

LENY TIBDE ZUONDE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF 022703949-66

DATA DE NASCIMENTO 01/04/74

CLARICE FLORES DE SOUZA DUARTE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF 022703949-66

DATA DE NASCIMENTO 01/04/74

CLARICE FLORES DE SOUZA DUARTE

Este documento é o comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas do CPF - CPF, sendo a inscrição por documento emitida em conformidade com a legislação vigente.

Clara F. de Souza Duarte

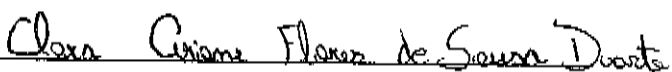
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

emitido em: 30/12/99

PROCURAÇÃO

CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE, brasileira, solteira, maior estudante, CPF 106.174.259-81, RG 6.320.665, residente e domiciliada à Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC, nesta cidade de Chapecó-SC, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, onde necessário for e com esta se apresentarem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, os **DRS. ALDINO ANGELO TROMBETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB seção de SC, sob o nº 2.186 e no CPF sob o nº 106.569.019-34, **MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SC, sob nº 23.857 e no CPF sob nº 033.815.649-60, todos com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas nº 609-N, 1º andar, salas 105/106, Edf. Engemede, para o fim geral de propor ou contestar toda e qualquer ação, podendo para tanto usar poderes, contidos na cláusula "ad judícia" e mais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, e ainda, fazer defesa em processo-crime, assistir na acusação, fazer reclamações e defesas trabalhistas, requerer abertura de inventário e assinar termo de inventariante, concordar e discordar de partilhas e receber valores, oferecer penhora, usar de recursos, inclusive extraordinário e substabelecer.

Chapecó-SC, 20 de Fevereiro de 2017


Clara Ariane Flores de Sousa Duarte



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

27.977

NOME:
CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE

MATRÍCULA:
104257 01 55 1998 1 00088 017 0075104 74

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

Quinze de outubro de mil novecentos e noventa e oito

DIA MÊS ANO
 15 10 1998

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

16:56 Chapecó - SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Chapecó - SC

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital Regional do Oeste

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

Jose de Sousa Duarte Neto e Clarice Flores de Sousa Duarte

AVÓS

Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte - Marcelino Flores e Alvínia Flores

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)

Vinte de outubro de mil novecentos e noventa e oito

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Não consta no registro

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

(Segunda via.)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CHAPECÓ - SC
 BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
 OFICIAL TITULAR

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização Normal

DXG39098-ZSV6

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Chapecó - SC, 28 de maio de 2015

NOME DO OFÍCIO:

Cartório Dias de Castro

OFICIAL REGISTRADOR:

Antonio Fernandes Vargas Dias

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Chapecó - SC

ENDEREÇO:

Rua Porto Alegre, 515-D, Sala 01-A, Ed. Piemonte, Centro -
 Cep: 89802-130 - cartorioidias@hotmail.com - (49)-3322-5705

Digitado por: Juliana Marchese

Emolumentos

1 Cartidão segunda via de nascimento - R\$ 16,90

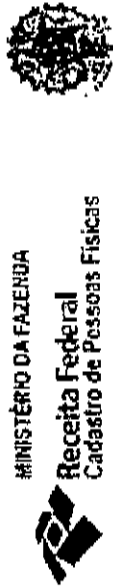
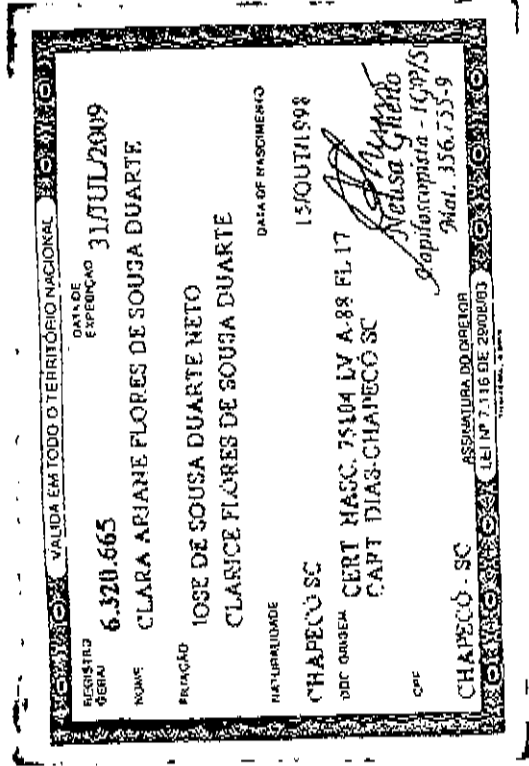
1 Selo de Fiscalização pago (DXG39098-ZSV6) - R\$ 1,55

Total: R\$ 18,45

Régis-Perin
 Escrevente

Régis Perin
 Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
106.174.259-81

Nome
CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE

Nascimento
15/10/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
F3F6.BE64.4CDA.EC94

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 05:18:09 do dia 18/03/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

27978

27978

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

27979

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSE DE SOUSA DUARTE NETO

MATRÍCULA:
104257 01 55 2015 4 00078 102 0031706 92

SEXO **Masculino** COR **branca**

ESTADO CIVIL E IDADE
casado - 46 anos

NATURALIDADE
Santarém - PA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
1.275.709-8 - SSP/SC

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Francisco de Sousa Duarte e Maria do Socorro Frazão Duarte - Acesso Florenal Ribeiro, s/n, Palmital dos Fundos, Chapecó - SC

DATA(EXTENSO) E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e cinco de maio de dois mil e quinze - 19:35

DIA MÊS ANO
25 05 2015

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Regional do Oeste, a (em) Rua Florianópolis, 1448, bairro Santa Maria, Chapecó-SC

CAUSA DA MORTE

Infarto Agudo do Miocárdio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cemitério Jardim do Eden, Chapecó, SC

DECLARANTE

Dauni Ricardo de Lima

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Glênio C. da Rocha de CRM nº7443

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Nascido em 24/12/1968, aeroviário, casado com Clarice Flores de Sousa Duarte. Deixou 1 filho(a) sendo, Clara, 16 anos de idade

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

DTX97577-P6E1

Confira os dados do ato em:
<http://selo.fjsc.jus.br/>

NOME DO OFÍCIO:
Cartório Dias de Castro
OFICIAL REGISTRADOR:
Antonio Fernandes Vargas Dias
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Chapecó - SC
ENDEREÇO:
Rua Porto Alegre, 515-D, Sala 01-A, Ed. Piemonte, Centro
Cep: 89802-130 - cartoriordias@hotmail.com - (49) 3322-5705

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

25 de maio de 2015, Chapecó - SC

Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial

Digitado por: Antonio Fernandes Vargas Dias
Emolumentos
1 Registro - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento (DTX97577-P6E1)
Total: Isento

Caroline A. D. Dias Teles
CPF: 035.943.619-69
Escrevente Registrat

AAB 032687

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM NENHUMA RESTRIÇÃO

27.980

27.980

ALDINO ANGELO TROMBETA
MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI

ADVOGADOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE
CHAPECÓ - SANTA CATARINA

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, brasileira,
viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº022.703.549-66, portadora do RG nº 3.313.619
SSP/SC, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos,
CEP 89800-000, Chapecó-SC, vem à presença de V. Exa, através de seus procurado-
res ao final assinado, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, 609N, Ed En-
gemede, Sl 105/106, Centro, nesta cidade de Chapecó-SC, fone 49-3322-2679, onde
recebe intimações, vem à presença de V. Exia, para com base no que dispõe os artigos
1.031/1.036 do Código de Processo Civil, requerer a abertura do

INVENTÁRIO

sob a forma de ARROLAMENTO, por sucessão hereditária, dos bens deixados por
JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, brasileiro, casado, aeroviário, falecido em
25.05.2015, inscrito no CPF nº 716.885.289-20, portador do RG nº 1.275.709-8
SSP/SC, residente e domiciliado, a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos,
CEP 89800-000, Chapecó-SC, em conformidade com o que segue:



DECLARAÇÕES

I - DO "DE CUJUS"

JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, já qualificado anteriormente, falecido na cidade de Chapecó-SC, no dia em 25.05.2015, "ab intestado", o qual era casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, com Clarici Flores de Sousa Duarte desde 22 de Agosto de 1992.

II - DA VIÚVA MEEIRA e Inventariante

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, já qualificada anteriormente, casada com o "de cujus", pela comunhão parcial de bens, desde 22 de agosto de 1992, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC

III - DOS HERDEIROS

São legítimos herdeiros do "de cujus" a sua filha, menor assistida, CLARA ARIANE FLORES DE SOUSA DUARTE, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 106.174.259-81, portadora do RG nº 6.320.665, nascida em 15/10/1998, residente e domiciliada a Rua SV Donato José Flores, Palmital dos Fundos, CEP 89800-000, Chapecó-SC

IV - DOS BENS A SEREM PARTILHADOS

O falecido deixou os seguintes bens a serem partilhados, no total estimado de R\$ 289.158,00, (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais):

- 1) Área de terra rural, matrícula sob nº 13.165, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC, medindo 4.310,30m², em condomínio em dentro de uma área maior, localizado na Fazenda Campina do Gregório na cidade de Chapecó-SC. Avaliado em R\$ 80.000,00;
- 2) Lote de terreno sob nº 15, da quadra nº 46, no Loteamento Greenville, no Município de Guatambu, Comarca de Chapecó/SC, com área superficial de 360,00m², com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte, com o lote urbano nº16, da quadra nº

27.982

fls. 3
27.982

ALDINO ANGELO TROMBETA
MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI

ADVOGADOS



46, em 24,00 metros, ao Sul, com a Rua A, em 24,00 metros, ao Leste, com o lote urbano nº 14, da quadra nº 46, em 15,00 metros, ao Oeste, com a Rua "F", em 15,00 metros, matriculado sob o nº96.081, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC. Avaliado em R\$ 70.000,00;

3) Apartamento nº 508, do Bloco B, Condomínio "Residencial Smart Space Flamboyant", na cidade e Comarca de Chapecó-SC, unidade com 2 dormitórios, 1 sala de estar, 1 banheiro social, circulação, área de serviço, cozinha e sacada, localizado no quarto pavimento, com área total de 80,31705m², sendo 53,03416m² de área privativa útil coberta padrão, e 11,04m², de garagem coberta (vaga nº 027). Matriculado sob o nº 84.130, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC. Avaliado em R\$ 130.000,00

4) Metade do Capital Social da empresa "Oeste Compensados Comércio de Materiais de Construção Ltda ME", da parte pertencente ao Inventariado, que corresponde a 180.000,00 (cento e oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada. Sendo que a empresa, encontra-se desativada, sem valores ativos, apenas com dívidas, as quais estão sendo negociadas.

6) Veiculo GM/CORSA WIND 1.0, MPFI, 5P, ano fabricação 1997, modelo 1998, gasolina, cor Branca, Placa LZR8149, Renavam 686918355. Avaliado em R\$9.158,00

V- PARTILHA AMIGÁVEL:

A viúva-meeira e os herdeiros, de comum acordo, resolvem partilhar, amigavelmente, os bens do espólio, da seguinte forma:

Monte a ser partilhado R\$ 289.158,00, (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais)

A viúva-meeira, Clarici, 50% dos bens avaliado em, R\$ 144.579,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais)

Caberá a herdeira filha Clara, 50% dos bens avaliado em , R\$144.579,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais)

VI - CERTIDÕES E INVENTARIANTE

A viúva meeira, pretende ser nomeada inventariante, na forma do artigo 990, I, do CPC, se comprometendo a bem e fielmente desempenhar o cargo.

... sob o número 03069961920158240018 ... 02:19:20:15 às 16:46 ... PIDE-041450105 ... VALGINSKI e ...

27.983, 27.957
4

ALDINO ANGELO TROMBETA
MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI

ADVOCADOS

Junta, nesta oportunidade, certidão de casamento e óbito do de cujus, afim de comprovar sua legitimidade, e demais documentos pertinentes a transmissão. Requer a intimação da requerente para que preste o compromisso.

VII- REQUERIMENTO FINAL

Que é feito no sentido de que V.Exa, haja por bem em receber a presente, juntamente com os documentos que a acompanham, requerendo a concessão do benefício da justiça gratuita e seja a viúva meeira nomeada inventariante.

Isto posto, requer-se digne Vossa Excelência homologar a partilha do espólio de José de Sousa Duarte Neto, na forma acima convencionada, de comum acordo, entre a viúva meeira e a herdeira, determinando-se a expedição do respectivo formal de partilha, após o pronunciamento do douto Ministério Público.

Dá-se a causa o valor de R\$ 289.158,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais)

Chapecó-SC, 02 de Julho de 2015

Maristela Antunes da Silva Valginski
OAB/SC 23857

Aldino Angelo Trombeta
OAB/SC 2.186

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI e ALDINO ANGELO TROMBETA, em 02/07/2015 às 14:00:00. O documento encontra-se no sistema de controle de documentos da OAB/SC em 02/07/2015 às 14:00:00.

27984 2854

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

~~16451~~
16451

MANDADO DE PAGAMENTO

140/153/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL
LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 2.032.629,69 - (dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e
cinquenta e nove centavos)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx,.

Para ser pago a: **Credores, conforme relação em anexo**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls.16.440/16.441 // conta vinculada ao Proc.
2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial).**

O MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Roberto Ayoub, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que
em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa
indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o
subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

ref. fls.
16440/16441

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

27.985
27259

País	Código	Nombre	CV	Objeto	Estado	Agrupación	Cuenta Corriente del Deuda
USA	92718	Ateneo de San José	314.238.654.85	27.515.691	BRAS	27842	1231-2
HONDURAS	10010	Escuela Primaria de Chiriquí	358.384.854.79	1.535.561	TRU	1090	41.901-8
USA	92836	Comunidad de Ayudados de San José	412.428.000.24	3.290.542	CEFF	4816	0130002285-2
HONDURAS	42735	Escuela Primaria de Chiriquí	341.254.307.93	5.403.401	TRU	1096	1.975-5
USA	51505	Comunidad de Ayudados de San José	247.697.931.87	89.697.427	BRAS	1272-4	378.966-5
USA	70231	Asociación de Ayudados de San José	884.839.037.25	35.890.751	TRU	6284	14331-4
USA	73750	Escuela Primaria de Chiriquí	913.557.537.51	30.225.43	TRU	6288	070002918
USA	82820	Escuela Primaria de Chiriquí	332.292.727.15	14.355.62	TRU	6292	65231-8
USA	92233	Escuela Primaria de Chiriquí	186.990.897.42	26.324.94	TRU	6294	09331-8
USA	53737	Escuela Primaria de Chiriquí	032.557.249.03	19.126.99	BRAS	2322-1	19311-2
USA	77241	Escuela Primaria de Chiriquí	227.971.651.87	30.115.20	BRAS	2354-7	62808-6
USA	10244	Escuela Primaria de Chiriquí	665.571.501.06	5.574.298	BRAS	3035-6	60857-9
USA	95230	Escuela Primaria de Chiriquí	115.042.133.16	5.071.07	BRAS	3222-X	3728-5
HONDURAS	10010	Escuela Primaria de Chiriquí	412.272.877.68	35.440.65	TRU	1041	11713-2
HONDURAS	10010	Escuela Primaria de Chiriquí	275.316.628.68	448.971	CEFF	1044	01300272285-3
USA	52410	Escuela Primaria de Chiriquí	038.209.758.29	63.664.27	BRAS	1537-7	12.430-5
USA	42816	Escuela Primaria de Chiriquí	012.242.718.22	124.171.12	CEFF	4454	27452-0
USA	92926	Escuela Primaria de Chiriquí	684.697.541.00	23.478.07	TRU	8825	32691-1
USA	92921	Escuela Primaria de Chiriquí	738.784.547.15	6.291.80	TRU	5340	20827-2
HONDURAS	92230	Escuela Primaria de Chiriquí	146.448.623.71	31.130.51	BRAS	4485-2	415-9-5
HONDURAS	92230	Escuela Primaria de Chiriquí	652.010.299.64	40.474.86	BRAS	3432	0400102-5
USA	41113	Escuela Primaria de Chiriquí	753.761.197.76	720.428.36	TRU	6510	30.814-2
USA	92921	Escuela Primaria de Chiriquí	697.242.801.29	5.456.58	TRU	1040	62.028-5
USA	92921	Escuela Primaria de Chiriquí	454.337.24.68	29.180.17	BRAS	2782-4	11335-1
USA	92921	Escuela Primaria de Chiriquí	866.907.517.85	28.258.72	BRAS	0497-6	310.255-5
HONDURAS	100080	Escuela Primaria de Chiriquí	101.725.677.04	21.765.67	BRAS	4257-2	246-88-6
USA	62370	Escuela Primaria de Chiriquí	477.244.557.91	15.885.16	CEFF	0930	0130002285-3
USA	62370	Escuela Primaria de Chiriquí	601.927.537.88	14.697.83	TRU	6347	06151-5
HONDURAS	100208	Escuela Primaria de Chiriquí	068.143.618.74	41.322.54	BRAS	0384	010024947
HONDURAS	100208	Escuela Primaria de Chiriquí	894.160.987.15	3.629.06	TRU	6087	1708-6
HONDURAS	100208	Escuela Primaria de Chiriquí	394.247.519.27	49.372.89	BRAS	0090-2	62.285-9
USA	92718	Escuela Primaria de Chiriquí	594.120.899.91	54.336.26	BRAS	0231-2	45848-X
USA	62324	Escuela Primaria de Chiriquí	249.189.759.80	47.137.57	BRAS	3542-4	11393-5
USA	62324	Escuela Primaria de Chiriquí	178.085.285.20	54.042.84	BRAS	0201-2	60801-3
USA	62780	Escuela Primaria de Chiriquí	321.912.232.27	89.242.41	TRU	6884	05962-1
USA	47250	Escuela Primaria de Chiriquí	252.827.718.15	772.618.75	BRAS	4845-8	17907-9
USA	52820	Escuela Primaria de Chiriquí	153.134.824.10	105.621.66	BRAS	3237-5	45398-7
HONDURAS	70442	Escuela Primaria de Chiriquí	920.972.212.26	42.227.83	TRU	6428	02357-8
USA	88878	Escuela Primaria de Chiriquí	411.780.207.67	24.482.16	TRU	8240	09327-4
USA	88878	Escuela Primaria de Chiriquí	368.521.917.24	37.259.75	TRU	8240	09330-0
HONDURAS	44896	Escuela Primaria de Chiriquí	638.622.858.68	58.455.48	TRU	8240	09328-0
HONDURAS	100700	Escuela Primaria de Chiriquí	424.510.027.81	30.976.00	BRAS	1232-4	27.771-7
USA	72882	Escuela Primaria de Chiriquí	548.094.287.12	75.201.56	TRU	8247	26589-3
2.423.934							

12/11/11
Keller

Objeto: Escuelas de Chiriquí

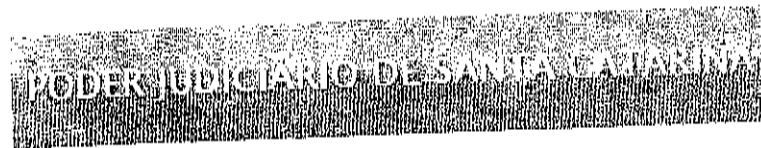
27.986 27860

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I (art. 99 § único)			CRÉDITO CONCURSAL (em moeda local)		
CREADOR	EMPRESA	MOEDA	CRÉDITO HOMOLOGADO	RESERVA HOMOLOGADA	CRÉDITO PÓS HOMOLOGAÇÃO
JOSE CARLOS PEDROSO	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE CARLOS PEREIRA GOMES	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE CARLOS RIBEIRO BARBOSA	SAVARO	REAL	40.000,00	140.000,00	
JOSE CARLOS ROCHA OLIVEIRA	SAVARO	REAL	2.000,00		
JOSE CARLOS RODRIGUES CAMPOS	SAVARO	REAL	3.000,00		
JOSE CARLOS S. DA SILVA	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSE CARLOS SA DE CARVALHO FILHO	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSE CARLOS SANTOS HERY	SAVARO	REAL	10.000,00	100,00	
JOSE CARLOS TEIXEIRA RANGEL	SAVARO	REAL	2.000,00		
JOSE CARLOS TEIXEIRA SOUZA	SAVARO	REAL	40.000,00		
JOSE CARLOS TINGO JUNIOR	SAVARO	REAL	2.000,00		
JOSE CARLOS VIANA JUNIOR	SAVARO	REAL	20.000,00		
JOSE CHARLES FERREIRA MACHADO	SAVARO	REAL	50.000,00	11.000,00	
JOSE CLAIR CARNILL	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE CLAUDIO COSMI	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE CLAUDIO FERNANDES VITORIO	SAVARO	REAL	14.800,00	1.000,00	
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE CLEMENTE MARTINS	SAVARO	REAL	4.000,00	4.000,00	
JOSE CONSTANTINO	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE CORREIA DE LIMA	SAVARO	DOLAR AMERICANO	10.000,00		
JOSE DA SILVA	SAVARO	REAL	3.000,00		
JOSE DA SILVA LIMA	SAVARO	REAL	60.000,00	60.000,00	
JOSE DARIO C. MENDES	SAVARO	REAL	100.000,00		
JOSE DE ALENCAR DE MORAES PANZA	SAVARO	REAL	900,00		
JOSE DE ANCHIETA ARAUJO	SAVARO	REAL	5.000,00		
JOSE DE ANDRADE CRUZ	SAVARO	REAL	130.000,00	143.000,00	
JOSE DE ARAUJO FORTINO	SAVARO	REAL	24.000,00	10.000,00	
JOSE DE JESUS MARTINS	SAVARO	REAL	5.000,00	5.000,00	
JOSE DE RIBAMAR FURTADO FILHO	SAVARO	REAL	50.000,00	50.000,00	
JOSE DE RIBAMAR SANTOS DE SOUZA	SAVARO	REAL	20.000,00	20.000,00	
JOSE DE SOUSA QUARTILHEIRO	SAVARO	REAL	2.000,00		
JOSE DIAS DA COSTA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE DUALMA OLIVEIRA DIAS	SAVARO	REAL	1.000,00		
JOSE E. AÇOLU BOCCNEL	SAVARO	REAL	40.000,00	1.000,00	
JOSE E. PENNA FIRME	SAVARO	REAL	20.000,00	10.000,00	
JOSE EDISON CARLOS PAIVA	SAVARO	REAL	20.000,00	10.000,00	
JOSE EDISON LEANDRO	SAVARO	REAL	20.000,00	20.000,00	
JOSE EDUARDO CALDAS GONCALVES	SAVARO	REAL	20.000,00	20.000,00	
JOSE EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE EDUARDO CARNEIRO SILVANI	SAVARO	REAL	10.000,00	10.000,00	
JOSE EDUARDO CARVALHO CARNEIRO	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE EDUARDO DA SILVEIRA	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE EDUARDO DE SOUZA FREITAS	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE EDUARDO ENGI	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE EDUARDO GUERRA ALVES PENNY	SAVARO	REAL	10.000,00		
JOSE EDUARDO MARGARIDO MARTINUCCI	SAVARO	REAL	10.000,00		

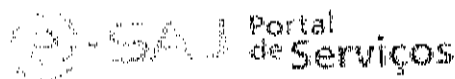
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE ECONOMIA
 RELAÇÃO DE CREDITORES
 DEPENDÊNCIA DE PAGAMENTO DE DEBITOS DO ACIONISTA DE NOME
 REGISTRADO EM 20 de agosto de 2010

27988
 2761

NOME	CREDITO (EM REAIS)			RESERVA (EM REAIS)		O/A
	Classe 1	Classe 2	TOTAL	Classe 1	Classe 2	
	Até 100 SM	> 100 SM		Até 50 SM	> 50 SM	
JOSE CARLOS SANTOS RANGEL	24.307,60		24.307,60			
JOSE CARLOS TEIXEIRA SOUZA	12.223,72		12.223,72			
JOSE CARLOS TINOCO JUNIOR	67.130,72		67.130,72	9.369,28	79.125,00	10.496,54
JOSE CARLOS VIANA JUNIOR	8.894,44		8.894,44	1.330,89		1.330,89
JOSE CHARLES FERREIRA MACHADO	30.306,52		30.306,52	40.192,46	99.749,74	130.341,22
JOSE CLAIR CARNIEL	75.909,00	8.170,67	84.679,67		89.046,70	185.046,70
JOSE CLAUDIO COSMI	78.500,00	21.072,94	97.572,94			
JOSE CLAUDIO FERNANDES VITORIO	72.837,88		72.837,88			
JOSE CLAUDIONOR DOS SANTOS	30.582,04		30.582,04			
JOSE CLEMENTE MARTINS	25.138,25		25.138,25	11.899,77		11.899,77
JOSE CONSTANTINO	6.853,01		6.853,01			
JOSE COPINIA DE LIMA	8.026,08		8.026,08	14.009,06		14.009,06
JOSE DA SILVA	20.417,76		20.417,76			
JOSE DA SILVA LIMA	27.807,06		27.807,06			
JOSE DANILIO BARBOSA	78.500,00	26.833,72	105.333,72			
JOSE DARIO C. MENEZES	4.981,11		4.981,11			
JOSE DE ALENCAR DE MORAES PANZA	10.404,07	8.544,87	18.948,94			
JOSE DE ANCHIETA ARAUJO	78.500,00	99.051,11	177.551,11			
JOSE DE ANDRADE CRUZ	1.061,44		1.061,44			
JOSE DE ARAUJO FORTINO	11.893,76		11.893,76	11.893,76		
JOSE DE JESUS MARTINS	78.500,00	217.800,00	296.300,00			
JOSE DE RIBAMAR FURTADO FILHO	38.190,02		38.190,02	24.904,93		24.904,93
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA FILHO	7.612,77		7.612,77	4.086,31		4.086,31
JOSE DE RIBAMAR SANTOS DE SOUZA	78.500,00	3.320,57	81.820,57		56.483,27	108.403,27
JOSE DE SOUSA DUARTE NETO	21.482,02		21.482,02			
JOSE DIAS DA COSTA	4.411,17		4.411,17			
JOSE DIALMA OLIVEIRA DIAZ	40.662,18		40.662,18			
JOSE IACIOM BOECKEL	78.500,00	240.580,04	319.080,04			
JOSE E. PINNA FIRME	2.210,06		2.210,06			
JOSE EDILSON CARLOS PAIVA	78.500,00	3.805,07	82.305,07		64.846,08	84.846,08
JOSE EDISON LEANDRO	50.285,54		50.285,54			
JOSE EDUARDO CAIOLAS GONCALVES	78.500,00	449.171,32	527.671,32			
JOSE EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	38.574,06		38.574,06	39.084,37		39.084,37
JOSE EDUARDO CARVALHO SILVAN	43.428,35		43.428,35			
JOSE EDUARDO CARVALHO CARNEIRO	22.479,36		22.479,36	7.213,80		7.213,80
JOSE EDUARDO DA SILVA	78.500,00	29.358,05	107.858,05			



CAIXA POSTAL : CADASTRO : AJUDA



ALDINO ANGELO TROMBETA (Sair)

> Página inicial > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento Intermediário de 1º Grau

Peticionamento Intermediário de 1º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado ALDINO ANGELO TROMBETA, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WCCO.16.10029934-8** em **02/05/2016 17:17:46**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **trombeta@desbrava.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : ALDINO ANGELO TROMBETA

Protocolo

Unidade : Chapecó
 Processo : 0306996-19.2015.8.24.0018
 Protocolo : WCCO.16.10029934-8
 Tipo da petição : Informações
 Assunto principal : Inventário e Partilha
 Data/Hora : 02/05/2016 17:17:46

Partes

Solicitante : Clarici Flores de Souza Duarte

Documentos Protocolados

Petição* : Petição Inventário José Duarte.pdf
 Documentação : documentos jose.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
 Recibo : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
DA COMARCA DE CHAPECÓ, SANTA CATARINA.

(Autos nº 0306996-19.2015.8.24.0018)

O ESPÓLIO DE JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO,
representado por sua Inventariante Sra. CLARINI FLORES DE SOUSA DUARTE, devidamente
qualificadas, respeitosamente, em face do R.Despacho de fls., vem à presença de V.Exia., para
dizer e requerer o que adiante segue:

1. Que a Inventariante tomou conhecimento, de que o espólio,
além dos bens já devidamente relacionados, possui 02 (dois) créditos, que não eram de seu conhe-
cimento, sendo que o primeiro, junto a massa falida da Varig S/A, e Outros, que tramita na 1ª V
ara Empresarial, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, processo 2005001.072887-7, e o se-
gundo junto a Aerus Instituto de Seguridade Social, também no Rio de Janeiro, que se encontra em liquida-
ção extrajudicial, sendo que, desde então tem envidado todos os esforços no sentido, de obter informações
necessárias, para inclui-los, com um mínimo de garantia, no rol dos bens do inventário;

2. Com relação ao primeiro crédito, através dos procuradores da
Massa Falida da Varig S/A e Outros, processo, com o dito, tramitando na 1ª Vara Empresarial do
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Capital, a Suplicante foi cientificada de que o crédi-
to do espólio é de R\$ 54.043,64 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro
centavos), documento em anexo, valor este que, segundo nos foi informado pela Dra. Angela Car-
valho, uma das procuradoras da Massa, já teria sido liberado para crédito junto a conta do " de
cujus" no Banco do Brasil S/A., conforme cópia do mandado de pagamento nº
140/153/2015/MPG expedido por aquela R.Juízo, (documento também junto);

3. Ocorre, Exia., que até esta data, tal crédito não deu entrada na conta do falecido junto ao Banco do Brasil, sendo que, por diversas vezes questionamos o Banco no sentido de saber onde se encontra, sendo que a informação que nos fornecem é que tal valor teria sido devolvido à Vara, porquanto a conta estaria bloqueada desde a data do falecimento

4. É evidente que tal situação não pode permanecer pendente, com prejuízos ao andamento do inventário, porquanto a Inventariante conta com tais recursos para o pagamento das despesas havidas com o passamento do "de cujus", dos tributos e das custas processuais do presente processo, pedido que será formulado ao final;

5. Já com relação ao segundo crédito, junto ao Aerus Instituto de Seguridade Social, também do Rio de Janeiro-RJ., valor é de R\$ 105.725,26 (Cento e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), conforme documento em anexo, e terá que ser objeto de habilitação de herdeiro, porquanto o nome do autor da herança foi incluído no Quadro Geral de Credores, sendo credor de provisão matemática, isto é quirografário, sendo que poderá levar tempo para receber a importância ou receber proporcionalmente, ou mesmo nada receber, porque, conforme documento em anexo, o patrimônio disponível nos Planos da Varig não é suficiente para sequer garantir a cobertura dos assistidos, não restando, no momento, qualquer valor para pagamento aos participantes ativos ou herdeiros, que é o caso do inventariado;

6. E para a habilitação dos herdeiros, como se vê do documento junto, solicitou-se autorização judicial, através de da expedição do competente alvará, que autorize o ato;

7. Justifica-se, assim, Eminente Magistrado, as dificuldades que está se encontrando para concluir o presente processo, com a apresentação do esboço de partilha e recolhimento de tributos, mesmo porque para com seguir-se informações as dificuldades são imensas além da demora em que ocorrem;

Face ao exposto, respeitosamente, pede-se permissão para que sejam formulados os seguintes,

REQUERIMENTOS,

O primeiro deles, é feito no sentido de que, V.Exia., haja por bem em determinar seja expedido ofício a 1ª Vara Empresarial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Comarca da Capital, com endereço Rua Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703, CEP 20020-903, Centro Rio de Janeiro-RJ, Tele.3133-3735/3603, e-mail cap01vemp@tjr.jus.br, processo 2005001.072887-7, fls. 16.440/441, solicitando que o valor devido a José de Sousa Duarte Neto, seja enviado e colocado à disposição desse R.Juizo, para fins de ser inventariando;

27.99227965

O segundo requerimento é feito no sentido de que V.Exia. haja por bem em determinar a expedição de alvará judicial, autorizando a inventariante Clarici Flores de Sousa Duarte a proceder a sua habilitação e da herdeira Clara Ariane Flores de Sousa Duarte, junto ao Instituto Aerus de Seguridade Social, com endereço Praia do Flamengo, 66-B, 19º andar, Flamengo, CEP 22210-030, Rio de Janeiro-RJ., objetivando a habilitação dos herdeiros e o recebimento do valores que o autor da herança faz jus junto á aquele Instituto, ou o valor que lhes forem destinados, se houver.

NESTES TERMOS
P. DFERIMENTO

Chapecó, SC 02 de maior de 2.016

pp. Aldino Angelo Trombeta
OAB-SC 2.186

pp. Maristela A. da Silva Valginski
OAB-SC 23.857



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Chapecó
 Vara da Família, Órfãos e Sucessões



27766

27.993

Autos nº 0306996-19.2015.8.24.0018

Ação: Inventário/PROC

Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte

Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto

Vistos.

1. Oficie-se à 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, solicitando-se informações acerca do processo n. 2005001.072887-7, em que é parte o autor da herança, bem como a transferência de eventuais valores a que faça jus o espólio para subconta vinculada aos presentes autos.

2. Indefiro, por ora, a expedição do alvará postulado à fl. 98, porquanto a almejada habilitação pode ser procedida com a apresentação do termo de inventariante já expedido. Intime-se.

Chapecó (SC), 10 de junho de 2016.

ASSINATURA DIGITAL
 Lei nº 11.416/2008, art 1º, §2º, III, alínea "a"

Ermínio Amarildo Darold
 Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca - Chapecó
 Vara da Família, Órfãos e Sucessões

27.994

Ofício n. 0306996-19.2015.8.24.0018-0003

Chapecó, 08 de agosto de 2016

Autos n. 0306996-19.2015.8.24.0018

Ação: Inventário
 Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte/
 Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto/
 Juiz de Direito: Erminio Amarildo Darold
 Chefe de Cartório: Vânia Aparecida da Rosa Cervelin

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para solicitar informações acerca do processo n. **0260447-16.2010.8.19.0001**, em que é parte o autor da herança José de Sousa Duarte Neto, bem como a transferência de eventuais valores a que faça jus o espólio para subconta vinculada aos presentes autos (podendo para tanto contatar este juízo pelo e-mail ou telefone constantes no rodapé deste).

Solicito ainda, seja desconsiderado o ofício nº 0306996-19.2015.8.24.0018-0001, no qual constou equivocadamente o processo 2005001.072887-7.

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Erminio Amarildo Darold
 Juiz de Direito
 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ
 Rua Erasmo Braga, 115, Lam. Central sala 703, Centro
 Rio de Janeiro-RJ
 CEP 20020-903

Endereço: Rua Augusta Muller Bohner nº 300-D, Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4135, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.familia1@tjcc.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Erminio Amarildo Darold, liberado nos autos em 09/08/2016 às 17:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjcc.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0306996-19.2015.8.24.0018 e código 6076A6E.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca - Chapecó
 1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões

27/10/18

27.995

Ofício n. 0306996-19.2015.8.24.0018-0004

Chapecó, 22 de janeiro de 2018

Autos n. 0306996-19.2015.8.24.0018

Enviado, também, por e-mail.

Ação: Inventário
 Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte/
 Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto/
 Juiz de Direito: Erminio Amarildo Darold
 Chefe de Cartório: Vânia Aparecida da Rosa Cervelin

Senhor(a) Juiz(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência, reiterando ofício expedido em 8/8/2016, para solicitar informações acerca do processo n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em que é parte o autor da herança José de Sousa Duarte Neto, bem como a transferência de eventuais valores a que faça jus o espólio para subconta vinculada aos presentes autos (podendo para tanto contatar este juízo pelo e-mail ou telefone constantes no rodapé deste).

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

assinado digitalmente
 Guilherme Silva Pereima
 Juiz Substituto

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ
 Rua Erasmo Braga, 115, Lam. Central sala 703, Centro
 Rio de Janeiro-RJ
 CEP 20020-903

Autos 0260447-16.2010.8.19.001

[Handwritten signature]

27396

Alini Braun Tormem

qui 26/01/2018 14:59

cap01vemp@tjrj.jus.br <cap01vemp@tjrj.jus.br>

anexo

inventario.pdf

Sr(a). Chefe de Cartório,

Segue ofício anexo referente ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.001.

t.

Alini Braun Tormem
TJA Mat. 25415

Este documento é cópia do original, liberado nos autos em 26/01/2018 às 15:30.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjrc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0306996-19.2015.8.24.0018 e código D0E3685



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca - Chapecó
 1ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões

27997

CERTIDÃO

Autos n. 0306996-19.2015.8.24.0018

Ação: Inventário
 Inventariante: Clarici Flores de Souza Duarte
 Autor da Herança: José de Sousa Duarte Neto

CERTIFICO que nesta data consegui contato telefônico com a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (021 3133-2000), falei com o Escrivão Wagner que me relatou que a dificuldade de atender ao pedido deste Juízo se deve ao fato de o processo mencionado se tratar da massa falida da Empresa Varig, de grande complexidade, no qual gasta muito do seu tempo e mostra-se quase impossível atender à todas as demandas com os apenas 4 servidores que o auxiliam. No entanto prestou as seguintes informações:

- A) Que o falecido e/ou seus herdeiros não se habilitaram nos autos;
- B) que o falecido está no rol de credores da massa falida (vide anexo), juntamente com mais de 13.000 credores, e isso pode ser verificado no site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro através do link <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/1814637/qgc-falencia.pdf>.
- C) Embora conste na lista mencionada, não há qualquer reserva ou previsão próxima de reserva de valores;
- D) Que quem administra os pagamentos (quando surgem valores e são liberados pelo Juiz do processo) é o Escritório de Advocacia Nogueira e Bragança Advogados Associados, cujos contatos são: e-mail: massafalida.cac@voenordeste.com.br, telefones (021)3799-8461 ou 3799-8467 ou ainda 9 7594-6909.

O referido é verdade e dou fé.

Chapecó (SC), 10 de maio de 2018.

Vânia Aparecida da Rosa Cervelin
 Chefe de Cartório
 Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
 "DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

~~27971~~
27998

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Unidade: Chapecó
Processo: 03069961920158240018
Classe do Processo: 30716 - Pedido de diligências
Data/Hora: 30/05/2018 16:00:31

Partes

Solicitante: Clarici Flores de Souza
Duarte

Documentos

Pedido de diligências: petição inventario de clarici -
1.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE
CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Autos nº 0306996-19.2015.8.24.0018

CLARICI FLORES DE SOUSA DUARTE, devidamente qualificada, nos autos do Inventario de JOSÉ DE SOUSA DUARTE NETO, também devidamente qualificado, conforme despacho retro, vem a presença de V. Exia, dizer e ao final requerer.

Que diante das informações juntadas ao processo, a inventariante vem informar que procederá com habilitação dos herdeiros no processo junto a massa falida da Varig S/A e Outros, que tramita na 1ª Vara Empresarial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Comarca da Capital, e eventuais valores que vier a receber, isso se realmente receber, será posteriormente objeto de sobrepartilha.

Nada mais tendo a expor, requer seja juntado os documentos solicitados, para que seja expedida o competente formal de partilha.

Chapecó-SC, 30 de Maio de 2018

Maristela Antunes da Silva
OAB/SC 23857

Aldino Angelo Trombeta
OAB/SC2186

28.000
~~27.277~~

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório **Nogueira & Bragança Advogados Associados**, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de Junho de 2018.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Junho de 2018

RECIBO ENPDI 20180595894 13/08/18 16:53:2127255 196889



SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
1.1	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	04
3.	Da movimentação financeira corrente	05
4.	Da distribuição dos recebimentos	06
5.	Da distribuição dos pagamentos	06
6.	Inadimplência Passiva	08
7.	Inadimplência Ativa	08
8.	Prestação de contas do aporte realizado junto à VEMP	08
9.	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	09
10.	Movimentação do fundo de rateio	10
11.	Anexo	12

27775
28.002

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig, Nordeste e Rio Sul.

1.1 Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, o processo de falência (nº0260447-16.2010.8.19.0001) cabe-nos fazer um breve relato quanto o andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de

28.003

prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente a continuidade desse trâmite processual:

Em 18.abr.18: Protocolizada Petição 200867/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 17/04/2018. Na mesma data: Ato ordinatório praticado (Petição 200867/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 20.abr.18: Juntada de Petição de EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA nº 200867/2018. Em 23.abr.18: Protocolizada Petição 213160/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 23/04/2018. Em 24.abr.18: Ato ordinatório praticado (Petição 213160/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 03.maio.18: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para COORDENADORIA DE TRIAGEM E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS. Em 14.maio.18: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717). Em 21.maio.18: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - CORTE ESPECIAL. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (Relator) - pela SJD.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de junho de 2018.

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.

~~28.004~~
28.004

Disponibilidades

Os saldos bancários consolidados das três empresas ao final de junho/18, e maio/18, eram:

ESPECÍFICAÇÃO	30/05/18	30/06/18
Movimento	793.000,77	1.795.124,57
Judicial	159.888.103,16	165.375.139,47
Fundo de Rateio	3.672.674,33	546.512,47
Total	3.672.674,33	167.717.776,51

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários

Nota: Valores em reais

O saldo das contas de movimento inclui US\$ 19.101,08 de saldo no Banco do Brasil em Nova York.

O aumento de R\$ 5.487.036,31 no saldo das contas judiciais reflete os depósitos das parcelas de liquidação do lance dos leilões judiciais de novembro/17 e maio/18, os créditos de rendimento incidente sobre as contas e a devolução de parte do Fundo de Rateio mantido na conta de movimento. A variação positiva no saldo das contas judiciais foi de 3,43%.

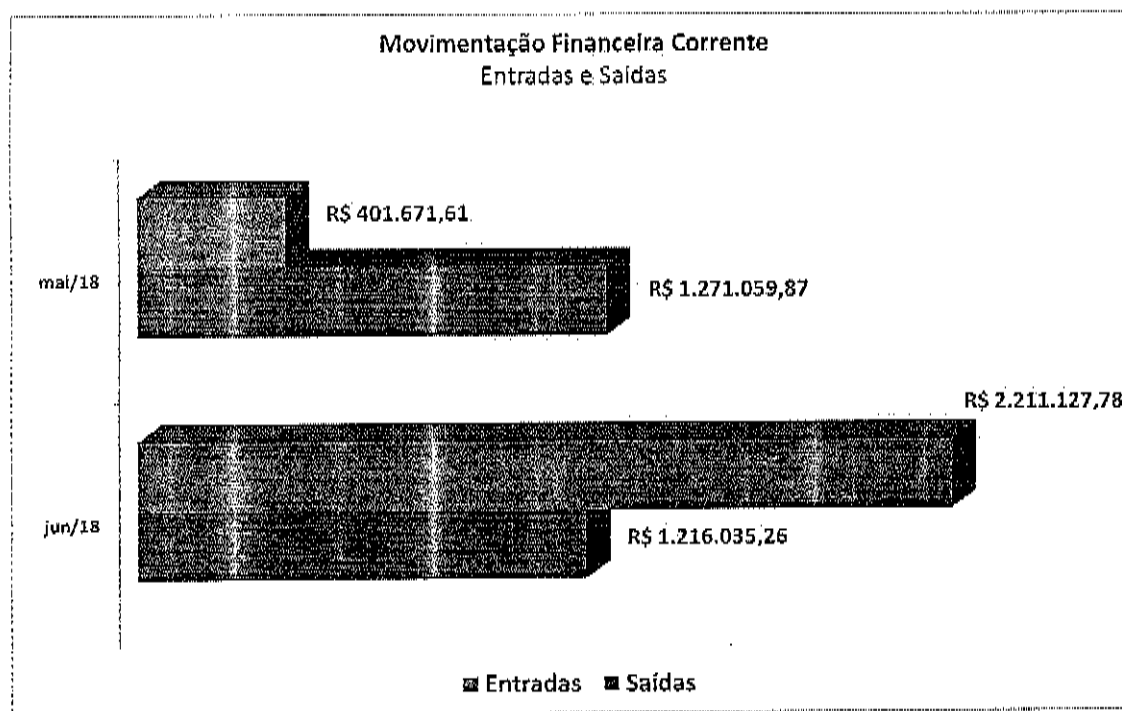
O Fundo de Rateio, contingenciado em conta de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes.

27/18
28.005

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e aporte de recursos pela Vara Empresarial, e pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além das regularizações de ativos leiloados.

Em junho/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui o Fundo de Rateio.

Distribuição dos Recebimentos

28.006

Em junho as origens de recursos foram as seguintes (para efeito comparativo apresentamos os ingressos de maio/18):

	maio/18	jun/18
FAC	R\$ 185.824,82	R\$ 296.402,65
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 197.517,96	R\$ 22.464,37
RECEITA OUTRAS	R\$ 2.694,65	R\$ 366,20
Aportes - 1ª VEMP	R\$ -	R\$ 1.891.188,03
Desbloqueios Judiciais	R\$ 15.634,18	R\$ 706,53
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 401.671,61	R\$ 2.211.127,78

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, acumuladamente, em junho foram de R\$ 318.867,02, resultado 16,82% inferior ao obtido em maio.

Quanto ao comportamento das entradas em junho/18, destacamos:

Origem	Comentário	Valor
FAC	Serviço prestado a um cliente eventual do exterior cujo recebimento ocorreu em Nova York	R\$ 40.968,65
Desbloqueios Judiciais	Valor desbloqueado da conta bancária e restituído ao fluxo operacional.	R\$ 15.634,18

As Massas solicitaram e foram autorizadas, pela 1ª VEMP, a transferir recursos do Fundo de Rateio (contingenciado na conta bancária corrente) para o fluxo financeiro.

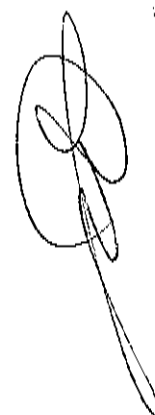
Os recursos solicitados destinam-se a cobertura de despesas vencidas e vincendas dos meses de junho e julho.

~~27880~~
28007

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada e às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, de regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de junho/18 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de maio/18:



27/18
28008

Aplicação dos Recursos	ma/18	jun/18
1. ADMINISTRATIVOS		
1.1 - Pessoal	R\$ 262.762,47	330.337,66
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$ 273.259,72	267.377,56
1.3 - RPA administrativos	R\$ 30.141,84	24.141,84
1.4 - Despesas jurídicas diversas	7.146,38	3.637,64
2. TRIBUTOS E ENCARGOS		
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$ 41.479,98	27.515,84
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$ 200.897,14	206.913,89
2.3 IPTU	R\$ 24.473,54	267,18
2.4 IPVA	R\$	
2.5 Impostos importação	R\$	
3. INFRAESTRUTURA		
3.1 RPA segurança e conservação	R\$ 33.905,74	34.729,62
3.2 Fornecedores Diversos	R\$ 132.440,74	140.709,80
3.3 Energia Elétrica	R\$ 126.169,41	121.814,82
3.4 Água e esgoto	R\$ 494,89	532,15
3.5 Comunicações	R\$ 3.831,54	3.857,80
3.6 Aluguéis	R\$ 3.056,82	1.717,60
3.7 Despesas diversas	R\$ 5.450,00	2.788,27
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS		
4.1 Condomínios	R\$ 75.099,35	4.223,51
4.2 Seguros	R\$ 869,77	669,00
4.3 Obras e reparos	R\$	7.060,88
5. OPERACIONAL FAC		
5.1 Terceirizados e RPA	R\$ 37.825,84	33.331,63
5.2 ANAC	R\$ 313,76	
5.3 Despesas diversas	500,00	1.600,00
6. DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.659,59	2.102,04
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	R\$ 9.281,35	706,53
8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUÉIS		
Total dos Pagamentos	R\$ 1.271.059,87	R\$ 1.216.035,26

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em junho/18, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativos	Variação a maior em junho devido ao	R\$
Pessoal	dispêndio com rescisão contratual de	67.573,19

27/82
2809

	funcionario	
Administrativos Escritórios Jurídicos	Pagamento dos honorários dos escritórios jurídicos cujas faturas venceram em maio de 2018 e estavam pendentes.	R\$ 133.688,78
Tributos e Encargos Imp. e Encargos s/ Remunerações	Variação a maior em junho incidentes sobre rescisão contratual paga	R\$ 6.016,76
Infraestrutura Fornecedores Diversos	Paga a fatura vencida em maio/18 ao fornecedor do serviço de guarda de documentos legados e mantidos por exigências legais e processuais.	R\$ 59.181,50
Infraestrutura Fornecedores Diversos	Pagamento da primeira etapa (diagnóstico geral) do projeto de reparos e reativação dos servidores e sistema SAP (contabilidade e RH legados)	R\$ 3.000,00

Inadimplência Passiva:

Com a suplementação de verbas recebida da 1ª VEMP ao final de junho, as Massas regularizaram os débitos correntes vencidos.

Restituição de Aluguéis

Em relação ao Contrato de Locação para fins não residenciais entre a Massa Falida da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) e o Citibank S.A., tendo em vista a arrematação do imóvel em novembro de 2017 pela IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA., foram recebidos indevidamente pelas Massas Falidas a importância de R\$236.656,67 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e

27/18
28010

sessenta e sete centavos). O valor será restituído no mês de julho à arrematante, sendo comprovado contabilmente no próximo relatório.

Inadimplência Ativa:

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2018 e não recebidos que acumulam R\$138.213,79. Estes créditos estão todos concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Despesas	Aportado	Quitado	Remanescente em 30.06.18
Dezembro/17	Condomínios	158.367,63	141.648,78	16.718,85
Abril/18	Recuperação Operacional	25.506,00	17.506,00	8.000,00
	Danos no FAC			
Junho/18	Anexo 1	1.891.188,03	1.131.768,76	759.419,27

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios, do aporte de dezembro/17, se refere à segunda parcela da cota extra do Condomínio do Centro Empresarial VARIG, para obra de individualização da energia elétrica, e ao imóvel da Rua México. Ambos não cobrados até 30.06.18.

~~28011~~
28011

O saldo remanescente para Recuperação Operacional Danos no FAC, devido temporal em fevereiro, encontrava-se pendente devido o processo de cotação de peças.

No anexo 1, detalhamos os valores da suplementação de recursos autorizada pelo juízo da Vara Empresarial, apresentando os pagamentos efetuados e pendentes.

Ressaltamos que os valores requisitados foram baseados em premissas conservadoras.

Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67. Entretanto, este montante era constituído de créditos "firmes" e em "reservas" (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

Créditos "Firmes"	R\$
	73.441.301,54
Créditos em Reserva	R\$
	9.155.033,13
Total do rateio	R\$
	82.596.334,67

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 30 de junho de 2018:

27/85
28012

Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$ 5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$ 48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança	R\$ 9.858.472,31
Advogados	
Total pago de fevereiro 2017 a junho 2018	R\$ 63.899.952,93

Fontes: extratos bancários

Como se pode observar já foram quitados R\$ 63,900 milhões, correspondentes a 77,36% do total do rateio.

O saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais em 30 de junho 2018 era:

Créditos "Firmes" – pendentes	R\$ 10.927.467,96	58,45%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.768.913,78	41,55%
Total a pagar	R\$ 18.696.381,74	100%

Os créditos "Firmes" se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário pelos credores, por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação para as ações judiciais

~~27/8/16~~
28013

transitadas em julgado. Sendo que em junho/18, foram revertidos em créditos "firme" R\$ 23.940,31.

Movimentação do Fundo de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, são mantidos em conta corrente de movimento e contingenciados exclusivamente para este propósito.

A movimentação do Fundo de Rateio no mês de junho de 2018 foi o seguinte:

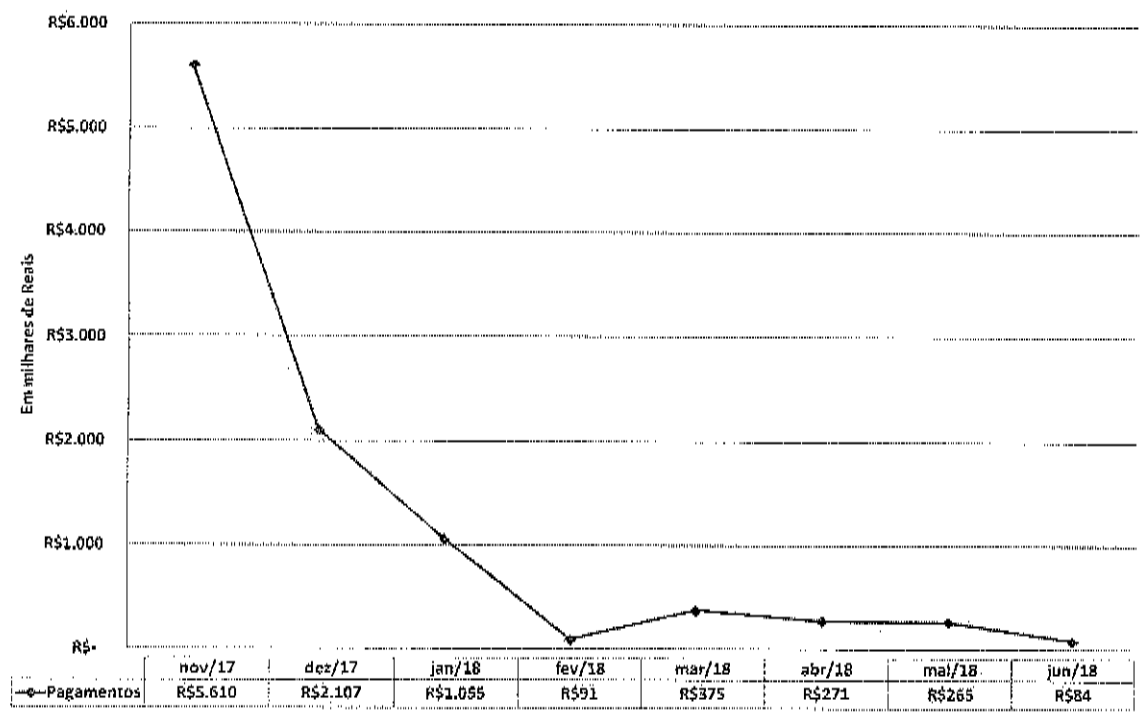
Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em	3.672.674,33
	31.05.2018	
Pagamentos		(83.624,55)
Tarifas Bancárias		(446,20)
Depósito conta judicial VEMP	Junho/18	(1.144.903,08)
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(1.891.188,03)
	Saldo em	552.512,47
	30.06.2018	

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Considerando o volume dos pagamentos aos credores que se cadastraram, verificamos que a tendência de pagamentos, após uma alta inicial, se estabilizou abaixo da média do último trimestre (março a maio). No gráfico abaixo se vê o

~~27/18~~
28014

comportamento dos pagamentos nos sete meses de pagamentos sob nossa administração:




Dentro de nossa expectativa a procura por cadastramento e pagamentos, após um expressivo volume inicial, se estabilizou em nível inferior ao da média móvel trimestral.

Desta forma, com fito de preservar o interesse dos credores, optamos por ajustar o saldo do Fundo de Rateio cuja conta depositária não é remunerada. Mantendo-se um fundo suficiente para a liberação de pagamentos de aproximadamente três meses.

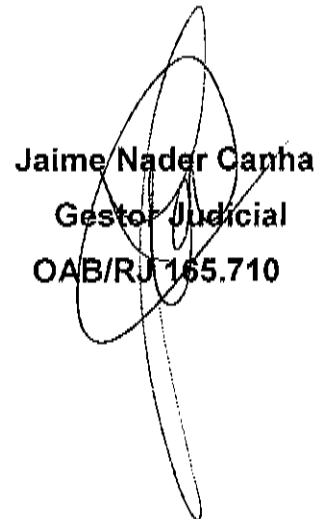
O Fundo de Rateio será recomposto por solicitação de recursos, depositados nas contas judiciais, a medida do efetivo desencaixe.

27/08/88
28015

Na oportunidade, as Massas solicitaram e foram autorizadas, pela 1ª VEMP, a transferir recursos do Fundo de Rateio (contingenciado na conta bancária corrente) para o fluxo financeiro corrente, com vista à cobertura de despesas vencidas e vincendas dos meses de junho e julho. Esta operação financeira evitou os trâmites bancários de depósitos e saques da conta judicial para sua efetivação.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

28016

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA, já qualificado(a) nos autos do processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seus advogados constituídos, requerer a juntada da Procuração e do Termo de Renúncia anexos, para que surtam os efeitos legais.

Por fim, requer que todas as publicações referentes ao feito sejam grafadas exclusivamente, em nome do advogado Walter José Faiad de Moura, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.390, sob pena de nulidade.


Nesses termos,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 3 de julho de 2018.


Walter José Faiad de Moura
OAB/DF 17.390

Simone Martins de Araújo Moura
OAB/DF 17.540


Sabrina Cardoso Bernardo
OAB/DF 34.199

Aline Menezes Dias
OAB/DF 29.261

PROCURAÇÃO "AD JUDITIA ET EXTRA"

28017

Por este instrumento particular de procuração:

Razão social:	Imobiliária Monte Carlo LTDA.		
CNPJ:	04.651.616/0001-83		
Sede administrativa	Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares Lote nº 35, Lago Sul		
Cidade, UF:	Brasília/DF	Cep:	71608-900

nomeio como meus procuradores os advogados **WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.390, **SIMONE MARTINS DE ARAUJO MOURA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 17.540, **SABRINA CARDOSO BERNARDO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o n. 34.199, e **ALINE MENEZES DIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 29.261, com escritório profissional no SAUS Quadra 5, Bloco N, 4º Andar, Conjunto 401/412, Edifício OAB, em Brasília/DF, a quem concedo poderes para me representar na seguinte ação:

0260447-16.2010.8.19.0001

podendo os mandatários receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar alvarás, firmar compromisso e substabelecer esta a outrem.

Brasília/DF, 11 de julho de 2018.

Imobiliária Monte Carlo LTDA.
CNPJ nº 04.651.616/0001-83

ANTÔNIO VALE LEITE

27/10/17
28018

ADVOCACIA

DE: ANTÔNIO VALE LEITE
PARA: IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA
ASSUNTO: RENÚNCIA

Pela presente vimos comunicar-lhe a renúncia aos poderes que nos foram outorgados consoante instrumentos constantes de processos judiciais e extrajudiciais.

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias para nomear/indicar advogados nos autos em que figure como parte ou interessado, caso queira.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2017


ANTÔNIO VALE LEITE
OAB/DF 4741


MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO
OAB/DF 5079

Ciente: em 30/10/2017. IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

27/08/18
28.019

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

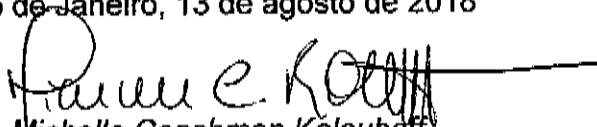
Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da terceira parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos

Pede Juntada

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

27443
28020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000048473563

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito. *NOTA 901 - 02/7/18*

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 70837.604175 7 76680035062500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
IMOBILIARIA COLINA LTDA

CNPJ: 19.926.930/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nr. Documento

Data de Vencimento

Valor do Documento

(*) Valor Pago

Noasso-Número
28365850070837604

81010000048473563

05/10/2018

350.625,00

350.625,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 06/08/2018

Hora: 15:22:44

Agência: 1409 Terminal: 114 Aut: 272 Trx: 0825

Código de barras: 00190.00009 02836.
585006 70837.604175 7 76680035062500

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

R Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/0000-95

Instituição Receptadora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 05/10/2018

Valor : 350.625,00

Desconto :

Abatimento :

Bonificação :

Multa :

Juros :

Valor Cobrando: 350.625,00

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de
pagamento. Portanto, deverá ser guardado para
divulgação ao beneficiário, quando
requerido.

ALO Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Exposições, Reclamações e Informações

Defic. Je Auditivo ou de Falta - 0800 722 8809

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

28.021

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

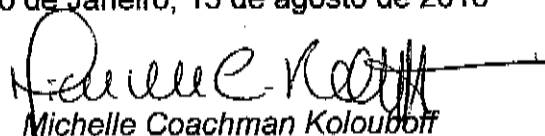
Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da terceira parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

RECOP EMP01 20180592126 14/08/18 15:20:08123417 12259

2295
28.022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 091010000048473580

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito. Nota 2018 - 10/08



001-9

00190.00009 02836.585006 70837.606170 2 76680035953125

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
IMOBILIARIA COLINA LTDA

CNPJ: 19.926.930/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sapador/Avalista

Nosso Número
28365850070837606

Nr. Documento
81010000048473580

Data de Vencimento
05/10/2018

Valor do Documento
359.531,25

(a) Valor Pago
359.531,25

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 06/08/2018 Hora: 15:21:30

Agência: 1409 Terminal: 114 Aut: 274 Trx: 0225

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 70837.606170 2 76680035953125

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

R Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4000-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CPF/CNPJ do Pagador: 028.530.734/0001-48

Data de Vencimento: 05/10/2018

Valor : 359.531,25

Desconto :

Abatimento :

Bonificação :

Multa :

Juros :

Valor Cobrado: 359.531,25

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Particular, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0899

Ajuda 24 horas, 7 dias por semana

Fernando Oliveira da Costa Maia
Generosa Freitas da Costa Maia
Advogados
Avenida Almirante Barroso, 63, salas 1501/1502, Centro/RJ.

28.023

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Helena Maia Monteiro, brasileira, viúva, identidade nº 284671-9, expedida pelo IFP/RJ, CPF 001.172.337-81, residente e domiciliada na Rua Guaraciaba, 278, Vila Nova, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.070-420, vem, por seu advogado, solicitar a V. Exa. a substituição do nome de **FLORDOVAL LOPES MONTEIRO**, constante do quadro geral de credores para **Espólio de Flordoval Lopes Monteiro**, conforme atestado de óbito, em anexo, estando tramitando o processo perante a **4ª Vara Cível de Campo Grande/RJ**, tombado sob o nº 0013265-56.2008.8.19.0205.

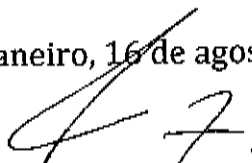
Requer a V. Exa. habilitação do crédito, até a presente data, no valor de R\$ 135.463,95 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), bem como o levantamento do rateio no valor de R\$ 15.390,34 (quinze mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Outrossim, requer a V. Exa., quando da liberação dos valores, os alvarás sejam expedidos em nome de **Helena Maia Monteiro, viúva do de cujus**, ou, caso V. Exa. opte por outra modalidade, que seja feito o depósito a favor e nos autos do inventário.

Termos em que.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.



Fernando Oliveira da Costa Maia

OAB/RJ 86.808

PROCURAÇÃO

~~27.024~~
28.024

Outorgante – **HELENA MAIA MONTEIRO**, brasileira, viúva, identidade nº 284671-9, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 001.172.337-81, residente e domiciliada na Rua Guaraciaba, 278, Vila Nova, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.070-420.

Outorgados – **Drs. Fernando Oliveira da Costa Maia, Generosa Freitas da Costa Maia**, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/RJ sob os nº 86.808, 86.856, ambos com escritório na Avenida Almirante Barroso, 63, salas 1501 e 1502, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-003.

Poderes – Amplos para o foro em geral, **in solidum**, com a cláusula **ad judicium**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) (s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando e acompanhando os recursos legais e, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, receber alvarás, representar o (a) outorgante (s), podendo agir em conjunto ou isoladamente, inclusive, substabelecendo, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2018.


HELENA MAIA MONTEIRO

~~27.02.18~~

28.02.18

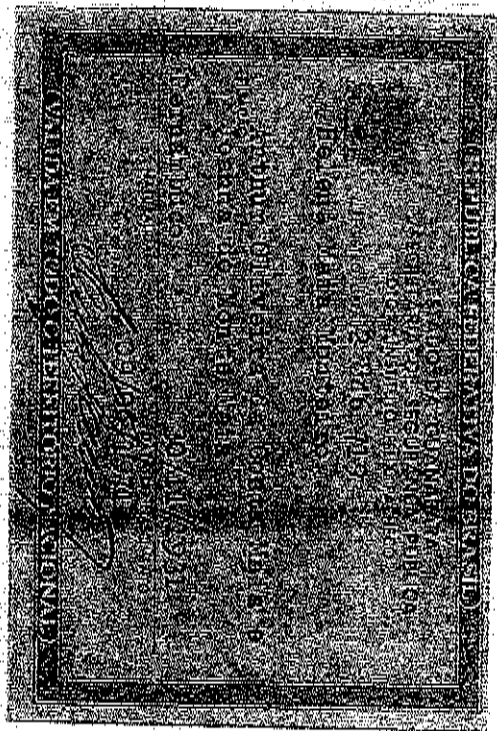


Participante Aposentado
Início do benefício: 01/07/1986
Plano I

Nome: FLORDOVAL LOPES MONTEIRO
Matrícula Aerus: 005.430-4
Patrocinadora de origem: VARIG

Instituto AERUS de Seguridade Social

27899
28.026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **HELENA MAIA MONTEIRO**

Nº de Inscrição: **001172337-81**

Data do Fichamento: **30/11/31**

Esta documentação é o comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF, verifique a existência por telefone, ou nos postos locais de atendimento, vigentes.

Assinatura: *HELENA MAIA MONTEIRO*

Identificação: *HELENA MAIA MONTEIRO*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **20/12/93**

2016
 150

Cliente
Maist+
 Parâmetros especiais em
 Light.com.br/maistmaist

28027

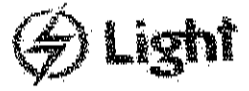
Se você ainda não possui sua conta da Light em Débito Automático, faça o cadastro na sua agência bancária, na Agência Virtual (www.light.com.br), no Disque-Light (0800 282 0122) ou em qualquer ponto de atendimento da Light des preocupado.

**BANDEIRAS TARIFARIAS:
 FIQUE ATENTO À NOVA REGRA**
 A partir do 1º de fevereiro de 2016, as tarifas das bandeiras amarela e vermelha serão reduzidas. E a bandeira verde terá dois patamares: patamar 1 e 2.
 Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br

Atenção: a nova regra aplica-se às bandeiras (*) verde, amarela e vermelha. Não se aplica às bandeiras especiais, não há cobrança adicional.
 - Bandeira amarela: R\$ 4,24 a cada 100 kWh consumidos.
 - Bandeira vermelha: R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos.
 - Bandeira verde: R\$ 1,50 a cada 100 kWh consumidos.
 (*) Valor fixo de instalação.

Classe / Segmento
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Medidor
TRIFÁSICO 250959
 Ref: Mês / Ano
 Rede/Classe/Serviço
MAU/2016 01005622838 60500

Reservado ao Fisco
0826.F18E.E576.E722.3CA3.B497.83E9.457F
 Nota Fiscal - Série 01 no. 1259616
 Conta de Energia Elétrica
 RE PROC. E-04/053.359/09 - IPE 03
 SEPD - Autorização nº 00-2005/0006384-9



UNIBEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA SA
 AV. ATILIO BASSANO, 100 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20020-002
 CNPJ: 07.043.457/0001-04
 INSC. ESTADUAL: 81340.975 INSC. MUNICIPAL: 15724678

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA **09/06/16**
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: **220/127**
 Limites mínimos: **202/117** Limites máximos: **221**

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: **Maio/2016**
 Condição: **SABOATAG AEREO**
 Indicadores - Anos de Referência: Anos Normais / Mês Referência
 DIC: 1,08 1,58 16,18
 FIC: 1,29 1,73 1,47
 DMC: 1,16 2,36
 DIC - Duração da Interrupção Individual
 FIC - Frequência de Interrupção Individual
 DMC - Duração máxima de interrupção contínua
 DICI - Duração da Interrupção Individual em dia crítico
 VALOR DO CARGO DE USO DO SISTEMA DE DST
 R\$ 28,44

ENERGIA ATIVA		MÉDIA ANTERIOR		CONSUMO		Nº DIAS		MÉDIA ANTERIOR		CONSUMO	
Data	Leitura	Data	Leitura	Consumo	Medidor	Nº	Medidor	Consumo	Medidor	Nº	Consumo
10/05/2016	3.331	08/04/2016	3.328	10	30	32					

HELENA MAIA MONTEIRO
 R GUARACIABA 278 FD
 23070-420 CAMPO GRANDE / RIO DE JANEIRO - RJ
 CPF: 001.172.337-81

08/05/2016 16/05/2016

CODIGO DO CLIENTE: **30414754** CODIGO DE INSTALACAO: **0412577200**

DESCRIÇÃO	CPQF	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR R\$
CUSTO DISPONIBILIDADE SISTEMA	6.258	kWh	100	0,71765	71,75
Subtotal Fornecimento (Veja abaixo)					71,75
Subtotal Outros					0,00

Após o vencimento haverá multa de 2% juros e atualização de 100% a.a. contados em cada período (Res. ANEEL nº 214 de 02/09/12 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Valor da Tarifa Valor de Transmissão Valor da Distribuição

31,93 1,16 18,54

Energias Separadas

10,70 17,42 71,75

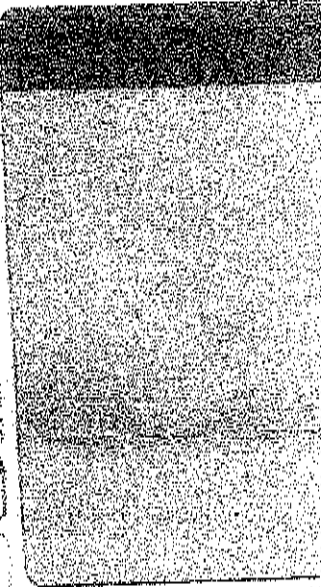
IS Energia 1,100% CONTRIBUIÇÃO 5,180%

R\$ 0,79 R\$ 3,69

ICMS R\$	18%
Base do Cálculo	71,75
Alíquota	18%
Valor da Parcela (no preço)	12,92
23/05/2016	71,75

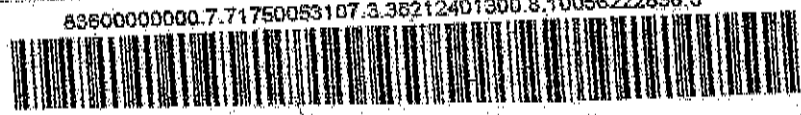
Med	21
0001	00
0002	00
0003	00
0004	00
0005	00
0006	00
0007	00
0008	00
0009	00
0010	00
0011	00
0012	00
0013	00
0014	00
0015	00
0016	00
0017	00
0018	00
0019	00
0020	00
0021	00
0022	00
0023	00
0024	00
0025	00
0026	00
0027	00
0028	00
0029	00
0030	00

Replicação das Tarifas
 A ANEEL, através da Resolução nº 2.059/2016, replicou as tarifas de energia elétrica homologadas pela Resolução nº 190/2015.
 O impacto adicional médio sobre as tarifas de Base Tarifária é de 0,05% a partir de 04/05/2016.



MAIO 2016 - BANDEIRA VERDE
 ABRIL 2016 - BANDEIRA VERDE

VENCIMENTO: **23/05/2016** TOTAL A PAGAR: **71,75** CODIGO DO CLIENTE: **30414754** **MAI/2016**



Autenticação Mecânica

28.228

28007



VALIDA SOMENTE COM O CARIMBO EM RELEVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

Registro Civil das Pessoas Naturais

11.ª Circunscrição - Inhaúma - 6.ª Zona

CASAMENTO

N.º 1111

MOACYR MOURA, Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 11.ª Circunscrição, 6.ª Zona — Freguesia de Inhaúma — Av. Suburbana, 6776 — Tels: 289.3293 e 289.4445 — Pilares
Oficial Substituto: Gerson Andrade de Gouveia Queiroz

CERTIFICO que revendo as fls. 211; o Livro B-115; do Registro Civil de Casamentos, consta sob o termo n.º 8986; o de Floróval Lopes Monteiro e Helena Oliveira da Costa Maia.;

A nubente passa a usar o nome de: Helena Maia Monteiro.;

ceberam-se em matrimônio sob o regime da: Comunhão de Bens.;;

perante o Juiz Dr. Avelino José da Cunha.;

e as testemunhas João Oliveira da Costa Maia e Avenor Jovelino Gomes.;;

Ele, nascido Estado do Rio de Janeiro.;;
janeiro: de 1929, estado civil solteiro aos 05 de

profissão servidor público residente nesta Cidade

filho de Manoel Monteiro e de Joanna Lopes Monteiro.;;

Ela, nascida Estado de Pernambuco- Recife.;;
novembro de 1931, estado civil solteira aos 30 de

profissão doméstica residente nesta Cidade

filha de Arthur Oliveira da Costa Maia e de Joana do Monte Maia.;;

Foram apresentados os documentos exigidos pelas art. 180 N.º 1, 2 e 4.;; do Código Civil.

O casamento foi realizado no dia 12 de mês de Novembro.;; de 19 49 às dez horas na sala dos casamentos.;;

Observações:

Eu escrevente juramentado a extrai
O referido é verdade e dou fé.

FIRMA
CARTÓRIO MOURA
Avenida Suburbana, 6776
Pilares

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 19 87

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ
Oficial Substituto

28029
1402

13a

CIRCUNSCRIÇÃO do Registro Civil das Pessoas Naturais 7ª ZONA DA COMARCA DA CAPITAL Serviço Notarial e Registral

Rua Cândido Mendes, 217 - Campo Grande, CEP 20040-720 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3402-0250
Rua Manoel Carneiro, 207 - Centro - CEP 20040-006 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3402-4016

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro 0251-C, às folhas 128, sob número 82856, consta o assento de óbito de FLORDOVAL LOPES MONTEIRO, falecido no dia nove de abril de dois mil e oito (09/04/2008), às onze horas, no(a) Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo, em Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Rua Guaranieta, nº 278 - Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, do sexo masculino, profissão técnico eletrônica, estado civil casado com Helena Maia Monteiro, com 79 anos de idade, de cor branca, natural de (a) Rio de Janeiro. Filho de Manoel Monteiro e de Joanna Lopes Monteiro, deixou bens, era eleitor, não deixou testamento. Deixou 05 filho(a)(s) maior(es). Não deixa filho(s) menor(es). O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Rafael Klau da Rocha Leal CRM nº 52719293 que deu como causa da morte: disfunção de múltiplos órgãos e sistemas, sepse pulmonar, síndrome boerhaave. Registro feito em nove de abril de dois mil e oito (09/04/2008). Local do Sepultamento: Cemitério Jardim da Saudade, Paciência, Rio de Janeiro/RJ. Foi declarante Luiz Carlos Maia Monteiro. Registro feito conforme declaração de óbito nº 011682812. OBSERVAÇÕES: Documentos de identificação do obituado: RG nº 00144906884 CNH-RJ de 08/08/2006, CPF nº 08678332700. Eu, _____, Mônica de Souza Barbosa, (Escrevente Substituta), a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2008.

Mônica de Souza Barbosa
Oficial do Registro Civil

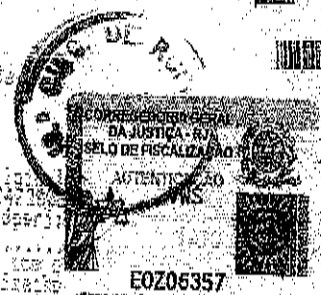
Exatido por: NSB
Emblemas:
Tab. 03-11 R\$ 9,12 / Tab. 01-09 R\$ 2,73
FETA 201 R\$ 2,37 / Fundperi 5X R\$ 8,59
Fundperi 5X R\$ 8,59 = Total: R\$ 15,48

13ª Circunscrição Capita:
Mônica de Souza Barbosa
Escrevente Substituto
GTPS 1402 S/054-RJ



UNH77735

Autenticação
A autenticidade desta certidão é garantida pelo sistema de autenticação eletrônica do Registro Civil das Pessoas Naturais da Circunscrição da Comarca da Capital, através do sistema de autenticação eletrônica, que gera um código único de autenticação (UCA) para cada documento registrado.



E0Z06357

10212158

28.030

1º - Informações existentes no cadastro do Aerus (Informe as eventuais alterações):

Nome Completo: **HELENA MAIA MONTEIRO**

Sexo: Masculino Feminino CPF: **001.172.337-81** Data de Nascimento: **30-11-1931**

Endereço: **RUA - GUARACIABA, 278 - VILA NOVA CAMPO GRANDE**

Cidade: **R:O DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **23 070 - 200**

e-mail principal: **navatalma@globe.com** e-mail alternativo: **hec.maia@globe.com**

2º - Informações complementares (preenchimento obrigatório):

Documento de Identificação:

Número: **284671-9** Órgão expedidor: **FELIX PACHECO** UF: **RJ** Data de Expedição: **09-06-1971**

Telefone(s): **(11) 3394-1788** Ocupação Profissional: **APOSENTADA (COSTUREIRA)**

Naturalidade: **BERNAMBUCO - RECIFE** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Estado Civil: **VIÚVA** Nome do Cônjuge: **FLORDOVAL LOPES MONTEIRO**

Nome da Mãe: **JOANNA DO MONTE MAIA** Nome do Pai: **ARTHUR OLIVEIRA DA COSTA MAIA**

3º - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE): (Vide Anexo)

Enquadramento: Não Exposta Exposta

Seq.	Enq. (*)	Relac. (*)	Nome	CPF	Cargo	Data de Término
01						
02						
03						
04						
05						

(*) Vide códigos nas tabelas de Enquadramento.

4º - Informação de dependentes para fins de imposto de renda: (SOMENTE PARA ASSISTIDOS)

Seq.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Dependência (**)	Grav (**)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

Não possuo dependentes. (**) Vide códigos nas tabelas de Relação de Dependência.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Instituto Aerus nenhuma obrigação perante a fiscalização correspondente, comprometendo-me, ainda, a renovar as informações sempre que ocorrerem alterações.

Local e Data: _____ Assinatura do declarante: **Helena Maia Monteiro**

**DEMONSTRATIVO DE VALORES HABILITADOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES E DIFERENÇAS
DE TUTELA ANTECIPADA UNIAO PARA FINS DE INVENTARIO**

PATROC. : VARIG PLANO : I CNPB : 20.020.042-18
DT LIQUIDACAO: 12.04.2006

DADOS DO CREDOR FALECIDO

NOME : FLORDOVAL LOPES MONTEIRO MT AERUS : 005.430-4 DT OBITO : 09/04/2008

SITUACAO DE HABILITACAO DO CREDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES:

Classe.....: APOSENTADOS - APOS FAL S HERD HOML
Prov Matemat Individual....: R\$ 146.620,71 (vlr habilitado no QGC em ABR/2006)
Total recebido pelo credor.: R\$ 9.271,26 (período: ABR/2006 a ABR/2008)
Saldo Valor Principal.....: R\$ 137.349,45 (JUL/2018)
Saldo Valor Corr. monetaria: R\$ 135.463,95 (JUL/2018)
Valor de rateio de credito
p/ provisionado para pagamento: R\$ 15.390,34

Situacao da Antecipacao de Tutela Recursal (Decisao proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF - 1ª Regiao, nos autos da Apelacao em Acao Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400):

Totais - Tutela antecipada Uniao em R\$

Valor devido e nao pago	:	0,00
Valor pago indevidamente	:	0,00
Valor pago em atraso	:	0,00
Valor de TAXA ADM descontado	:	0,00
Valor de TAXA ADM devolvido	:	0,00
Diferença	:	0,00

Observações:

Torna-se necessário, para que possa ser reconhecido o direito dos herdeiros ao crédito que era detido pelo participante falecido, medidas legais a serem adotadas pelos interessados, no sentido de proceder a abertura de inventário extrajudicial ou judicial, com a expedição de Escritura Pública de Inventário/Ofício/Alvará de Autorização, **em que conste a indicação dos herdeiros** que deverao ser contemplados com o recebimento dos valores vencidos e valores vincendos de rateios de crédito, com autorização para tal pagamento, indicando, inclusive,

Rio de Janeiro (RJ)
Rua da Assembleia, 98 - 18º andar
Centro - RJ - CEP: 20.011-00
Telefone: (21) 2555-1577

Flavia L. F. Araújo
Assessoria Contábil
Instituto Aerus de Seguridade Social

DEMONSTRATIVO DE VALORES HABILITADOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES E DIFERENÇAS DE TUTELA ANTECIPADA UNIAO PARA FINS DE INVENTARIO

percentual devido a cada herdeiro.

O pagamento do rateio de crédito da provisao matemática individual, quando possível, ocorrerá de acordo com a classificação do herdeiro no QGC e disponibilidade financeira de cada plano. Atualmente encontram-se suspensos os pagamentos de rateios de créditos.

2. Os herdeiros "nao beneficiários" (filhos(as) maiores, irmaos(es), sobrinhos, genros, noras, viúvas nao informadas pelo credor como beneficiárias etc) de acordo com as regras do regulamento de cada plano de beneficio, poderao ser classificados como credores quirografários (aguardando orientacao da Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar), sem previsao de distribuicao de rateios de créditos.
3. Herdeiros que seriam beneficiários de pensao por morte, de acordo com o regulamento do plano em que o credor falecido estava vinculado (viúva e filhos menores ou incapazes), poderao ter direito ao recebimento da Antecipação da Tutela Recursal (Decisao proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF - 1ª Regiao, nos autos da Apelação em Ação Civil Pública nº 0010295 - 77.2004.4.01.3400), cujos pagamentos estao sendo feitos após análise da situação específica e de acordo com os aportes realizados pela Uniao Federal. Autorização contida em Ofício da Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, ratificado pela Advocacia Geral da Uniao, de maio de 2016.

Luis Gustavo da Cunha Barbosa
Liquidante

Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017

Flavia Lara
Assessoria
Instituto Aerus de Seguridade Social

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - RJ.

~~2026~~
28.033

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório **Nogueira & Bragança Advogados Associados**, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de Julho de 2018.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Julho de 2018

IFSCAP ERP01 20180607759 16/08/18 16:54:27124748 DL26313



~~2007~~
28.034

SUMÁRIO

1.	Das Considerações iniciais	03
1.1	Do atual cenário da falência	03
2.	Das receitas e dos ativos	04
3.	Da movimentação financeira corrente	05
4.	Da distribuição dos recebimentos	06
5.	Da distribuição dos pagamentos	06
6.	Inadimplência Passiva	08
7.	Inadimplência Ativa	08
8.	Prestação de contas do aporte realizado junto à VEMP	08
9.	Resumo do pagamento do rateio dos créditos trabalhistas concursais	09
10.	Movimentação de rateio	10
11.	Anexo	12



28035

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições, Nogueira & Bragança Advogados Associados, Administrador Judicial (AJ) nomeado conforme Termo de Compromisso firmado em 12 de julho de 2017, neste ato representado pelo Wagner Bragança e Jaime Nader Canha, Gestor Judicial (GJ), nomeado em 10 de novembro de 2010, submetem à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas Varig, Nordeste e Rio Sul.

1.1 Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, o processo de falência (nº0260447-16.2010.8.19.0001) cabe-nos fazer um breve relato quanto o andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.



Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente a continuidade desse trâmite processual:

Em 18.abr.18 Protocolizada Petição 200867/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 17/04/2018. Na mesma data:Ato ordinatório praticado (Petição 200867/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA). Em 20.abr.18 Juntada de Petição de EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA nº 200867/2018. Em 23.abr.18 Protocolizada Petição 213160/2018 (EDv - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) em 23/04/2018. Em 24.abr.18 Ato ordinatório praticado (Petição 213160/2018 (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA) recebida na COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA).Em 03.maio.18Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para COORDENADORIA DE TRIAGEM E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS.Em 14.maio.18: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).Em 21.maio.18Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - CORTE ESPECIAL. Na mesma data:Conclusos para decisão ao(á) Ministro(a) NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (Relator) - pela SJD.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de julho de 2018.



28.037
~~110~~

A presente informação está composta das transações das atividades correntes das Massas e da continuidade dos pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais.

Disponibilidades

Os saldos bancários consolidados das três empresas ao final de julho/18, e junho/18, eram:

ESPECÍFICA	30/06/18	31/07/18
Movimento	1.795.124,57	830.205,98
Judicial	165.375.139,47	N/D
Movimentação de Rateio	546.512,47	442.885,04

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários disponíveis até o dia 10 do mês subsequente.

Nota: Valores em reais

O saldo das contas de movimento inclui US\$ 18.901,08 de saldo no Banco do Brasil em Nova York.

Devido até a data de fechamento desta Prestação de Contas não termos recebido os extratos bancários das contas judiciais, deixamos de informar o saldo. Passaremos, desta forma, a informar a partir da Prestação de Contas de referência a agosto/18 os saldos judiciais com o saldo final do mês anterior.

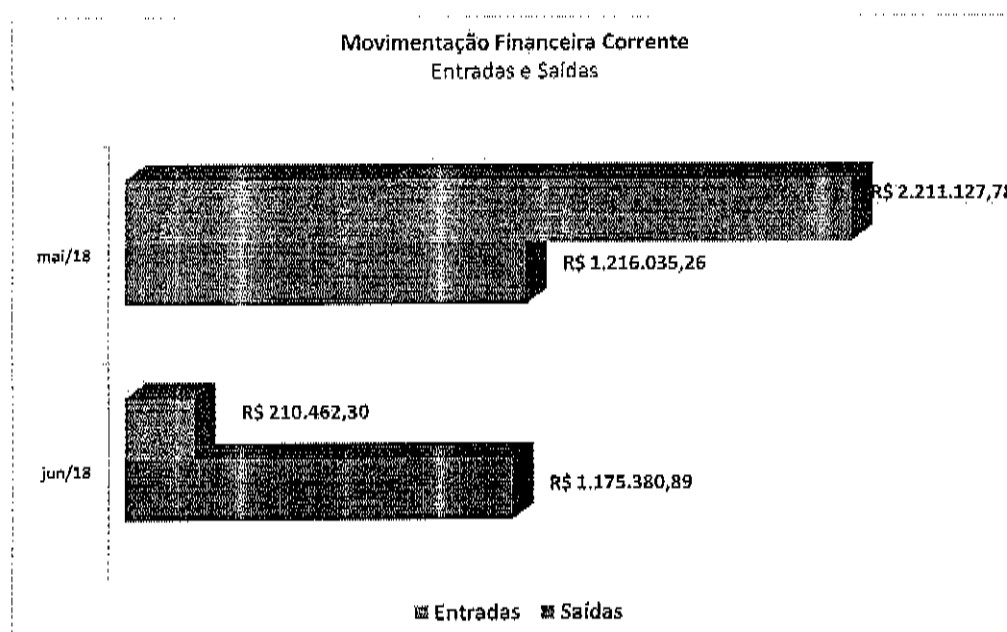


A movimentação de Rateio, mantidas em conta de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes.¹

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e aporte de recursos pela Vara Empresarial, e pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além das regularizações de ativos leiloados.

Em julho/18, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui o Fundo de Rateio.

¹Embora apresentem destinos diversos, os valores aqui estimados e calculados pertencem às Massas, tratando-se, portanto, de bem fungível que pode ser substituído por outro de mesma espécie.

28.039
Hed

Distribuição dos Recebimentos

Em julho as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de junho/18:

	jun/18	ju/18
FAC	R\$ 296.402,65	R\$ 190.539,42
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 22.464,37	R\$ 18.213,39
RECEITA OUTRAS	R\$ 366,20	R\$ 1.709,49
Aportes - 1ª VEMP	R\$ 1.891.188,03	R\$
Desbloqueios Judiciais	R\$ 706,53	R\$
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 2.211.127,78	R\$ 210.462,30

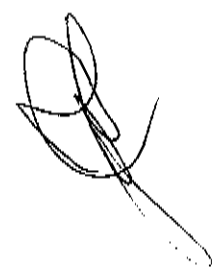
Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, acumuladamente, em julho foram de R\$ 208.752,81, resultado 34,53% inferior ao obtido em maio devido ao menor faturamento do FAC.

Quanto ao comportamento das entradas em junho/18, destacamos:

Origem	Comentário	Valor
Receita Outras	As Massas receberam em restituição o depósito locatício devido a rescisão do contrato de aluguel do escritório em Manaus	R\$ 1.314,81

Distribuição dos Pagamentos



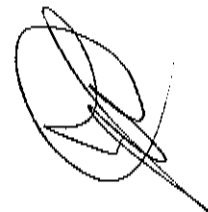
28090
2013

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada e às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, de regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de julho/18 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de junho/18:

Aplicação dos Recursos	jun/18	jul/18
1. ADMINISTRATIVOS		
1.1 - Pessoal	R\$ 330.337,66	248.760,34
1.2 - Escritórios Jurídicos	R\$ 267.377,56	133.101,42
1.3 - RPA administrativos	R\$ 24.141,84	20.559,60
1.4 - Despesas jurídicas diversas	3.637,64	2.000,00
2. TRIBUTOS E ENCARGOS		
2.1 Tributos s/ Atividades	R\$ 27.515,84	8.304,01
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	R\$ 206.913,89	195.370,34
2.3 IPTU	R\$ 267,18	17.447,18
2.4 IPVA	R\$ -	-
2.5 Impostos importação	R\$ -	-
3. INFRAESTRUTURA		
3.1 RPA segurança e conservação	R\$ 34.729,62	33.994,82
3.2 Fornecedores Diversos	R\$ 140.709,80	80.608,97
3.3 Energia Elétrica	R\$ 121.814,82	127.084,06
3.4 Água e esgoto	R\$ 532,15	513,51
3.5 Comunicações	R\$ 3.857,80	2.572,58
3.6 Aluguéis	R\$ 1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	R\$ 2.788,27	1.938,50
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS		
4.1 Condomínios	R\$ 4.223,51	25.414,69
4.2 Seguros	R\$ 669,00	879,71
4.3 Obras e reparos	R\$ 7.060,88	300,00
5. OPERACIONAL FAC		
5.1 Terceirizados e RPA	R\$ 33.331,63	31.219,71
5.2 ANAC	R\$ -	2.557,88
5.3 Despesas diversas	1.600,00	820,00
6. DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.102,04	3.559,30
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	R\$ 706,53	-
8. RESTITUIÇÃO DEPÓSITOS ALUGUÉIS	R\$ -	236.656,67
Total dos Pagamentos:	R\$ 1.216.055,26	R\$ 1.175.680,89

Fonte: Fluxos de caixa realizados

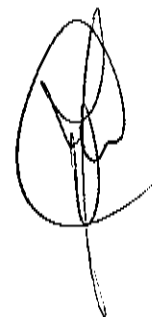


28092
28044

Em julho/18, excluídos os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Tributos e Encargos IPTU	Recolhimento da segunda cota do IPTU das três unidades imobiliárias de Brasília não vendidas no último leilão, referente ao exercício de 2018 (extraconcursal)	R\$ 17.447,18
Infraestrutura Despesas Diversas	Pagamento do traslado dos documentos das Massas do escritório de Manaus para a sede, no Rio de Janeiro, devido à desocupação e entrega do escritório naquela localidade.	R\$ 1.938,50
Conservação Ativos Condomínios	Pagamento da conta condominial das três unidades imobiliárias de Brasília não vendidas no último leilão, referente ao mês de julho/18.	R\$ 24.674,69
Operacional FAC ANAC	Recolhimento da GRU da ANAC referente à renovação anual da certificação do simulador de voo B737.	R\$ 2.557,88
Despesas Financeiras	Variação cambial negativa do saldo bancário em dólares americanos na conta do Banco do Brasil em Nova York. Conta corrente mantida para os recebimentos de clientes estrangeiros.	R\$ 1.907,42
Restituição Depósitos Aluguéis	Restituição à Imobiliária Monte Carlo Ltda. dos aluguéis indevidamente depositados pelo inquilino Citibank em nossa conta bancária.	R\$ 236.656,67

Inadimplência Passiva



28-042
2015

Cota do IPTU das três unidades imobiliárias de Brasília, não vendidas no último leilão, referente ao exercício de 2018 (extraconcursal), no montante original de R\$ 17.447,18. Cujas regularizações se darão quando da suplementação de recursos provenientes da 1ª VEMP.

Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos em 2018 e não recebidos que acumulam R\$ 163.227,16. Estes créditos estão todos concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Despesas	Aportado	Quitado	Remanescente em 31.07.18
Dezembro/17	Condomínios	158.367,63	141.648,78	16.718,85
Abril/18	Recuperação Operacional	25.506,00	17.506,00	8.000,00
	Danos no FAC			
Junho/18	Anexo 1	1.891.188,03	1.825.917,64	65.270,39

Fonte: Fluxo de caixa realizado

O saldo remanescente de Condomínios, do aporte de dezembro/17, se refere à segunda parcela da cota extra do Condomínio do Centro Empresarial VARIG, para obra de individualização da energia elétrica, e ao imóvel da Rua México. Ambos não cobrados até 31.07.18.



28.043 *28/06*

O saldo remanescente para Recuperação Operacional Danos no FAC, devido ao temporal em fevereiro, encontrava-se pendente devido o processo de cotação de peças.

Do aporte solicitado em junho/18, ressaltamos:

Saldo devido as despesas terem sido inferiores às projetadas há 60 dias. Estes recursos serão utilizados nas despesas correntes do mês de agosto/18.	R\$ 15.678,00
Despesas ainda não liquidadas devido os serviços não terem sido concluídos	R\$ 49.592,39

No anexo 1, detalhamos os valores da suplementação de recursos autorizada pelo juízo da Vara Empresarial em junho/18, apresentando os pagamentos efetuados e pendentes até 31 de julho.

Ressaltamos que os valores requisitados foram baseados em premissas conservadoras.

Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$82.596.334,67. Entretanto, este montante era constituído de créditos "firmes" e em "reservas" (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:



28.044
~~28.047~~

Créditos "Firmes"	R\$
73.441.301,54	
Créditos em Reserva	R\$
9.155.033,13	
Total do rateio	R\$
82.596.334,67	

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 31 de julho de 2018:

Modalidade – Responsável	Montantes Pagos
Mandados eletrônicos TJ-RJ	R\$
	5.466.849,76
Bancário – Licks Associados	R\$
	48.574.630,86
Bancário – Nogueira & Bragança	R\$
Advogados	9.961.858,14
Total pago de fevereiro 2017 a julho 2018	R\$
	64.003.338,76

Fontes: extratos bancários

Como se pode observar já foram quitados R\$ 64,003 milhões, correspondentes a 77,49% do total do rateio.

O saldo pendente do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais em 31 de julho 2018 era:



28095
JH

Créditos "Firmes" – pendentes	R\$ 10.857.268,07	58,46%
Créditos em "Reserva"	R\$ 7.713.938,62	41,54%
Total a pagar	R\$ 18.571.206,69	100%

Os créditos "Firmes" se encontram pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário pelos credores, por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação para as ações judiciais transitadas em julgado. Sendo que em julho/18, foram revertidos em créditos "firme" R\$ 54.975,16.

Movimentação do Fundo de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências bancárias, são mantidos em conta corrente de movimento e contingenciados exclusivamente para este propósito.

A movimentação do Fundo de Rateio no mês de julho de 2018 foi o seguinte:

Natureza	Mês	Valor – R\$
	Saldo em	552.512,47
	30.06.2018	
Pagamentos	Julho/18	(103.385,83)
Tarifas Bancárias		(241,60)



28.046
~~28.046~~

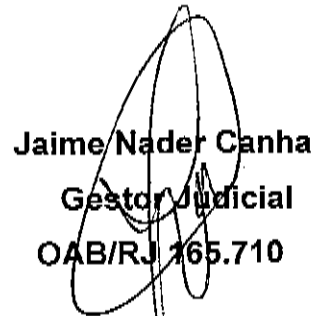
Saldo em 448.885,04
31.07.2018

Fontes: extratos bancários e controle de pagamento do 1º rateio.

Considerando a aprovação do segundo rateio pela 1ª Vara Empresarial e a publicação da decisão no sítio eletrônico das Massas, temos a expectativa da elevação de demanda e cadastramento dos credores. Desta forma, as Massas deverão solicitar a transferência de recursos para a recomposição do Fundo de Rateio e cumprimento dos pagamentos dos saldos pendentes do 1º rateio, em conformidade com o volume cadastramento.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

28097
~~16000~~

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

Autos nº 0260447-16.2010.8.9.0001

LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 18.456.872, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 140.777.156-60, 0 e **ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº MG 18.456.836, expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 548.738.196-87, ambos domiciliados na cidade de Campinas, SP, na Rua da Tijuca nº 950, Loteamento Caminhos de São Conrado Sousas, CEP 13.104.210-180 e com endereço eletrônico vbbacellar@gmail.com, vêm, requerer a **HABILITAÇÃO** nos autos do processo mencionado na epígrafe, referente a massa falida da **VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE**, na qualidade de herdeiros de **ANA DALVA MACHADO FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 759842, expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 548.738.196-87, o que fazem nos termos do artigo 687 e seguintes do Código de Processo Civil.

SECRETARIE 201806122270 17/08/18 15:26:37124944 157366

FATOS

ANA DALVA MACHADO FERNANDES era ex-funcionária da empresa falida e consta do rol de credores como se vê dos inclusos documentos.

Ocorre que, no decorrer da tramitação do presente feito, esta faleceu, conforme se verifica na certidão de óbito que segue acostada, dando ensejo ao pedido que se requer de habilitação dos seus herdeiros.

Os requerentes tomaram ciência de um crédito em favor da de *cujus* no valor de R\$ 9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos).

28.048
2021

DO DIREITO

O artigo 687 do Código de Processo Civil determina que a habilitação ocorre quando, por falecimento de qualquer das partes, os interessados houverem de suceder-lhe no processo.

O artigo 688 do mesmo diploma legal diz que a habilitação pode ser requerida tanto pela parte, em relação aos sucessores do falecido, quanto pelos sucessores do falecido em relação à parte. Assim, é totalmente possível a habilitação dos herdeiros de ANA DALVA MACHADO FERNANDES nestes autos.

PEDIDOS

Ante o exposto, requerem:

- 1- a intimação do Ministério Público, da Falida e do Síndico, para, se quiserem, apresentarem manifestação, conforme disposição do artigo 690 do Código de Processo Civil;
- 2- seja julgado procedente o pedido, determinando a habilitação dos requerentes na condição de herdeiros de ANA DALVA MACHADO FERNANDES no presente feito;
- 3- após o trânsito em julgado da sentença, a expedição de dois dos mandados de pagamentos na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor para cada herdeiro.

Pedem deferimento.

Niterói, 16 de agosto de 2018.


VERA BEATRIZ LANNES BACELLAR

OAB/RJ 82.197

28.049
~~1022~~

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº MG 18.456.836, expedida pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 548.738.196-87, domiciliada na cidade de Campinas, SP, na Rua da Tijuca nº 950, Loteamento Caminhos de São Conrado Sousas, CEP 13.104.210-180.

OUTORGADA: VERA BEATRIZ LANNES BACELLAR, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.197, com escritório na cidade de Niterói, RJ, na Rua Maria Balbina Fortes nº 57, sala 101, Icaraí, CEP: 24.230-500.

PODERES: Nos termos da cláusula *ad-judicia* para o foro em geral, e especiais, podendo propor e variar ações, acordar, discordar, transigir e ratificar termos, desistir, representar em audiências de conciliação e julgamento, para os fins de cumprimento do inciso VII, do artigo 319; 358 e 359, todos os Código de Processo Civil, receber e dar quitação, bem como poderes de representação da **OUTORGANTE** perante Conselhos, Tribunais e Repartições Públicas Judiciais, Extrajudiciais ou Administrativas, Federais, Estaduais e Municipais, podendo ainda perante esses órgãos interpor recursos e petições, ter vista de autos, assinar todo e qualquer termo, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e, ainda, especialmente, para representá-la nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, referente a falência da Massa Falida S.A. Viação Riograndense, em curso perante a 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Campinas, 26 de junho de 2018.

Ana Clara

ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

28.050
~~1823~~

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG 18.456.872, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 140.777.156-60, domiciliado na cidade de Campinas, SP, na Rua da Tijuca nº 950, Loteamento Caminhos de São Conrado Sosas, CEP 13.104.210-180.

OUTORGADA: VERA BEATRIZ LANNES BACELLAR, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.197, com escritório na cidade de Niterói, RJ, na Rua Maria Balbina Fortes nº 57, sala 101, Icaraí, CEP: 24.230-500.

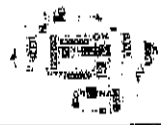
PODERES: Nos termos da cláusula *ad-judicia* para o foro em geral, e especiais, podendo propor e variar ações, acordar, discordar, transigir e ratificar termos, desistir, representar em audiências de conciliação e julgamento, para os fins de cumprimento do inciso VII, do artigo 319; 358 e 359, todos os Código de Processo Civil, receber e dar quitação, bem como poderes de representação do **OUTORGANTE** perante Conselhos, Tribunais e Repartições Públicas Judiciais, Extrajudiciais ou Administrativas, Federais, Estaduais e Municipais, podendo ainda perante esses órgãos interpor recursos e petições, ter vista de autos, assinar todo e qualquer termo, bem como praticar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e, ainda, especialmente, para representá-lo nos autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001, referente a falência da Massa Falida S.A. Viação Riograndense, em curso perante a 01ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Campinas, 26 de junho de 2018.



LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

28051
28051



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PODER JUDICIARIO - MG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
SERVICO REGISTRAL DE NOVA LIMA
Selo Eletrônico Nº: AYS66894
Cód.Seg: 1238.8738.8047.1629
Quant. de Atos Praticados: 002
Emolumento: Isento de Emolumentos
Consulte a validade deste selo no site:
htlps://tjmg.jus.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: ANA DALVA MACHADO FERNANDES

MATRÍCULA: 035410 01 55 2016 4 00136 020 0027091 - 81

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Solteira, com 54 Ano(s) de idade //
-------------------------	----------------------	--------------------------------------------------------------------

NATURALIDADE UBERABA MG //	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Ident.:759842 MG	ELEITOR SIM
--------------------------------------	-------------------------------------------------------	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Rua Itamonte, 35 APT-602 //
FLORESTA, Belo Horizonte MG //

Filha: de //
ODILBERTO GUIDO FERNANDES //
ANA DE LOURDES MACHADO FERNANDES //

DATA E HORA DE FALECIMENTO DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. ÀS 01:10 //	DIA MÊS ANO 16 11 2016
-------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Em Bior Hospital De Doenças Cardiovasculares, Nova Lima MG //

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, NEOPLASIA MALIGNA DE MAMA, PARA RESPIRATÓRIA //

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cremado em CREMATÓRIO BELO VALE, SANTA LUZIA MG //	DECLARANTE MARINA FERNANDES PALMERSTON HARADA //
--------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ANNA KARLA LONDE, Doc.: 62215 e Veronica Paulina Rocha Jardim Araujo, Doc.: 68927

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Deixa bens a inventariar. Não deixou testamento. ERA A FALECIDA SOLTEIRA. DEIXA 02 FILHOS DE NOMES: LUIS COM 20 ANOS (MAIOR) E ANA COM 17 ANOS (MENOR). //

SERVICO REGISTRAL DE NOVA LIMA
Charles Fonseca
NOVA LIMA - MG - 31-3541-1471 - cartjlf@bol.com.br
Rua Dr. George Chalmers, 175 - Centro - 34000-000
Emolumento: Isento de Emolumentos

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
16/11/2016, NOVA LIMA.



[Signature]
CHARLES FONSECA
OFICIAL
CPF: 819.494.468-72

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
NOVA LIMA - MINAS GERAIS
Rua Dr. George Chalmers, nº 175
Centro - (31)3541-1471 - Nova Lima - MG
CHARLES FONSECA
OFICIAL
JOSÉ RIBEIRO FONSECA NETO
ESCRIVÃO JURAMENTADO

ANOREG - MG - TR 001257855 - E

28.052
~~2025~~

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1078886124

1078886124

Nome: ANA DALVA MACHADO FERNANDES

CPF: 738.196-67

Data de Nascimento: 04/09/1962

Sexo: F

Estado Civil: CASADA

Profissão: OULIBERTO GUIDO

Nome do Titular: ANA DE LOURDES MACHADO FERNANDES

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Local: BRLO HORIZONTE, MS

Endereço: Avenida Yndira de Moraes, 111

Cidade/UF: BRLO HORIZONTE, MS

CPF do Titular: 05680145183

CPF do Emitente: 02563429750

Data de Emissão: 28/02/2015

Validade: 19/02/2020

Assinatura do Emitente: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Titular: *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

28.059

Dr. ROBERTO LUIZ FAUSTO JOBIM, Oficial Vitalício
Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Djalma Ulrich, 154 - 2^o e 7^o andares
COMARCA DA CAPITAL - FREGUESIAS : LAGOA E GÁVEA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

1º TRASLADO

CERTIDÃO que a Fls. 768 do Livro nº 261 A sob o número de ordem 170270, foi lavrado após o assentamento de LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS, nascido no dia 15 de Julho de 1996, às 15:15 horas, no(a) Hospital Tupyrapólis da Gávea, nesta cidade, do sexo masculino, filho de Antonio Augusto Miranda Teixeria de Freitas e de Ana Delya Machado Fernandes, sendo avós paternos: Antonio Augusto Castro Teixeira de Freitas e Ana Carolina Teixeira de Freitas e maternos: Guilherme Luiz de Fernandes e Anita Machado Fernandes. Foi declarado Antonio Augusto Miranda Teixeira de Freitas, dispensadas as testemunhas, na forma do art. 542 do Código de Normas da Comarca da Capital da Justiça. Observações: *

15 de Julho de 1996, Tabela 11, Registro Santos
Rua Barão de Jaguara nº 1252 - CEP 2225-11
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

16 JUL 1996
PAULO HENRIQUE FERREIRA ORTIG
Autorizado
12º OFÍCIO DE NOTAS

5º CIRC. DO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Dr. ROBERTO JOBIM
OFICIAL
PEDRO DOS SANTOS
SUBSTITUTO
R. Djalma Ulrich, 154 - Copacabana

Gilson P. Pereira
Eu, *Gilson P. Pereira*,
extrafeito e referido a verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1996.

7º TABELA 13 DE NOTAS DE TAMB.
Rua Barão de Jaguara nº 1252 - CEP 2225-11
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO
05 ABR 2013
AUTENTICO esta copia reprográfrica conforme
a mim apresentada. Dou fé.

Gilson P. Pereira
Escrivente Autorizado - C17

0192AB90397

19º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de Jaguara nº 1252 - CEP 2225-11
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COTA
Tab. II, nº 11 e IV, nº 1a
R\$ 4,92

28.054
#207
28/27

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
LUIS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISOR / UF
MG1845687288PME

CPF 140.777.156-50 **DATA NASCIMENTO** 13/07/1996

FILIAÇÃO
ANTONIO AUGUSTO M T DE FREITAS
ANA DALVA MACHADO FERNANDES

PERMISSÃO ACC **PLAC. FINE** AB

Nº REGISTRO 06477374302 **VALIDADE** 04/10/2016 **1ª HABILITAÇÃO** 06/10/2015

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Luis Augusto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINAS, SP **DATA EMISSÃO** 06/10/2015

Daniel Amenberg 44666841825
Banco/Arquivo SP672499983

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1185435067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1185435067

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBWC78526-GCW
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome
ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

Matricula
0892500155 1999 1 01049 061 0200463 37

28055
1024

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de um mil e novecentos e
noventa e nove (1999)

26	01	1999
----	----	------

HORA DO NASCIMENTO
22:59

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Rio de Janeiro-RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO / UF
Rio de Janeiro-RJ

LOCAL DE NASCIMENTO
Hospitais Integrados da Gávea

SEXO
feminino

FILIAÇÃO
ANTONIO AUGUSTO MIRANDA TEIXEIRA DE FREITAS
ANA DALVA MACHADO FERNANDES

AVÓS
Avós Paternos: Afonso Augusto Castro Teixeira de Freitas e Araci Miranda Teixeira de Freitas
Avós Maternos: Odilberto Guido Fernandes e Ana de Lourdes Machado Fernandes

GÊMEOS
Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de um mil e novecentos
e noventa e nove (1999)

NÚMERO DA DMV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)

OBSERVAÇÕES / AVULSÕES
LIVRO A-1049, FOLHA 61, TERMO 200463. // Rec. 466886

5º Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital - RJ
Oficial Registrador: Alan J. S. Borges
Rua São João Batista, 28 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 22270-030
www.cartoriocopacabana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 24 de janeiro de 2017.

Nilson Bruno Fernandes
Escrevente

Emolumentos:
Tab. 18, 10 + Tab. 16-4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 95,56
/// AAF

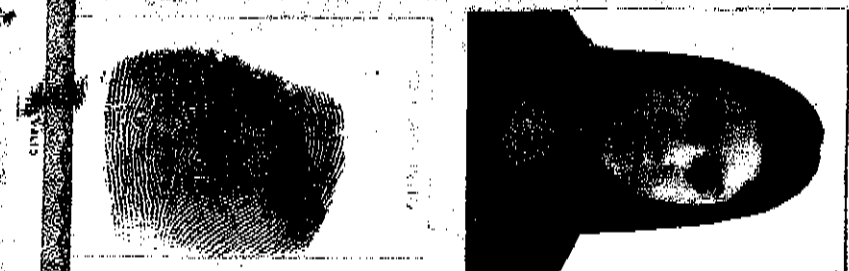
5º RCPN-RJ
Nilson Bruno Fernandes
Escrevente

Arpen RJ - AA 002842749-P

28.056
~~2004~~ 9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Ana Clara Fernandes T. de Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-18.456.836 DATA DE EXPEDICAO 29/08/2003

NOME ANA CLARA FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS

INDICACAO ANTONIO AUGUSTO M. T. DE FREITAS ANA DALVA MACHADO FERNANDES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 26/1/1999

DOC ORIGEM NASC. LV-1049A FL-61 RIO DE JANEIRO-RJ

CPF LETICIA ALESSI MACHADO RODEDO ASSINATURA DO DIRETOR

DIG 1225 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

28057

Menu Principal

- Perguntas & Respostas
- Web Links
- Lelião Judicial

2º Relação de Credores

- Créditos Trabalhistas
- Créditos com

Rateio

Reserva vs Extrato FGTS

- Reserva
- Envio do Extrato FGTS
- Processo RDT junto a CEF

ANA DALVA MACHADO FERNANDES

Empresa Devedora:	SAVARG
-------------------	--------

Valores em Reals na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos	Agosto 2010 (em	Corrigido para
Crédito reconhecido:	76.500,00	121.286,4
Reserva:		
Total:	76.500,00	121.286,4

Total do Rateio:	9.109,29
Crédito em Reserva neste rateio:	
Crédito a Receber neste rateio:	9.109,29

Rateio com Pensionistas:

Distribuição do rateio	%	Reservar	Receber

Obs:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

ÁGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.218.247/0001-30, estabelecida na Rua Joaquim Pedro Salgado, nº 145, ap. 401, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90420-060, representada pelo Sr. CARLOS CUNEGATTI ZOTTIS, portador da cédula de identidade nº 4053699015 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 969.352.190-00, na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., por sua advogada que esta subscreve (subs. anexo), vem, data venia, a V.Exa., expor os fatos para, ao final, requerer o que segue:

Acresça-se que a peticionária arrematou o bem imóvel descrito como (21º Lote) Rua General Andrade Neves, nº 14, Loja 101, Centro, Porto Alegre, RS, em leilão realizado no dia 16/11/2017, pelo valor de R\$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), sendo pago 25% (vinte e cinco por cento) de sinal à vista e o saldo restante em 08 (oito) prestações, consoante teor do auto de arrematação de fl. 24.644/24.645.

Esclareça-se que a carta de arrematação com anotação de hipoteca legal foi expedida à fl. ___ e já se encontra devidamente registrada na matrícula do referido imóvel (conf. doc. anexo).

RECEB. EMP01 201806217622 21/08/18 15:01:40124422 7117


28059
1052

Por tal razão, apresenta as guias de depósito judicial, emitidas a favor deste Juízo, em quantia correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) de sinal e mais 08 (oito) prestações totalizando o valor da arrematação, integralmente quitadas, para fins de requerer que seja expedido:

1. **Ofício** ao Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, para que proceda ao cancelamento da hipoteca legal determinada por este Juízo e registrada na matrícula 10751, que será levado em mãos.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.



PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB/RJ 135.882

28.060
2034

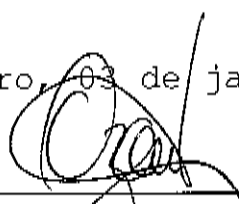
SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE: REGIS PENNA OZORIO, advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 54.073, com endereço na Rua Professor Duplan, nºs 36 e 48, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.420-030, e-mail: ozorio@via-rs.net, tels.: (51) 3023-6004/ 3023-8804.

SUBSTABELECIDA: PRISCILLA PINTO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-RJ sob o nº 135.882, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 90, grupo 1105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.019-900, e-mail: garciaaa@gmail.com, tel.: (21) 99926-1761.

PODERES SUBSTABELECIDOS: Amplios poderes da cláusula "ad judicium et extra", com base no artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.906 de 1994, com reservas dos poderes que foram conferidos por ÁGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA, na forma do mandato acostado aos autos da Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A., em curso perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob nº de processo 0260447-16.2010.8.19.0001, referente à arrematação do imóvel descrito como Rua General Andrade Neves, nº 14, Loja 101, Centro, Porto Alegre, RS.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2018.



REGIS PENNA OZORIO

OAB-RS 54.073



28.061 2034

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

10751	MATRÍCULA	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE		MATRÍCULA	10751
		LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
PORTO ALEGRE, 17 de dezembro de 1976					

Imóvel: A loja nº 101, localizada no andar térreo do Edifício Manhattan sito na rua General Andrade Neves nº 14, de esquina, com 180,6930mq de área total e 136,8265mq de área exclusiva, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0389 das coisas comuns e do terreno, sito na rua General Andrade Neves, onde existiu o prédio de alvenaria, já demolido, de números 2, 6, 10, 12, 18 e 22, fazendo esquina com a rua General Câmara, onde teve o número 366, com as seguintes metragens e confrontações: 23,80m de frente no alinhamento da rua General Andrade Neves, 13,42m de frente no alinhamento da rua General Câmara, 16,95m de extensão da frente ao fundo, por um lado, onde divide com o prédio número 38 da rua General Andrade Neves, do Jockey Club do Rio Grande do Sul e 24,46m de extensão da frente ao fundo, pelo outro lado, onde faz divisa com os prédios números 324, 326 e 330 da rua General Câmara, de João Leite Filho. Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Andrade Neves, General Câmara, dos Andradas e travessa Acelino Carvalho.-

Proprietária: S/A Empresa de Viação Aérea Rio Grandense - VARIG, com sede nesta Capital, CGC 92.772.821/0001-64.-

Origem: 3.DS fs 189 nº 105.023 datada de 05.09.1968.-

O esc. *João U. Kiechallosi* A of. ajudante: *Regina Costa Paiva*

R.1/10751 17 de dezembro de 1976.-

Penhora: Mandado passado em 18 de novembro de 1976 pelo Juiz Federal da 5ª Vara, da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Sul, complementado por Petição datada de 16 de dezembro de 1976.-

Devedora: S/A Empresa de Viação Aérea Rio Grandense - VARIG, já qualificada.-

Credora: União Federal.-

Valor da Dívida: Cr\$2.923.040. (cruzeiros velhos).-

O esc. *João U. Kiechallosi* A of. ajudante: *Regina Costa Paiva*

Av. 2/10751 05 de janeiro de 1977

Alteração de nome: Conforme petição de Varig, S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), instruída com prova hábil, ela proprietária do imóvel da presente matrícula, denomina-se atualmente como requereu.-

A sub of. *Juremair G. Pereira*

Av. 3/10751 30 de agosto de 1995.-

Cancelamento de Penhora: Conforme ofício nº 487/95 datado de 24 de julho de 1995, oriundo do 1º Juizado da 1ª Vara da Fazenda Pública e despacho do MM. Juízo datado de 20.07.1995, foi determinado o cancelamento do registro da penhora objeto do R.1 da presente

— CONTINUA NO VERSO —

Continua na Próxima Página -.....

Continuação da Página Anterior -----



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1v	10.751

matrícula.-
 Protocolo nº 443374 de 28.08.1995.-
 URE=1,00 O escr. autorizado.

[Handwritten signature]

R.4/10.751 23 de fevereiro de 2001.-
Penhora: Mandado datado de 31.01.2001 do Exmo.Sr.Dr. Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Exercício na Jurisdição Plena da 3ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, oriundo do processo número 95.0001712-1 que a Fazenda Nacional move contra Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense.- Auto de Penhora datado de 16.02.2001
Ré: Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense, com sede nesta Capital, CGC nº 92.772.821/0001-64.-
Autora: Fazenda Nacional.-
Valor da Dívida: R\$20.726.986,66, em 21.07.2000, garantida também por outros imóveis.- (5)
 Protocolo nºs 550.732 e 550.733 de 19.02.2001.-
 URE:100,00 A escr.autorizada.-

[Handwritten signature]

R.5/10.751 23 de novembro de 2001.-
Penhora: Mandado datado de 05.11.2001, da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito do 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública Foro Central desta Capital, extraído do Processo de Execução Fiscal nº 103230711, que o Estado do Rio Grande do Sul move contra Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense.- Auto de Penhora e Depósito datado de de 07.11.2001.-
Ré: Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense, já qualificada.-
Autor: Estado do Rio Grande do Sul.-
Valor da dívida:R\$6.523.442,37 em outubro de 1999, garantida também por outros imóveis.- (5).- **Avaliação:**R\$250.000,00.-
 Protocolo nº 565.003 de 13.11.2001.-
 URE=70,25 A esc.autorizada:

[Handwritten signature]

Av.6/10.751 19 de dezembro de 2002.-
Notícia de Penhora: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 18/96 - CGJ devolvida para cumprimento de diligências e oriunda do Processo nº 97.0020748-0 da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais desta Capital.
 Protocolo: nºs 586800 e 586801 de 12/12/2002.
 URE=1,00 Registradora Substituta.

[Handwritten signature]

Av.7/10.751 17 de maio de 2005.-
Termo de Arrolamento de Bens e Direitos: Conforme Ofício número 63/2005 - SRP/DEL/RJ/CENTRO, datado de 08 de abril de 2005, é feita a presente averbação para fazer constar que foi lavrado o Termo de Arrolamento de bens e direitos pela Secretaria da

— CONTINUA A FOLHAS —

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----

10.751

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 17 de maio de 2005

FLS. 2 MATRÍCULA 10.751

Continuação da folha 01 verso da matrícula número 10.751.-

Recetta Previdenciária Delegacia do Rio de Janeiro/RJ, contra Varig S/A. - Viação Rio Grandense, CNPJ número 92.77.821/0107-12, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, tendo por objeto a loja número 101, do Edifício Manhattan, sito na rua General Andrade Neves nº 14, e o respectivo terreno, objeto da presente matrícula.- Segundo a comunicação, qualquer ocorrência de alienação, transfência ou oneração do imóvel deve ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas.-

Protocolo nº 632040 de 12.05.2005.-

URE=Emolumentos não recebidos.-

O escr. autorizado: *[Handwritten Signature]*

Av. 8/10.751 23 de março de 2010.-

Notícia de Penhora: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 32/06 - CGJ devolvida para cumprimento de diligências e oriunda da execução fiscal nº 2006.71.00.045397-9, apensos nºs 2007.71.00010121-6; 2007.71.00010282-8; 2007.71.00008032-8; 2007.71.00016543-7; 2007.71.00017314-8; 2007.71.00010122-8; 2007.71.00011605-0; 2007.71.00016542-5 e 2007.71.00017308-2 da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital.-

Protocolo nº 732.315 de 17.03.2010.-

Emols.: R\$ Nihil SELO-SDFNR nº 0469.03.0900009.02067 - R\$0,40.-

Registradora Substituta. *[Handwritten Signature]*

R. 9/10.751 07 de julho de 2010.

Penhora: Ofício nº 5939419 de 21.06.2010 da Exma. Sra. Dra. Juíza da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta Capital, oriundo do processo de execução fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS (apensos nºs 2007.71.00.008032-8, 2007.71.00.010121-6, 2007.71.00.010122-8, 2007.71.00.011605-0, 2007.71.00.016542-5, 2007.71.00.016543-7, 2007.71.00.017308-2 e 2007.71.00.017314-8), que União - Fazenda Nacional move contra Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense.-

Proprietária do Imóvel: Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), já qualificada.-

Ré: Varig S.A. Viação Aérea Rio Grandense, com sede nesta Capital, CNPJ nº 92.772.821/0001-64.-

Autora: União - Fazenda Nacional.-

Valor da Causa: R\$25.999.377,93, garantido também por outros imóveis (76).-

Protocolo nº 738.847 de 01.07.2010.-

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior -----



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
2v	10.751

Emols.: Nihil SELO-SDFNR nº 0469.09.0700013.03525 - R\$10,00.-
A escr. Autorizada. - *[assinatura]*

AV-10/10.751(AV-dez/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 14/8/2017.-
CANCELAMENTO DE PENHORA - Nos termos do Ofício número **710004534028**, de 7 de agosto de 2017, extraído dos autos do processo número **5073161-58.2014.4.04.7100/RS** (processo físico nº 2006.71.00.045397-9/RS) natureza - Execução Fiscal, da 16ª Vara Federal desta Capital, ficam **CANCELADAS** a notícia de penhora averbada sob **AV-8** e a penhora registrada sob **R-9**, desta matrícula.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **873.503**, em 14/8/2017.-
Porto Alegre, 24 de agosto de 2017.-
Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): *[assinatura]*

EMOLUMENTOS - R\$753,00. Selo de Fiscalização **0469.00.1700001.87349** - bs
AV-11/10.751(AV-onze/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 11/5/2018.-
CANCELAMENTOS - Nos termos do ofício número 403/2018/OF de 26 de abril de 2018, pela 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RS extraída dos autos do processo número **0260447-16.2010.8.19.0001**, ficam **CANCELADAS** as penhora dos **R-4** e **R-5**, a notícia de penhora da **AV-6** e o termo de arrolamento da **AV-7**, desta matrícula.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **885.718**, em 10/5/2018, reapresentado em 17/5/2018.-
Porto Alegre, 22 de maio de 2018.-
Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): *[assinatura]*

EMOLUMENTOS - R\$34,20. Selo de Fiscalização **0469.00.1800001.24637** - iva
R-12/10.751(R-doze/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 17/5/2018.-
ARREMATACÃO JUDICIAL - Nos termos da carta de arrematação passada em 26 de abril de 2018, pela 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RS extraída dos autos do processo número **0260447-16.2010.8.19.0001**, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de **VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, já qualificada, foi **ARREMATADO** por **AGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado nº 145, apartamento 401, Bairro Rio Branco, nesta Capital, com CNPJ/MF sob número 04.218.247/0001-30, em leilão realizado no dia 16/11/2017, pelo valor de **R\$1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais), o qual foi avaliado para efeitos fiscais em **R\$1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais), conforme guia número 051.2017.02379.9, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 11/12/2017. Foi emitida a DOI, nos termos da legislação vigente.-

CONDIÇÕES - Não constam.-
PROTOCOLO - Título apontado sob o número **885.719**, em 10/5/2018, reapresentado em 17/5/2018.-
Porto Alegre, 22 de maio de 2018.-
Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): *[assinatura]*

CONTINUA A FOLHA 5

Continua na Próxima Página -----

Continuação da Página Anterior

10.751



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 22 de maio de 2018

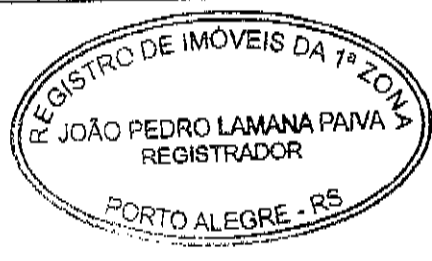
FICHA	MATRÍCULA
3	10.751

EMOLUMENTOS - R\$3.404,00. Selo de Fiscalização 0469.00.1800001.24638 - iva R-13/10.751 (R-treze/dez mil e setecentos e cinquenta e um), em 10/5/2018.-

HIPOTECA JUDICIÁRIA - Nos termos da carta de arrematação passada em 26 de abril de 2018, pela 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RS extraída dos autos do processo número **0260447-16.2010.8.19.0001**, fica constando que instituída a **HIPOTECA JUDICIÁRIA**, prevista no artigo 495 do Código de Processo Civil, no imóvel objeto desta de matrícula, de propriedade de **AGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA.**, já qualificada, para garantir o valor de **R\$1.060.000,00** (um milhão e sessenta mil reais) da arrematação do **R-12**, que será pago da seguinte forma **25%** a vista e o restante em oito (**8**) prestações mensais e consecutivas.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **885.718**, em 10/5/2018.-
Porto Alegre, 22 de maio de 2018.-
Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a) *[Assinatura]*

EMOLUMENTOS - R\$3.404,00. Selo de Fiscalização 0469.00.1800001.24639 - iva



CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Porto Alegre, 25 de maio de 2018. às 09:00

Total: R\$44,00 - gms
Certidão Matrícula 10.751 - 5 páginas: R\$25,20 (0469.00.1800001.24638 - R\$2,70)
Busca(s) em livros e arquivos: R\$8,70 (0469.00.1800001.24638 - R\$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0469.00.1800001.24638 - R\$1,40)

[Assinatura]
GLAUCIS FREITAS JORGE - Escrevente Autorizada

Boleto gerado pelo sistema . 21/11/2017 15:27:31

21/11/2017

28006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000042390640

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Lote 21 (sinal)

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 66452.105175 9 74120026500000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL					
Sacador/Avalista					
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(*) Valor Pago	
28365850066452105	81010000042390640	22/01/2018	265.000,00	265.000,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 66452.105175 9 74120026500000		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
21/11/2017	81010000042390640	ND	N	21/11/2017	28365850066452105
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
81010000042390640	17-	R\$			265.000,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000042390640 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					
(i) Desconto/Abatimento					
(j) Juros/Multa					
(k) Valor Cobrado					
265.000,00					

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X	Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação
Sacador/Avalista		Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação



28067



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Out

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
21/11/2017	000000005754391	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	265.000,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
99DF1AF810FA5F41		Data/Hora da Impressão 12/07/2018 / 15:54:13	Data do depósito 21/11/2017	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Out

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
21/11/2017	000000005754391	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	265.000,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
99DF1AF810FA5F41		Data/Hora da Impressão 12/07/2018 / 15:54:13	Data do depósito 21/11/2017	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Out

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
21/11/2017	000000005754391	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	265.000,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
99DF1AF810FA5F41		Data/Hora da Impressão 12/07/2018 / 15:54:13	Data do depósito 21/11/2017	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

28068
2041

18 AB 2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Rêu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000043037986

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-1º par



001-9

00190.00009 02836.585006 66932.353171 1 74350009937500

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número
28365850066932353

Nr. Documento
81010000043037986

Data de Vencimento
14/02/2018

Valor do Documento
99.375,00

(=) Valor Pago
99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 66932.353171 1 74350009937500

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

12/12/2017

Nr. Documento

81010000043037986

Espécie DDC

ND

Acerto

N

Data do Processamento

12/12/2017

Uso do Banco

81010000043037986

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

x

Valor

Data de Vencimento

14/02/2018

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso Número

28365850066932353

(=) Valor do Documento

99.375,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

99.375,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000043037986 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto. pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





28069
30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8

CNPJ: 04.218.247/0001-30

Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

		00190 00009 02836 585006 66932 353171 1 74350009937500	
Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	000.004.906-95
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	Data de vencimento:	14/02/2018
		Valor do boleto (R\$):	99.375,00
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	(=) Valor do pagamento (R\$):	99.375,00
		CPF/CNPJ do pagador:	28.538.734/0001-48
		Data de pagamento:	18/12/2017
Autenticação mecânica 62A18233FB9DFEC9A8A77AB2F844AAA42D1517CF		Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 18/12/2017 às 06:02:15 via Sispag, CTRL 999125155000035.

28.070
28043

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 15/01/2018 14:32:48

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043621998

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-2a parc

Andrade Neves Parcela 2

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista
Nosso-Numero Nr. Documento Data de Vencimento Valor do Documento (-) Valor Pago
28365850067367716 81010000043621998 16/03/2018 99.375,00 99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento Nr. Documento Espécie DOC Aceite Data de Processamento
15/01/2018 81010000043621998 ND N 15/01/2018
Use do Banco Caixa Espécie Quantidade Valor
81010000043621998 17 R\$

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043621998 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S ator Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
16/03/2018
Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Numero
28365850067367716

(=) Valor do Documento
99.375,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(-) Valor Coerção

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 8359 08946-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 04.218.247/0001-30

Dados do pagamento

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário

Nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P
Razão social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P
CPF/CNPJ: 000.004.906-95

Dados do Pagador

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

Data de vencimento: 16/03/2018

Data de pagamento: 15/01/2018

Valor do Documento: 99.375,00

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros bancos

Valor do pagamento: 99.375,00

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 16/01/2018 às 10:12:10h via Itau Empresas na internet. CTRL:
599432697000018

Autenticação: B4E7E32489FB4C47E051A5D5E6357CD9F2036CA5

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itau 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itau 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h. Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

28071

~~21045~~
28072

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044288834

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-3a parc

Paula Z
Andra de Neves

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67778.894179 4 74890009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Suporte/Avalista
Nosso-Numero 2836585006778894 Nr. Documento 81010000044288834 Data de Vencimento 09/04/2018 Valor do Documento 99.375,00 (-) Valor Pago 99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67778.894179 4 74890009937500

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 08/02/2018 Nr. Documento 81010000044288834 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 08/02/2018
Use do Banco 81010000044288834 17 Geneira R\$ Quantidade xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000044288834 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto. pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
09/04/2018
Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Numero
2836585006778894
(=) Valor do Documento
99.375,00
(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Suporte/Avalista

Código de Barra
Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação



28.073 ~~28096~~



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8

CNPJ: 04.218.247/0001-30

Empresa: **AGUAS BELAS INCORPORACOES
LTDA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 67778 894179 4 74890009937500

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	000.004.906-95	09/04/2018
		Valor do boleto (R\$):
		99.375,00
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	28.538.734/0001-48	99.375,00
		Data de pagamento:
		16/02/2018
Autenticação mecânica 018A7D399A16459F322203C105C56845784898CA		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 16/02/2018 às 10:18:33 via Sispag, CTRL 999552775000022.

28074
28074

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000045088243

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21 - 4a parc

Andrade Neves
Parcela 4.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68330.657179 2 75240009937500

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
 TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A

Nota-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850068330657	81010000045088243	14/05/2018	99.375,00	99.375,00

Nome do Beneficiário/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68330.657179 2 75240009937500

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Especie DQC	Acerto	Data do Processamento	Nosso-Numero
14/03/2018	81010000045088243	ND	N	14/03/2018	28365850068330657

Uso do Banco: 81010000045088243 Carteira: 17 Espécie: RS Quantidade: xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário:
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL, ID Nr. 081010000045088243 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor: Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
 TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: BANCO DO BRASIL S/A

Cooper de Banca: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

(-) Valor do Documento: 99.375,00
 (-) Desconto/Abatimento
 (-) Juros/Multa
 (-) Valor Cobranca: 99.375,00





28-075
28048
30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8

CPF/CNPJ: 04.218.247/0001-30

Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 68330 657179 2 75240009937500

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: 14/05/2018
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P		Valor do boleto (R\$): 99.375,00
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$): 99.375,00
		Data do pagamento: 16/03/2018
Autenticação mecânica 7B3E78D60E3E43C7D49CC2B62E37761D656AE7C5		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 16/03/2018 às 09:36:28 via Sispag, CTRL 199933149000021.

28076

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000045840867

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: item 21 -5aparc

Andrade Neves Paula S

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68838.031174 2 75530009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista
Nosso Número 28365850068838031 Nr. Documento 81010000045840867 Data de Vencimento 12/06/2018 Valor do Documento 99.375,00 (=) Valor Pago 99.375,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ 00.000.000.000/0001-91

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 68838.031174 2 75530009937500

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 13/04/2018 Nr. Documento 81010000045840867 Espécie DOC ND Abate N Data do Processamento 13/04/2018
Uso do Banco 81010000045840867 17 Carteira RS Estância Quantidade xValor

Data de Vencimento 12/06/2018
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Nosso Número 28365850068838031
(-) Valor do Documento 99.375,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000045840867 Comprovante a/ nª Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S ator Público> Judiciário>Guia Dep. Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Dólar/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Barra Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



28077 ~~2050~~

30
horas



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8 CPF/CNPJ: 04.218.247/0001-30 Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 68838 031174 2 75530009937500

Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	000.000.001-91	12/06/2018
		Valor do boleto (R\$):
		99.375,00
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
	04.218.247/0001-30	99.375,00
		Data de pagamento:
		16/04/2018
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:
EF5FBF983AAAA52B52CBFFCEBAE690EB5D04B0E9		Não

Operação efetuada em 16/04/2018 às 15:53:33 via Sispag, CTRL 199295862000012.

28078

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000046450825

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ITEM - 21 6APARC

Andrade Neves
Paralela 6/8

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Secador/Avalista: Nosso-Número: 28365850069293152 Nr Documento: 81010000046450825 Data de Vencimento: 09/07/2018 Valor do Documento: 99.375,00 (=) Valor Pago: 99.375,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A
Data do Documento: 10/05/2018 Nr. Documento: 81010000046450825 Especie DOC: ND Agência: N Data de Processamento: 10/05/2018
Uso de Banco: 81010000046450825 Carteira: 17 Especie: RS Quantidade: xValor: 99.375,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário: QUITA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000046450825 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento: 09/07/2018
Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
Nosso-Número: 28365850069293152
(*) Valor do Documento: 99.375,00
(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Secador/Avalista

Código de Barra
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



6/8

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 8359 08945-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 04.218.247/0001-30

~~28079~~
28079

Dados do pagamento

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 69293.152174 7 75800009937500
Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário

Nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P
Razão social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P
CPF/CNPJ: 000.004.906-95

Dados do Pagador

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

Data de vencimento: 09/07/2018

Data de pagamento: 14/05/2018

Valor do Documento: 99.375,00

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros bancos

Valor do pagamento: 99.375,00

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 14/05/2018 às 09:23:09h via Itaú Empresas na Internet. CTRL:
999499442000011

Autenticação: 3F3D8728A37E0FDA19802BBD49D57BA1D6E2A64F

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

~~28053~~
28.080

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)
Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000047280451
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-parc7

Andrade Neves
Pavão 18

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69932.919173 8 76150009937500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
Sacador/Avalista
Nosso-Número 28365850069932919 Nr. Documento 81010000047280451 Data de Vencimento 13/08/2018 Valor do Documento 99.375,00 (-) Valor Pago 99.375,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 69932.919173 8 76150009937500

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A
Data do Documento 14/06/2018 Nr. Documento 81010000047280451 Espécie DOC ND Acerto N Data do Processamento 14/06/2018
Uso do Banco 81010000047280451 Carteira 17 Espécie RS Quantidade xValor
Nome do Beneficiário 28365850069932919
(-) Valor de Documento 99.375,00
(-) Desconto/Abatimento

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000047280451 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S e tor Público>Judiciario>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Juros/Multa
(-) Valor Cobrado
99.375,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista Código de Barra Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



7/13



30
horas

28/08

28.081

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8359/08945-8 CPF/CNPJ: 04.218.247/0001-30 Empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

00190 00009 02836 585006 69932 919173 8 76150009937500



Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	000.004.906-95	Data de vencimento:	13/08/2018
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P			Valor do boleto (R\$):	99.375,00
				(-) Desconto (R\$):	0,00
				(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	28.538.734/0001-48	(=) Valor do pagamento (R\$):	99.375,00
				Data de pagamento:	15/06/2018
Autenticação mecânica	BB87CC4D833E0932BA73568B8DF56C86DB1AB361			Pagamento realizado em espécie:	Não

Operação efetuada em 15/06/2018 às 10:52:01 via Sispag, CTRL 399967448000017.

~~28082~~
28.082

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000048263836

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item21-8ºparc

Andrade Neves
Parcela 8/8

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 70675.303179 2 76570011063361

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 70675.303179 2 76570011063361

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 26/07/2018
Nº Documento 81010000048263836
Espécie DDC ND
Espécie R\$
Aceite N
Quantidade
Data do Processamento 26/07/2018
Valor

Data de Vencimento 24/09/2018
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Nosso Número 28365850070675303

(*) Valor do Documento 110.633,61

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(a) Valor Cobrado

110.633,61

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000048263836 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep. Jud.>Comprovante Pag.Dep

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA CNPJ: 04.218.247/0001-30
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 8359 08945-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 04.218.247/0001-30

28056
28.083

Dados do pagamento

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 70675.303179 2 76570011053361

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário

Nome: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P

Razão social: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

Dados do Pagador

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

Data de vencimento: 24/09/2018

Data de pagamento: 27/07/2018

Valor do Documento: 110.633,61

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros banc

Valor do pagamento: 110.633,61

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 27/07/2018 às 11:19:26h via Itaú Empresas na internet. CTRL:
599922862000017

Autenticação: 628B2F10AB4B4E0ED1513D3AF5688CFA8A4B66F8

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dia úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 080 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

28084

NOGUEIRA&BRAGANÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

~~28084~~

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

PREOP EMPRI 201004220358 21/05/18 15:24:51125709 77771

NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo DR. WAGNER BRAGANÇA, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, em cumprimento ao despacho de fls. 25.996/26.002, solicitar a juntada da guia de depósito judicial paga no valor de R\$9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos).

A guia em referência refere-se ao último rateio realizado, cuja importância é devida aos herdeiros de Carlos Maurício Mol de Sousa Gama Pimentel e está à disposição do juízo da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da comarca de Macapá/AP, cujos autos originários tramitam sob o número nº 0024697-68.2016.8.03.0001.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 109.734

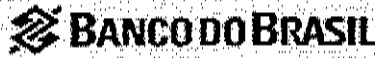
28.085

~~28085~~



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/08/2018	Agência(pref/dv) 3575 -	Nº da conta judicial 4000119270707
Data da guia 06/08/2018	Nº da guia 000000008616045	Processo nº 0024697-68.2016.8.03.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca MACAPA	Orgão/Vara 3 VARA CIVIL/FAMILIA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 9.109,29		
REU S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR MARUCIA MONTEIRO DE MENDONCA M	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 227.202.192-15		
Autenticação Eletrônica 3C154BF6E0C47960 Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:04:34 Data do depósito 16/08/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/08/2018	Agência(pref/dv) 3575 -	Nº da conta judicial 4000119270707
Data da guia 06/08/2018	Nº da guia 000000008616045	Processo nº 0024697-68.2016.8.03.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca MACAPA	Orgão/Vara 3 VARA CIVIL/FAMILIA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 9.109,29		
REU S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR MARUCIA MONTEIRO DE MENDONCA M	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 227.202.192-15		
Autenticação Eletrônica 3C154BF6E0C47960 Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:04:34 Data do depósito 16/08/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/08/2018	Agência(pref/dv) 3575 -	Nº da conta judicial 4000119270707
Data da guia 05/08/2018	Nº da guia 000000008616045	Processo nº 0024697-68.2016.8.03.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca MACAPA	Orgão/Vara 3 VARA CIVIL/FAMILIA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 9.109,29		
REU S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN)	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR MARUCIA MONTEIRO DE MENDONCA M	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 227.202.192-15		
Autenticação Eletrônica 3C154BF6E0C47960 Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:04:34 Data do depósito 16/08/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

H059

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, em cumprimento ao despacho de fls. 25.996/26.002, solicitar a juntada da guia de depósito judicial paga no valor de R\$9.109,29 (nove mil cento e nove reais e vinte e nove centavos).

A guia em referência refere-se ao último rateio realizado, cuja importância é devida aos herdeiros de Ruda Vianna Muniz e está à disposição do juízo da 1ª Vara da comarca de São Pedro D'Aldeia, cujos autos originários tramitam sob o número nº 0019201-85.2012.8.19.0055.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ nº 109.734

28.087

20/08/10



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/08/2018	2657 -	2600119270672
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008617419	0019201-85.2012.8.19.0055	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
SAO PEDRO D'ALDEIA	1 VARA S. PEDRO D'ALDEIA	REU	9.109,29	
REU	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR	SONIA MATEUS MUNIZ	JURIDICA	92.772.821/0001-64	
		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
		FISICA	754.916.487-87	
Autenticação Eletrônica				
1A476A173D044546		Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:06:14	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/08/2018	2657 -	2600119270672
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008617419	0019201-85.2012.8.19.0055	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
SAO PEDRO D'ALDEIA	1 VARA S. PEDRO D'ALDEIA	REU	9.109,29	
REU	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR	SONIA MATEUS MUNIZ	JURIDICA	92.772.821/0001-64	
		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
		FISICA	754.916.487-87	
Autenticação Eletrônica				
1A476A173D044546		Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:06:14	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/08/2018	2657 -	2600119270672
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
06/08/2018	000000008617419	0019201-85.2012.8.19.0055	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
SAO PEDRO D'ALDEIA	1 VARA S. PEDRO D'ALDEIA	REU	9.109,29	
REU	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
AUTOR	SONIA MATEUS MUNIZ	JURIDICA	92.772.821/0001-64	
		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
		FISICA	754.916.487-87	
Autenticação Eletrônica				
1A476A173D044546		Data/Hora da impressão 20/08/2018 / 13:06:14	Data do depósito 16/08/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

PAULA FRASSINETTI MATTOS
A D V O G A D O S

28088

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS,

brasileira, casada, advogada, OAB-Pa nº 2731, com endereço profissional à Av. Senador Lemos, 791, sala 1105, Umarizal, Belém/PA, vem perante V.Exa., com o devido respeito, expor e requerer o que segue.

A requerente é advogada em 20(vinte) processos trabalhistas que foram habilitados na massa relativos aos reclamantes da Massa Falida Rio Grandense Varig S/A. Neste feito, foi determinado por Vossa Excelência o pagamento para os integrantes da Classe I do quadro de credores da massa falida, da qual fazem partes os constituintes da peticionante. São eles:

1) 0065235-91.2009.8.19.0001 (2009.001.065114-3)

Habilitante: VERA LÚCIA CARDOSO DA SILVA

Habilitado: M.F DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRAS

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial

2) 0210849-88.2013.8.19.0001

Habilitante: ANA CLEICE DA COSTA SILVA

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS Fase: Ato

Ordinatório Praticado

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial

3) 0210863-72.2013.8.19.0001

Habilitante: JULIO CESAR DE LIMA BORGES

PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

PAULA FRASSINETTI MATTOS
A D V O G A D O S

28.089

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

4) 0210896-62.2013.8.19.0001
Habilitante: FABRIZIO BARROS BRAGA
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Ato Ordinatório Praticado
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

5) 0210977-11.2013.8.19.0001
Habilitante: MARCIA TEREZA SIQUEIRA DAHAS
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Ato Ordinatório Praticado
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

6) 0211000-54.2013.8.19.0001
Habilitante: ROSEMARY DE SOUZA COELHO
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Ato Ordinatório Praticado
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

7) 0211026-52.2013.8.19.0001
Habilitante: NATALINA ROCILENE AMARAL DO NASCIMENTO
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Juntada
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

8) 0211041-21.2013.8.19.0001
Habilitante: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE BARROS
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Arquivamento
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

9) 0211312-30.2013.8.19.0001
Habilitante: ISMAR DE SOUZA AMORIM
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

10) 0211333-06.2013.8.19.0001
Habilitante: PAULO ANDRE SILVA NASSAR
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Ato Ordinatório Praticado
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

PAULA FRASSINETTI MATTOS
A D V O G A D O S

28090

11) 0211428-36.2013.8.19.0001

Habilitante: FLAVIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

12) 0211595-53.2013.8.19.0001

Habilitante: LINDUINA VANESSA LOBATO RODRIGUES
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

13) 0211639-72.2013.8.19.0001

Habilitante: ANA CLEICE DA COSTA SILVA
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS Fase:
Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

14) 0211676-02.2013.8.19.0001

Habilitante: TEREZA DO SOCORRO SOUZA MORAES
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Ato Ordinatório Praticado
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

15) 0211714-14.2013.8.19.0001

Habilitante: TEREZA DO SOCORRO SOUZA MORAES
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Ato Ordinatório Praticado
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

16) 0213331-09.2013.8.19.0001

Habilitante: JOSICLEIDE BRANDAO DE SOUZA
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Central de Arquivamento do 1o Núcleo Regional

17) 0213376-13.2013.8.19.0001

Habilitante: SANDRA SEABRA GEMAQUE
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e
outro(s)...
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Fase: Remessa
Comarca: Comarca da Capital
Serventia: Cartório da 1a Vara Empresarial

18) 0213390-94.2013.8.19.0001

Habilitante: NICELEIA MURIBECA DA CRUZ



PAULA FRASSINETTI MATTOS
A D V O G A D O S

28091

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)...

Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial

19) 0213403-93.2013.8.19.0001

Habilitante: MARIA ERNESTINA MORAES DE SOUZA

Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)... Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial

20) 0236565-20.2013.8.19.0001

Requerente: BRUNA DA MOTA MIRANDA

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS Fase: Remessa

Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial

A advogada requerente representa legalmente cerca de estes credores trabalhistas, já devidamente habilitados no quadro geral de credores, tendo celebrado contrato de honorários cujos instrumentos seguem anexo.

Ante a determinação de V.Exa. de autorizar o pagamento eletrônico diretamente aos credores, junto ao Banco do Brasil, em todo território nacional, mediante a apresentação de carteira de identidade e CPF, sem a necessidade de procuração, a requerente corre o sério risco de não receber seus honorários advocatícios, cujo caráter alimentar consta da Lei (art. 22, caput da Lei 8.906/94), o que já foi devidamente reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, vide Súmula Vinculante no 47, *in verbis*:

STF, Súmula Vinculante nº 47: Os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor consubstanciam verba de natureza alimentar cuja satisfação ocorrerá com a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, observada ordem especial restrita aos créditos dessa natureza.

Considere-se, ainda, que os contratos de honorários (anexos) assinados entre a peticionante e seus clientes ostentam, nas cláusulas 6 e 8, autorização expressa para o juízo reter os honorários contratuais em favor do advogado, na ordem de 20% (vinte por cento) do valor que vier a receber.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que Vossa Excelência determine:

- a) o destacamento dos honorários contratuais na ordem de 20% valor bruto que os credores vierem a receber, como expressamente autorizado pelas cláusulas 6 e 8 dos instrumentos anexos;

28.092
2006

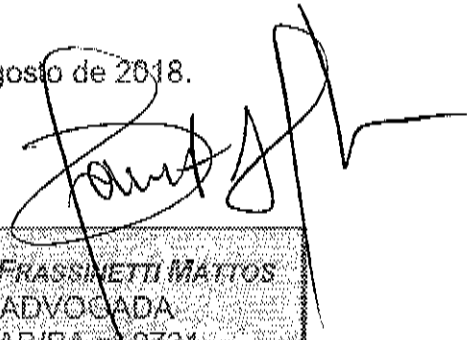
PAULA FRASSINETTI MATTOS
A D V O G A D O S

- b) a expedição de Alvará Judicial, em favor da advogada signatária ou depósito correspondente em conta bancária a ser indicada, do correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que cada constituinte irá perceber a título de honorários advocatícios.

Nesses termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.



PAULA FRASSINETTI MATTOS
ADVOGADA
OAB/PA nº 2731

28.033
Hott

FRASSINETTI & BERNARDES
Advogados

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): ANA CLEICE DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, RG nº2110190, C.P.F. nº 278.685.752-04, residente Conjunto Cidade Nova VI, WE 77, nº401 (Coqueiro), CEP 67.140-180, Ananindeua-Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.203.725/0001-77 com escritório profissional a Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, a exclusão a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 17 de julho de 2008.

contratante

Ana Cleice da C. Silva

contratada

FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.203.725/0001-77 com escritório profissional a Rua Senador Manoel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

28094
28097

FRASSINETTI & BERNARDES
Advogados

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): BEUNA DA MOTA MIRANDA, brasileira, solteira, R.G nº4427643 2ª via (SSP/PA), C.P.F nº821.311.552-04, residente à Av. Arterial V, nº 06, (Maguari), CEP.67.145-074, Ananindeua-Pará, Tel.3273.69.10/82937308, rose.morena@hotmail.com.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.723/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VAREG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinado judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos títulos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento dessas encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem o pagamento dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § Único do Item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 07 de maio de 2008.

contratante *Beuna da Mota Miranda*

contratada

28095

28095

FRASSINETTI & BERNARDES
ADVOCADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): LIDUINA VANESSA LOBATO RODRIGUES, brasileira, solteira, R.G nº 2356205 2ª via, SSP-Pa, C.P.F nº 614.805.502-30, residente Conjunto Cidade Nova 3, Trav. WE 14, nº 642, (Ananindeua), CEP 67.130-420, Belém-Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.502/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VAKIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
 2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CFM).
 3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
 4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
 5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
- § 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
- § 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
 7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
 8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
 9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
 10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipótese dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 02 de abril de 2008.

Liduína Vanessa Lobato Rodrigues
contratante

contratada

28096

FRASSINETTI & BERNARDES
ADVOCADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): MARCIA TEREZA SIQUEIRA DAHÁS, RGRG 165.6806, CNPF, brasileira, Casado(a), residente à Av. Conselheiro Furtado nº 584 apto 701, CEP. 66025-180, Batista Campos, 3241-1333 dahas@dahas.com.br

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra, VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
 2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira.
 3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão a conta do contratante.
 4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
 5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
 § 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
 § 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
 6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juízo autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
 7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo quanto a parte que cabe ao advogado.
 - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juízo autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
 9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
 10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.
- * E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 6 de maio de 2008

contratante

Marcia Siqueira Dahás

contratada

28.097

FRASSINETTI & BERNARDES
ADVOCADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): SANDRA SEABRA GEMAQUE, brasileira, solteira, portadora do RG 3009733 SSP/PA, CPF nº827.426.122-20, residente à Rua Curuçá, nº 1305, Telégrafo, CEP 66113-250, Belém - PA.

CONTRATADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS e ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO advogados associados, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.502/1608, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabe ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

• E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Sandra Seabra Gemaque
contratante
Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
contratada

Belém, 17 de Março de 2008

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): NICELEIA MURIBECA DA CRUZ, brasileira, casada, R.G nº3263851 (SSP-Pa), C.P.F nº613.980.712-34, residente no Conjunto Val Pareiso, Qd 03, casa nº34, CEP:67.113-410, (Coqueiro) nesta cidade.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

• E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 16 de abril de 2008.

contratante

Niceleia Muribeca da Cruz

contratada

28.100
HAB
280

FRASSINETTI & BERNARDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): TEREZA DO SOCORRO SOUZA MORAES, brasileira, solteira, R.G nº2516953, CPF nº595.280.442-04, residente Conjunto Cidade Nova VI, WE 67, 501, (Coqueiro), CEP.67.140-090, Ananindeua - Pará, CEP.67.145-074, Tel. 32750877/88116311, tsouramoraes@yahoo.com.br.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Mendel Baratz, nº 718, sala 1.602/1.604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho contra VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e incluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa caberá ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem o pagamento dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 07 de maio de 2008.

contratante

Tereza do Socorro Souza Moraes

contratada

Paulo Cassinetti, rod. 5 - BR 478 - Belém, Pará - CEP: 66015-000 - Fone: (91) 3211-1111 - Fax: (91) 3211-1111
Rua Senador Mendel Baratz, nº 718, sala 1.602/1.604 - Ananindeua - Pará - CEP: 67145-074 - Fone: (91) 3275-0877

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

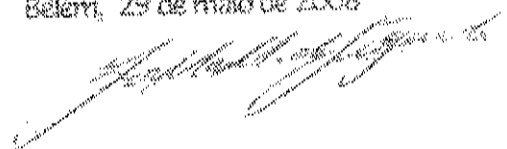
CONTRATANTE(S): JOSÉ MARIA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, RG3086.766, CNPF brasileiro, Casado(a), aeronauta, residente à Conjunto Julia Sefer, Rua 12, casa 45, CEP. 67020-500, Aguas Lindas, 9169-2692

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENS E AERUS, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira.
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs, ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juízo autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo quanto a parte que cabe ao advogado.
- Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juízo autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
8. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.
* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 29 de maio de 2008

contratante



contratada

~~28.102~~
28.102

FRASSINETTI & BERNARDES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): NATALINA ROCILENE AMARAL DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1576102 (SSP-PA), CPF 098.527.782-34, residente e domiciliada à Tv. Segunda da Queixá, nº371, (Canudos), CEP 66070-500, Belém - Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1.604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabe ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculo para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 25 de Março de 2008

contratante:

Natalina Rocilene Amaral do Nascimento

contratada:

FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 04.205.725/0001-77 - RUA SENADOR MANUEL BARATA, Nº 718, SALA 1.602/1.604, BELÉM - PA, CEP 66070-500

28103

FRASSINETTI & BERNARDES

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): MARIA ERNESTINA MORAES MOREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 2142241 2ª via (SSP-Pa), CPF 038.287.752-34, residente e domiciliada à Av. Serzedelo Correa, nº108, aptº202, (Nazare), CEP 66025-240, Belém - Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.203.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG S/A, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e incluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabe ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência do contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

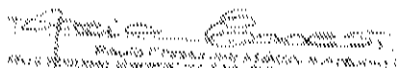
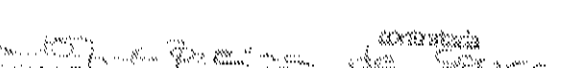
§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* É por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 25 de Março de 2008

contratante

Maria Ernestina Moraes Moreira de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 2142241 2ª via (SSP-Pa), CPF 038.287.752-34, residente e domiciliada à Av. Serzedelo Correa, nº108, aptº202, (Nazare), CEP 66025-240, Belém - Pará.

Frassinetti & Bernardes Advogados Associados, CNPJ 04.203.725/0001-77, com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, Pará.

~~28077~~
28104

FRASSINETTI & BERNARDES

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): SANDRA SUELI MONTEIRO E BRANCO, brasileira, casada, R.G nº1332461 2ª via (SSP-Pa), C.P.F nº089.042.782.87, residente a Trav. Mauriti, nº 214 (altus), (Pedreira), CEP.66083-000, Belém-Pará.

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Sarata, nº 718, sala 1.602/1.604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG - VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão a conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incida sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 21 de maio de 2008.

contratante *Sandra Sueli Monteiro e Branco*

contratada

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): ISMAR DE SOUSA AMORIM, RG626.3024, CNPF, brasileiro, Casado(a), aeronauta, residente à Av. Marques de Nerval, Pass. Secundino Portela, 58, CEP. 66089-760, Pedreira, 3277-1412

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Sarata, no 718, sala 1.602/1604., nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação contra, VARIO S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
 2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira.
 3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
 4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
 5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
 § 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
 § 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
 6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o juízo autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
 7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo quanto a parte que cabe ao advogado.
 8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o juízo autorizado a reter 20% (vinte por cento) valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
 9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
 10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.
- E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 22 de setembro de 2008

contratante

contratada

28.106

FRASSINETTI & BERNARDES

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3000873 SSP/PA, CPF nº 153.932.242-49, residente e domiciliado no Conj. Bela Vista, Trav. Guejara, nº 3331, Bairro Val-de-Cans, CEP: 66617-170, Belém-PA.

CONTRATADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS e ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO advogados associados, CNPJ 04-206.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 716, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

- 1. - O contratado se obriga a ingressar com Reclamação Trabalhista contra a empresa VARIG incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
 - 2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
 - 3. - Por medida de segurança o contratado não fez pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
 - 4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
 - 5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.
- § 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada; e ainda qualquer outro que incida sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.
- § 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.
- 6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga ao pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
 - 7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
 - 8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
 - 9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial foram deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
 - 10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e concordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 10 de outubro de 2007

contratante
contratada

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): JULIO CESAR DE LIMA BORGES, brasileiro, casado, R.G. nº55971 (CRA) - C.P.F. nº264.855.590-00, residente à Tv. São Francisco, nº350 apto 1101, CEP: 66023-530, Fone: 3224.5803/30393947

CONTRATADO: PAULA FRASSINETTI COLITINHO DA SILVA MATTOS e ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO advogados associados, CNPJ 04-205.725-0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, no 718, sala 1.602/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

1. - O contratado se obriga a ingressar com Ação perante a Justiça do Trabalho contra VARIG S/A e outros incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, como cheques administrativos ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará à contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem a paga dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no juízo trabalhista quanto à parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

* E por estarem ajustados e contratados, firmem o presente instrumento, para que produza seus efeitos.

* Belém, 5 de julho de 2007

contratante

contratada

28108

FRASSINETTI & BERNARDES

CONTRATO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE(S): JOSICLEIDE BRANDÃO SOUZA, brasileira, solteira, RG 2616304 7ª via SSP/PA, CPF 652.528.022-20, residente à Conjunto Providencia, Quadra nº01, Rua nº01, casa nº02, Val de Cans, CEP: 66.110-000, Belém-Pa, Tel.3237-17-03, josibrandao7@hotmail.com

CONTRATADO: FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 04.205.725/0001-77 com escritório profissional à Rua Senador Manuel Barata, nº 718, sala 1.502/1604, nesta cidade de Belém, tem ajustado o que se segue:

- 1. - O contratado se obriga a propor Reclamação trabalhista perante a justiça do Trabalho contra VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, incluídas as instâncias superiores que se fizerem necessárias, e excluída a hipótese de atuação em ação rescisória e elaboração de cálculos, salvo novo ajuste de honorários.
2. - As despesas processuais, custas, viagens, hospedagem e outras correrão por conta do contratante, bem como os impostos e demais ônus da parte, mesmo que decorrentes de movimentação financeira (p.ex. CPMF).
3. - Por medida de segurança o contratado não faz pagamentos em dinheiro e as despesas bancárias, tais como cheques administrativos, emissão de docs., ou outras de natureza similar correrão à conta do contratante.
4. - Determinada judicialmente a elaboração de cálculos pela parte, o ônus desta tarefa cabem ao contratante.
5. - Pelos serviços profissionais prestados o contratante pagará a contratada 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto que vier a receber por determinação judicial ou em virtude de acordo celebrado com anuência da contratada.

§ 1º - A base de cálculos para os honorários será sempre o valor bruto dos cálculos, desconsiderando-se para esse fim, em especial os descontos fiscais e previdenciários, bem como pensão alimentícia ou contribuição para previdência privada, e ainda qualquer outro que incide sobre o valor bruto, podendo o contratante, inclusive, deduzir seus honorários independentemente do pagamento desses encargos.

§ 2º - No caso de execução que comporte parcelas vencidas e vincendas, os honorários incidirão sobre o total de parcelas vencidas e sobre o valor de 12 parcelas vincendas.

- 6. - Na hipótese de desistência ou conciliação do processo sem anuência do contratado, o contratante se obriga no pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) do provável resultado do processo, considerando como tal o valor do pedido, ficando o Juízo Trabalhista autorizado a reter os honorários em favor do contratado.
7. A renúncia, desistência ou conciliação do processo sem o pagamento dos honorários advocatícios implica no prosseguimento do feito no Juízo trabalhista quanto a parte que cabe ao advogado.
8. - Havendo revogação dos poderes conferidos fica o Juízo Trabalhista autorizado a reter 20% (vinte por cento) do valor bruto que vier a receber o contratante, observado o critério estabelecido no § único do item 5, ainda que outro advogado para a funcionar no processo.
9. Além dos honorários acima fixados, reverterão em favor do contratante os que por determinação judicial forem deferidos por sucumbência ou litigância de má-fé.
10. - Em caso de inadimplência, a cobrança de honorários, será feita por processo de execução, observada a hipóteses dos itens anteriores.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de um só teor para os mesmos efeitos.

Belém, 04 de julho de 2008.

contratante

Josicleide Brandão Souza

contratado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA)
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº 0071323-87.2005.8.19.0001

Ref.: Demonstrativo de pagamento/depósito de aluguéis

IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.372.251/0001-56, com sede na Avenida Pasteur n.º 138/146, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-240, nesse ato representada nos termos do seu contrato social, por seus advogados subscritores da presente, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar a consignação do valor do aluguel do mês de agosto de 2018, conforme faz prova o comprovante em anexo.

Por fim, requer que todas as publicações de intimações sejam realizadas em nome dos seus patronos **EDUARDO VITAL CHAVES, inscrito na OAB/RJ sob o nº**

181.103 e JOÃO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, inscrito na OAB/RJ
sob o nº 147.991, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que,
Pede-se deferimento.
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.


Eduardo Vital Chaves
OAB/RJ 181.103


Ana Lúcia Rebordão Pereira
OAB/RJ 100.479

CJ.27647 - LR/FCM
IBM - Varig - Depósito judicial de alugueis (ago.2018).



(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

28.111

DJO - Depósito Judicial Our



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/08/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2900112541963
Data da guia 07/08/2018	Nº da guia 00000008626597	Processo nº 0071323-87.2005.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 52.120,96		
REU REU INEXISTENTE	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN)	Tipo de pessoa CPF/CNPJ				
Autenticação Eletrônica 999D345211153704 Data/Hora da impressão 29/08/2018 / 11:33:29 Data do depósito 13/08/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Our



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/08/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2900112541963
Data da guia 07/08/2018	Nº da guia 00000008626597	Processo nº 0071323-87.2005.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 52.120,96		
REU REU INEXISTENTE	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN)	Tipo de pessoa CPF/CNPJ				
Autenticação Eletrônica 999D345211153704 Data/Hora da impressão 29/08/2018 / 11:33:29 Data do depósito 13/08/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Our



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 13/08/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 2900112541963
Data da guia 07/08/2018	Nº da guia 00000008626597	Processo nº 0071323-87.2005.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 52.120,96		
REU REU INEXISTENTE	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR S.A. (VACAO AEREA RIO-GRANDEN)	Tipo de pessoa CPF/CNPJ				
Autenticação Eletrônica 999D345211153704 Data/Hora da impressão 29/08/2018 / 11:33:29 Data do depósito 13/08/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta
subscrevem (**procuração e substabelecimento anexos**) nos autos da **Ação**
Falimentar acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a
divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com
a definição dos procedimentos a serem adotados.

Neste sentido, **nova informação divulgada pelo**
Administrador Judicial em 09.08.2018, no Juízo Falimentar, noticia a liberação de
novo lote de pagamentos:

ATENÇÃO

- Prezados Credores.

- Aos Credores trabalhistas,

Justiça autoriza 2º rateio a credores trabalhistas das Massas Falidas de S A (Viação Aérea Rio-Grandense), Rio Sul e Nordeste

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, no último dia 31 de julho, novo rateio aos credores das Massas Falidas, após pedido realizado pelo administrador judicial e o gestor judicial, nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

Link para petição (click aqui).

O pagamento do segundo rateio da falência será conduzido pelo administrador judicial, Wagner Bragança, através de transferência bancária aos credores cadastrados no link www.cadastrorateio.com.br.

O administrador destaca:

1. O saldo remanescente em UFIR de cada credor, após dedução da parcela liberada no 1º rateio da falência (decisão da juíza Fernanda Rosado de Souza no dia 26/11/2015), será corrigido monetariamente pela UFIR-RJ de 2018 (3,2939);
2. O valor total de R\$ 70 milhões será rateado entre os credores TRABALHISTAS na CLASSE-I, ressaltando que o critério a ser adotado para este 2º rateio é o de distribuição linear por percentual único aplicado ao saldo de cada credor;
3. Cabe ressaltar que o NÃO CADASTRAMENTO dos dados bancários implicará na impossibilidade de pagamento dos respectivos valores.

NOTA: ainda existem cerca de 40% de credores trabalhistas não cadastrados;

4. Somente será aceito cadastramento de conta bancária cujo titular seja o credor identificado pelo CPF no QGC, ou seja, não é possível crédito a CPF de terceiro (não credor);
5. Em relação às reservas, oriundas das projeções superestimadas das multas de 40% do FGTS (cerca de 6.800 provisões), por falta de informações completas da Caixa Econômica Federal, apenas cerca de 20% dos credores cumpriram a entrega do extrato analítico do FGTS (ou ofício RDT ou deferimento de habilitação trabalhista que demanda a citada multa).

O administrador esclarece ainda que a decisão que autorizou o rateio somente produzirá os seus devidos efeitos após a publicação em Diário Oficial, bem como tenha transcorrido o prazo para interposição de eventual recurso por qualquer interessado. Portanto, a data de início do rateio será informada em breve.

Nogueira & Bragança Advogados Associados

Em 10.11.2017, já constou informação sobre o cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:

Prezados Credores.

Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

Em 28.11.2017 foi confirmada a retomada das transferências para a conta dos credores.

- Prezados Credores.

- Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

Todas essas informações foram levadas à 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0013800-11.2008.5.02.0010, onde o reclamante AGNALDO RODRIGUES moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida, que foi direcionada, indevidamente, à esta empresa, Amadeus Brasil Ltda.

Contudo, aquele Juízo entende que cabe à Amadeus trazer ao processo trabalhista, certidão sobre os valores pagos e em pagamento aquele reclamante e credor neste processo falimentar.

Diante deste quadro, por cautela, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:**

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp10@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0013800-11.2008.5.02.0010.

2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 27 de agosto de 2018.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

Dora Aparecida Vieira
OAB/RS 500.604

28.116

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, OAB/SP nº 125.211, CPF nº 053.476.518-14, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados ARNALDO PIPEK, brasileiro, casado, OAB/SP nº 113.878, OAB/PR nº 28.689-A e OAB/MG nº 138.638, CPF nº 093.129.548-30, **JOSÉ CÁSSIO DE BARROS PENTEADO FILHO**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 81.441 e OAB/PR nº 28.686-A, CPF nº 023.226.238-14, **RENATO PAES MANSO JUNIOR**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 84.628 e OAB/PR nº 28.688-A, CPF nº 045.250.548-83, **JULIANA BORTOLOTTI**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 193.816, CPF nº 056.941.638-85, **WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 369.807 e CPF nº 334.227.388-78, **FLAVIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada, OAB/SP nº 231.378, CPF nº 287.802.548-29, **GRAZIELA ROCHA DE SOUSA**, brasileira, solteira, OAB/SP nº 336.282, CPF nº 350.731.728-17, **LUCIANNE DA SILVA PAMPOLHA**, brasileira, divorciada, OAB/SP nº 365.497, CPF nº 148.774.248-73, todos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989, e pertencentes à sociedade de advogados Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados, registrada na OAB/SP sob o nº 3.964 às fls. 109/117 do Livro n.º 31, todos os poderes que me foram conferidos por **AMADEUS BRASIL LTDA.**


DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

28.117
1880

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, na qualidade de Outorgante, **Amadeus Brasil Ltda.**, estabelecida no Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, 5º andar, inscrita no CNPJ. sob o nº 03.232.813/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI**, argentino, casado, maior, capaz, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G327218-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.232.828-50, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **ALEXANDRE LAURIA DUTRA**, brasileiro, casado, OAB/SP nº 157.840 e **DORA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, em união estável, advogada, OAB/SP no 125.211 e inscrita no CPF/MF sob o no 053.476.518-14, **ambos com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 1.754 - 13o andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 01310 - 920, telefone (0XX11) 3253-6989**, outorgando-lhes poderes para representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir e assinar o que necessário for, usar todos os poderes permitidos em Direito e compreendidos na cláusula *ad judicia* e *ad negotia*, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Outorga-lhe, ainda, poderes para representar a Outorgante, na qualidade de preposto, em ações judiciais em que a Outorgante seja parte, podendo ainda nomear outros prepostos, assinando cartas de preposição e documentos semelhantes. O presente mandato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser revogado pela Outorgante, total ou parcialmente, a qualquer momento, sendo certo que os poderes outorgados permanecem válidos até o final do processo quando juntados em processos judiciais e/ou administrativos de qualquer natureza.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2018



[Handwritten Signature]

Amadeus Brasil Ltda.

Roberto Francisco Senestrari



Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
ROBERTO FRANCISCO SENESTRARI(782138), Dou fe...
São Paulo-SP, 22 de Jan de 2018/ Em Test.º da ver.º
MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONCALVES DA SILVA
Código Seg: 5050484950484958495350535054
Valor Unitário: 9,25 Valor: 9,25
Selo(s): AA0987565



28118
7041

Alberto Pereira de Almeida
Advogado OAB-RJ 16.705

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROC. Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

ALEXANDRE TERRÃO, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Lacedemonia 275, ap, 102, bloco A, Jardim Brasil, São Paulo/SP RG 13.146.905, CPF 036.711.998-65, por seu advogado que a presente subscreve, Alberto Pereira de Almeida (proc. anexa), nos autos do processo em epígrafe, MASSA FALIDA DA VARIG S/A, expõe e Requer a V. Exª o seguinte.

O Suplicante é filho de LAURA SENNO DE ALMEIDA, Credora da Suplicada, falecida em 09/04/2010, deixando como herdeiros, além do Suplicante suas irmãs, Cristina Terrão e Elizabeth Terrão. (doc. anexos).

O Inventário e partilha processado no Tabelião de Notas, tendo o Suplicante como Inventariante (cópia anexa).

O Espólio é credor da massa falida da importância de R\$10.369,62, na época.


Pelo exposto, o Suplicante requer a V. Exª a HABILITAÇÃO do referido crédito, atualizado, na pessoa do suplicante, ou a cada um dos herdeiros na proporção de 1/3.

Decorridos os trâmites legais, requer o Suplicante a expedição do ou dos competentes documentos para recebimentos das devidas importâncias.

Quaisquer avisos, notificações ou intimações deverão ser enviados para o endereço do advogado que a presente subscreve.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.


ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
OAB - RJ 16.705
CPF 103.378.307-20

28.119

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.146.903-8 2 via 13/05/2016

ALEXANDRE TERRAO

JOSE TERRAO
LAURA SEMNO TERRAO
S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1961

SÃO PAULO SP VILA PRUDENTE CH:LV.A83 /FLS.143 Nº91675

CPF 036711998/65

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83


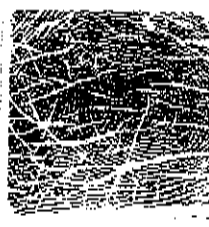
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

79785869

Alexandre Terraõ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

28.120

NOME:

*** ALEXANDRE TERRÃO ***

MATRÍCULA:

122747 01 55 1961 1 00083 143 0091677-36

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

QUATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM

DIA MES ANO

14 06 1961

HORA

23:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SÃO PAULO - SP

LOCAL DE NASCIMENTO

IGNORADO

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

LAURA SENNO TERRÃO ***

JOSE TERRÃO ***

AVÓS

PEDRO SENNO E MARIA RAINHA LOPES ***

FRANCISCO TERRÃO E ANA GUERRIERI ***

BENEF

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) BENEF(S)

NADA CONSTA

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

VINTE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

Faz parte da presente certidão as averbações constantes no verso. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 29 de julho de 2010

ALEXANDRO MACIEL JANUARIO
ESCREVENTE



Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais do 26º Subdistrito
Vila Prudente

Antonio Guedes Netto
OFICIAL

Certidão... R\$-19,65
Total..... R\$ 019,65
Guia Nº ... 030/2010
Digitado por: Alessandro

VILA PRUDENTE 26º SUB

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua do Orfanato, 340 - Vila Prudente - Capital - SP - CEP 03131-010
Tel.: (11) 2271-3300 - Fax: (11) 2271-3306
www.registrocivil.com.br - e-mail: vilaprudente@registrocivil.com.br

176099
1361G-AA
1361G-167001-172000-0410

vivo

28.121
28/04

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Domini
Cidade Monções
CEP: 04714-908 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.658.157/0001-02
Insc. Est: 1053838/0112
http://www.vivo.com.br

Nome: ALEXANDRE TERRAO
Endereço: RUA LACEDEMONIA 275 AP 102 A JARDIM BRASIL ZONA SUL - 04634-020 - SAO PAULO / SP
Número do telefone: 1150315298
Código do cliente: 8999 9018 8960 DV: 1
Data de emissão: 15/04/2018
Mês de referência: Abril/2018
Estado de instalação: São Paulo
Número da fatura: 0599098886-0 Tipo de cliente: Residencial

01/05/2018
164,27

Descrição da sua fatura

RESUMO	
VALOR (R\$)	
PRESTADORA TELEFONICA	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone	
Plano Básico 200 minutos fixo fixo local (100)	34,43
Identificador de Chamada	18,33
Total	52,76
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	70,80
Ligações Locais para Celular (VC1)	13,36
Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3)	16,14
Total	100,30
Serviços Eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	3,15
Total	3,15
TOTAL GERAL A PAGAR	164,27

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:			
Tipo de Ligação	Março	Abril	Maio
Minutos Locais Utilizados	454:16	930:36	095:24
Lig. Nac Longa Distância	5:54	0	0
Lig. Locais Celular (VC1)	26:40	62:54	55:36
Lig. Nac LDN VC2/VC3	0	0	20:48



Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

RECIBO DE PAGTO DE CONTAS DE SERV. PUBLICOS

AG C/C DEBITADA 0668.40714-1 ALEXANDRE TERRAO
CEI 46635 CTR 201805045935848

INFORMACOES PARA SUBSIDIAR EVENTUAL
NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO
JUNTO AO FAVORECIDO DO CREDITO

FAVORECIDO: 0082 TELEFONICA-GVT
IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO:
84670000017642700820896999018896004599098888994

DATA DO PAGAMENTO: 04/05/2018

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 164,27
AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCAS RELATIVAS A
INFORMACOES INEXATAS.

AUTENTICACAO:
E955E2E3F3DBA583B620C169673E052898097767

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).
Telefonia fixa e Internet: 103 16.
Para TV por assinatura: 108 16.
Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.
Para saber qual a loja Vivo mais perto de você acesse www.vivo.com.br
O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Mensagem para você

encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O cancelamento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005, para SCMI artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(122) PAPBL Plano Básico

Distaque Aqui

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente		Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.		
ALEXANDRE TERRAO				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
8999 9018 8960	899990188960-1	0599098886-0	01/05/2018	164,27

8467000001 7 64270082089 6 99901889600 4 59909888899 4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2812a

Protocolo 99-221-402-2633-Fs-207-06/08/2010

CERTIDÃO DE ÓBITO

Laura Senno de Almeida

MATRÍCULA:

112375 01 55 2010 4 00066 088 0007544 10



SEXO: Feminino
COR: branca
ESTADO CIVIL E IDADE: divorciada, com 72 anos de idade

NATURALIDADE: GUARATUBA, SP
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 45504106-SSP/SP
ELEITOR: Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: residente e domiciliada à rua Lacedemonia 275 apto 74 Bl. A, Vila Mascote, São Paulo, SP, filha de PEDRO SENNO e de MARIA ROMANA LOPES

DATA E HORA DE FALECIMENTO: nove de abril de dois mil e dez, em hora ignorada
DIA: 09
MÊS: 04
ANO: 2010

LOCAL DE FALECIMENTO: neste subdistrito, no HOSPITAL SANTA PAULA

CAUSA DA MORTE: HEMORRAGIA INTRA CRANIANA, TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO, AGENTE CONTUNDENTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONECTIVO): sepultada no Cemitério São Pedro, nesta Capital
DECLARANTE: ALEXANDRE TERRAO (PROV. 26/81 DA ECGJ-SP)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. WELLINGTON SAN GERALDI (CRM 119921)

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES: Assento lavrado no livro C-056, fls. 088, sob nº 07544. Deixou bens, sem ter feito testamento. Fora casada em primeira nupcias com JOSE TERRAO. Deixa os filhos maiores de nomes ALEXANDRE, ELIZABETH e CRISTINA. Era divorciada de AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, nos fs. São Paulo, 09 de abril de 2010
AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA
DECLARANTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
28º Subdistrito do Jardim Paulista

Joaquim Carlos Minhoto
OFICIAL DELEGADO

12 VIÀ - LEI Nº 2339/97
(Digitado por:)

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua Comendador Miguel Calfat, 70 - Vila Olímpia - São Paulo/SP
Cep: 04537-080 - e-mail: 28oficial@uol.com.br
Fone: (11) 3845-8424 - 3045-0929 - Fax: (11) 3045-6039

0212G-AA 157011

26

Tabelionato de Notas

Paulo Roberto Gaiger Ferreira

28.123



Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 207

PRENOTAÇÃO



599.520

ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE LAURA SENNO DE ALMEIDA

001 009
28066
R 1

S A I B A M todos os que virem esta escritura pública que, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (06/08/2010), em São Paulo, SP, República Federativa do Brasil, no 26º Tabelionato de Notas, perante mim, escrevente autorizada pelo Tabelião, comparecem as partes entre si, justas e contratadas: como **OUTORGANTE: LAURA SENNO DE ALMEIDA - ESPÓLIO** e, como **OUTORGADOS: Os HERDEIROS FILHOS,**

A) CRISTINA TERRÃO, brasileira, do lar, separada judicialmente, conforme sentença proferida em data de 20/08/1981, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Distrital de Vila Prudente, Dr. Ralpho Castro de Lima Oliveira, transitada em julgado e averbada à margem do assento de casamento termo nº 2321, lavrado às folhas 1110 do livro B nº 5, do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente, comarca desta Capital, portadora da cédula de identidade RG nº 6.539.144-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 087.296.528-71, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Soares de Avellar nº 112 - Bairro São Judas [CEP: 04306-020];

B) ELIZABETH TERRÃO, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 11.543.401-X-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 040.554.618-10, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cristovão Pereira nº 1885 - Bairro do Brooklin [CEP: 05620-013] e **C) ALEXANDRE TERRÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.146.905-8-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 036.711.998-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Rua Lacedemonia nº 275 - ap. 102 - Bloco A - Bairro Vila Alexandria [CEP: 04634-020].

Comparecem ainda como advogados: **ALEXANDRE TERRÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-SP., sob o nº 216.002 e no CPF-MF sob o nº 036.711.998-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Rua Lacedemonia nº 275 - ap. 102 - Bloco A - Bairro Vila Alexandria [CEP: 04634-020], agindo em causa própria e na qualidade de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Praça João Mendes, 42 - 1º andar
CEP 01501-000 - São Paulo - S
Fone/Fax: (11) 3111-970
26@26notas.com.br
www.26notas.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Prot. 00094221

Livro: 2653

Folha: 208

002 009

advogado da herdeira - Elizabeth Terrão; e CAROLINA TERRÃO BOLLA, brasileira, solteira, inscrita na OAB-SP., sob o n° 248.445 e no CPF-MF sob o n° 324.977.678-58, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Soares de Avelar n° 112 - Bairro São Judas [CEP:04306-020], na qualidade de advogada da herdeira - Cristina Terrão. Reconheço a identidade dos presentes e suas respectivas capacidades para o ato, do que dou fé. Então, pelas partes, acompanhadas de seus advogados constituídos, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de LAURA SENNO DE ALMEIDA e declararam o seguinte: **PRIMEIRO - DA AUTORA DA HERANÇA: 1.1 - QUALIFICAÇÃO:** LAURA SENNO DE ALMEIDA, era brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n° 4.550.410-6-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob o n° 404.807.808-97, era filha de PEDRO SENNO e de MARIA ROAMANA LOPES e nasceu em Guapiacús, Estado de São Paulo, no dia 30 de agosto de 1937, era residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Lacedemônia n° 275 - ap. 74 - Bloco A - Bairro Vila Alexandria [CEP: 04634-020]. **1.2 DO FALECIMENTO:** Faleceu nesta Capital, no dia 09 de abril de 2010 em hora ignorada, no Hospital Santa Paula, conforme certidão de óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28° Subdistrito - Jardim Paulista, comarca desta Capital [MATRÍCULA: 112375 01 55 2010 4 00066 088 0007544 10]. **1.3 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** A autora da herança não deixou testamento, tendo sido apresentada a informação negativa de existência de testamento expedida pelo Colégio Notarial do Brasil - seção de São Paulo, responsável pelo Registro Central de Testamentos do Estado de São Paulo, emitida em 1° de junho de 2010. As partes declaram desconhecer a existência de qualquer testamento da autora da herança. **SEGUNDO - ESTADO CIVIL:** A autora da herança era viúva de JOSÉ TERRÃO, com quem foi casada em 1ª núpcias, e divorciada de AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA, com quem foi casada em 2ª núpcias conforme, certidão de casamento lavrada sob n° 1376, às folhas 146, do Livro-B-6, do Oficial de Registro Civil das Pessoas

OFICIAL
IMOVEIS DA CC
ROSVALI
NELSON
OFICIAL
ART. 20 § 1º
JOSÉ ROBERTO
JOSÉ ODIVAL FI
PAULO AD
OFICIAL
ART. 20 § 1º
Bols. Cons. eirã C
São Paul. Tele:



Prot: 00094221

Livro: 2653

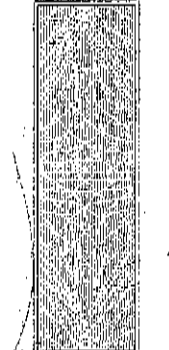
Folha: 209

003 009

Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Comarca e Capital de São Paulo. **TERCEIRO - HERDEIROS:** De seu casamento em 1ª núpcias com **JOSÉ TERRÃO**, a autora da herança possuía três (03) filhos, **CRISTINA TERRÃO**, **ELIZABETH TERRÃO** e **ALEXANDRE TERRÃO**, que são seus únicos herdeiros. De seu casamento com **AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA**, a autora da herança não possui filhos. **QUARTO - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE:** De comum acordo, os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de **LAURA SENNO TERRÃO**, o herdeiro filho **ALEXANDRE TERRÃO**, nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, constituir mandato com poderes gerais e especiais, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados, inclusive receber e dar quitação. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar contas aos herdeiros, se por eles solicitadas. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e pela veracidade de todos os fatos aqui relatados. **QUINTO - DOS BENS:** No momento da sucessão, a autora da herança possuía os seguintes bens: **5.1 - Bens Imóveis:** A) **APARTAMENTO N° 74 (SETENTA E QUATRO)**, localizado no 7º pavimento ou 7º andar do Bloco "A", do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL SUNSET VIEW", situado na Rua Lacedemônia n° 275 [CEP: 04634-020], esquina com a Rua Palacete das Águias n° 200, no 30º Subdistrito - Ibirapuera, do distrito, município, comarca e 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com o direito a uma vaga na garagem do edifício, o qual acha-se descrito e caracterizado na matrícula



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADOÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Praça João Mendes, 42 - 1ª and.
CEP 01501-000 - São Paulo - S
Fone/Fax: (11) 3111-970
26@26notas.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Prot. 00094221

Livro: 2653

Folha: 210

004 009

126.354 do aludido registro imobiliário. A.1 - AQUISIÇÃO: O imóvel foi adquirido pela autora da herança através de escritura de venda e compra de 04 de junho de 2009, Livro 3954, folhas 271, do 13º Tabelião de Notas desta Comarca e Capital de São Paulo, devidamente registrada no 01 na matrícula nº 126.354 do 15º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital de São Paulo. A.2 - CADASTRO E VALOR: O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 089.028.0075-1, com o valor venal de referência atribuído para o exercício de 2010 de R\$ 127.999,00. *As partes atribuem a este imóvel, para fins fiscais, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).* B) 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE UM PREDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO, situados à Avenida Doutor Lino de Moraes Leme nº 433 [CEP: 04360-001], designado como lote nº 11 quadra nº 51 da Planta do Parque Jabaquara, no 30º Subdistrito - Ibirapuera, do distrito, município, comarca e 15º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital de São Paulo, o qual *acha-se descrito e caracterizado na matrícula 10.971 do aludido registro imobiliário.* B.1 - AQUISIÇÃO: O imóvel foi adquirido pela autora da herança, nas seguintes proporções: a) 50% por instrumento particular de compra e venda de 09 de fevereiro de 1981, devidamente registrado sob nº 5 na matrícula nº 10.971 do 15º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital de São Paulo e b) 25% por doação, conforme escritura lavrada em 29 de outubro de 2002, no Livro 1850, folhas 309, nestas mesmas Notas, devidamente registrado sob o nº 9 na matrícula nº 10.971 do já citado registro imobiliário. Esclarece a herdeira - Elizabeth Terrão que 25% deste imóvel é de sua propriedade, parte ideal esta adquirida por doação, nos termos da mesma escritura mencionada na alínea "b" retro. B.2 - CADASTRO E VALOR: O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, sob o nº 089.468.0040-2, com o valor venal total de referência atribuído para o exercício de 2010 de R\$ 110.742,00, correspondendo proporcionalmente à presente R\$ 83.056,50 = 75% do todo. *As partes atribuem a parte ideal desse imóvel para fins fiscais, o valor de*

15º OF
IMÓVEIS
-RO
NE
(ART.
JOSE PA
JOSE ALD
FAL
C
RT.
RUA CORDEL
São Paulo

26

Tabelionato de Notas

Paulo Roberto Gaiger Ferreira

28125

2008
E
005 009
3

Prot. 00094221

Livro: 2653

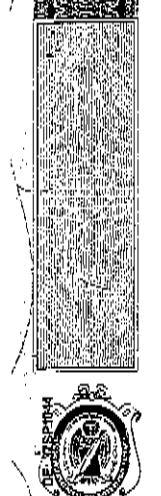
Folha: 211

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 5.2 - SALDO BANCÁRIO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS; A) - SALDO EM CONTA CORRENTE, no Banco Bradesco S/A., agência nº 3263, conta corrente 60.849-1, o saldo no valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos); B) - SALDO EM CONTA POUPANÇA, no Banco Bradesco S/A., agência nº 3263, conta poupança 1.002.938-4, o saldo no valor de R\$ 84.619,44 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), e, C) - CRÉDITO JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NIT: 1.671.474.521-5, OL Mantenedor: 21..0.04.050, OL Mant. Ant.: 217.100.04, OL Concessor: 21.0.33.050, Número do Benefício 0736134441, referente aposentadoria por tempo de contribuição, relativo ao resíduo do período de 01 de abril de 2010 à 09 de abril de 2010 mais 13º salário proporcional, totalizando o valor de R\$ 307,26 (trezentos e sete reais e vinte e seis centavos). SEXTO - DA INEXISTÊNCIA DE

DEBITOS E OBRIGAÇÕES: As partes declaram desconhecer a existência de quaisquer débitos ou obrigações da autora da herança até o momento da abertura de sua sucessão. SÉTIMO - DO MONTE-MOR: O total do monte-mor é de R\$ 279.938,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). OITAVO - DA COLAÇÃO: Os herdeiros perguntados pelo tabelião sobre a existência de doações anteriores que devam ser trazidas a colação declararam não haver. NONO - DA PARTILHA: O total dos bens e haveres do espólio monta em R\$ 279.938,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). Os herdeiros, todos concordes, ajustam a partilha assim: 9.1 - Herança dos filhos: A cada um dos três (03) filhos, caberá 1/3 do patrimônio líquido, correspondente ao valor de R\$ 93.312,72 (noventa e três mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), para cada um. DÉCIMO - DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES: Os herdeiros, todos concordes, ajustam o pagamento dos quinhões assim: 10.1 - A herdeira filha - CRISTINA TERRÃO, receberá em pagamento de sua herança, a parte ideal de 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 VALOR ORIGINAL DO DOCUMENTO
 RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



Praça João Mendes, 42 - 1º andar
CEP 01501-000 - São Paulo - SP
Fone/Fax: (11) 3111-9700
26@26notas.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 212

006 009

referido na letra "B" do item 5.1, 1/3 (um terço) do valor existente na conta corrente mencionada na letra "A", 1/3 (um terço) do valor existente na conta poupança mencionada na letra "B" e 1/3 (um terço) do crédito junto à Previdência Social mencionado na letra "C", todos do item 5.2; 10.2 - A herdeira filha - **ELIZABETH TERRÃO**, receberá em pagamento de sua herança, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel referido na letra "A" do item 5.1, 1/3 (um terço) do valor existente na conta corrente mencionada na letra "A", 1/3 (um terço) do valor existente na conta poupança mencionada na letra "B" e 1/3 (um terço) do crédito junto à Previdência Social mencionado na letra "C", todos do item 5.2; e 10.3 - O herdeiro filho - **ALEXANDRE TERRÃO**, receberá em pagamento de sua herança, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel referido na letra "A" do item 5.1, 1/3 (um terço) do valor existente na conta corrente mencionada na letra "A", 1/3 (um terço) do valor existente na conta poupança mencionada na letra "B" e 1/3 (um terço) do crédito junto à Previdência Social mencionado na letra "C", todos do item 5.2.

DÉCIMO PRIMEIRO - DECLARAÇÕES ESPECIAIS: As partes declaram que: 11.1 - os imóveis ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial; 11.2 - não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; 11.3 - a autora da herança não era, e eles próprios não são, empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; 11.4 - Os imóveis são transmitidos aos herdeiros no estado em que se encontram; 11.4 - os herdeiros em cumprimento a acordo feito pelos mesmos, declaram que a parte ideal de 25% do imóvel mencionado na letra "B" do item 5.1, de propriedade da herdeira Elizabeth Terrão, será doado por esta às filhas da herdeira Cristina Terrão, através de escritura de doação lavrada nestas mesmas notas, nesta data, em ato contínuo a presente escritura, o que é aceito pelas partes em todos os seus expressos

135 OFICIAL
IMÓVEIS DA CC
ROSVAL
NELSO
OFICIA
(ART. 205)
Jose Rosal
Jose (y...)
PAUL A
OFICIA
(ART. 20
Rua Conselhe
São Paulo - J

26

Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

28.126

2009



Prot. 00094221

Livro: 2653

Folha: 213

007 009

termos. **DÉCIMO SEGUNDO - DECLARAÇÕES DOS ADVOGADOS:** Pelos advogados, Dr. **ALEXANDRE TERRÃO** e Dra. **CAROLINA TERRÃO BOLLA**, me foi dito, sob responsabilidade profissional, civil e criminal que assessoraram e aconselharam seus respectivos constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. **DÉCIMO TERCEIRO - TRIBUTOS: DO ITCMD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO)** - Pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto "causa mortis" já homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 03/08/2010, conforme n° de protocolo 51089-495602/2010, protocolado em 20/07/2010, n° de controle da certidão: 2268/2010, válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, e as respectivas guias do imposto recolhido nos dias 16/07/2010 e 19/07/2010, nos Bancos Itaú S/A e Banco Real S/A., nos valores de R\$ 3.713,46, R\$ 3.714,58 e R\$ 3.713,46, autenticadas mecanicamente e que ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria. **DÉCIMO QUARTO - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS E ARQUIVADOS:** Os documentos apresentados ficam arquivados nestas notas em cópia digital. Foram-me apresentados e ficam arquivados, além dos documentos qualificadores acima mencionados, os seguintes documentos: **14.1** - Certidão de propriedade dos imóveis mencionados no item quinto, sub-item 5.1, a saber: **IMÓVEL LETRA A**, matrícula n° 126.354, expedida em 29/07/2010, pelo 15° Oficial de Registro de Imóveis da Capital; **IMÓVEL LETRA B**, matrícula n° 10.971, expedida em 29/07/2010, pelo 15° Oficial de Registro de Imóveis da Capital; **14.2** - Extrato bancário da conta poupança mencionada no subitem 5.2; **14.3** - Certidões negativa de tributos municipais a saber: **IMÓVEL LETRA A:** emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo através de processo informatizado - "Internet", às 15:36:21 horas do dia 21/06/2010 (hora e data de Brasília/DF), com código de controle n° 2880.95CF.4333.5F77, com base na Portaria SF n° 008/2004, de 28 de janeiro de 2004; **IMÓVEL LETRA B:** emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo através de processo informatizado - "Internet", às 15:34:25 horas do dia 21/06/2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO, PASSIVA OU EMERGA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Praça João Mendes, 42 - 1º and
CEP 01501-000 - São Paulo - S
Fone/Fax: (11) 3111-970
26@26notas.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 214

008 009

(hora) e data de Brasília/DF), com código de controle nº 29D0.238F.714A.79A1, com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004; 14.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, às 17:15:46 do dia 23/06/2010, válida até 20/12/2010, com código de controle da certidão: 9A17.CA11.8E60.30C0; 14.5 - Certidão negativa de testamento expedida em 01/06/2010; 14.6 - Guias de ITCMD mencionadas; 14.7 - Certidão de regularidade do ITCMD expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 03/08/2010. **DÉCIMO QUINTO - DECLARAÇÕES FINAIS:** 15.1 - Este tabelião esclareceu os herdeiros sobre o artigo 1992 do código civil que diz o seguinte: "O herdeiro que sonegar bens da herança, não os descrevendo no inventário quando estejam em seu poder, ou, com o seu conhecimento, no de outrem, ou que os omitir na colação, a que os deva levar, ou deixar de restituí-los, perderá o direito que sobre eles cabia." 15.2 - Ficam ressalvados os eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. 15.3 - As partes receberam juntamente com traslado desta escritura os documentos necessários para a lavratura deste ato, exceto aqueles cujo o arquivamento é exigido por lei. 15.4 - As partes foram esclarecidas pelo tabelião sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este ato, em especial sobre os artigos citados nesta escritura. 15.5 - Rendimentos, aplicações e parcelas de devolução do imposto de renda: se houver variação no rendimento de aplicações financeiras mencionadas nesta escritura, ou devolução do imposto de renda da autora da herança, as partes autorizam o inventariante a fazer a indispensável redução ou majoração dos valores partilhados em idêntica proporção da partilha realizada, devendo o ora inventariante levar a conhecimento dos demais herdeiros, antes de transmitido à Secretaria da Receita Federal do Brasil. 15.6 - Os valores depositados em instituições financeiras serão sacados diretamente por cada um dos herdeiros, na proporção de 1/3 (um terço) dos valores existentes para cada um. Ao

OFICIAL
INOVEIS DA C
ROSVAL
NELSO
OFFICIAL
PART. 20 § 1
SÉRGIO ROSEMI
SÉRGIO ROSEMI
PAULO SA
OFFICIAL
CARLOS S
Assessoria C
São Paulo - SP

26

Tabelionato de Notas

Paulo Roberto Gaiger Ferreira

28127 2100



Prot: 00094221

Livro: 2653

Folha: 215

009 009

final, as partes e os (advogados constituídos me declaram que concordam com esta escritura, autorizando o tabelião e os oficiais dos registros de imóveis competentes a procederem a todos e quaisquer atos, registros ou averbações necessárias. Emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias - conforme previsão legal. Assim dizem, pedem e lavro a presente escritura, que feita e lida, aceitam, outorgam e assinam. Escrita pela escrevente CLÁUDIA IZABEL DOS SANTOS e assinada pelo Tabelião Substituto LUIZ CARLOS ELCHIN FERREIRA DA SILVA. Dou fé. Assinada pela(s) parte(s). Dou fé. Emolumentos: R\$ 1.381,20, Ao Estado: R\$ 392,55, IPESP: R\$ 290,78, Registro Civil: R\$ 72,70, Tribunal de Justiça: R\$ 72,70, Santa Casa: R\$ 13,81, Total: R\$ 2.223,74.

João

LUIZ CARLOS ELCHIN FERREIRA DA SILVA
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEM VALOR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER FOR O CASO, OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Interacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



28128

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACION Nº 13.543.401-X EMISSÃO 28/AGO/1966

Nome: **ELIZABETH TERRAO**

Estado: **SÃO PAULO**

Cidade: **SÃO PAULO - SP**

Endereço: **SÃO PAULO - SP**

Profissão: **SÃO PAULO - SP**

Vila: **VILLA PRUDENTE**

CPF: **040.54618-10**

Carteira de Identidade: **01766**

Lei Nº 7.116 DE 29/09/63

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INSTITUTO DAUMI)

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE POLÍCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ELIZABETH TERRAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

28.129



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

28/07

NOME:

*** ELIZABETH TERRAO ***

MATRÍCULA:

122747 01 55 1959 1 00067 120 0068247-15

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE E QUATRO DE NOVENO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO

DIA MES ANO
24 11 1958

HORA

19:30

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SÃO PAULO - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SÃO PAULO - SP

LOCAL DE NASCIMENTO

IGNORADO

SEXO

FEMININO

FILIAÇÃO

LAURA SENNO TERRAO ***

JOSE TERRAO ***

AVÓS

PEDRO SENNO E MARIA RAMONA LOPES ***

FRANCISCO TERRAO E ANA GUERRIERI ***

GENES

NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GENE(S)

NADA CONSTA

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

NÃO CONSTA

OBSERVAÇÕES

Na margem do termo até a presente data não constam anotações ou averbações. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 29 de julho de 2010

ALESSANDRO MACIEL JANUARIO
ESCREVENTE

Certidão...: R\$ 19,65
Total.....: R\$ 019,65
Guia Nº ...: 030/2010
Digitado por: Alessandro



VILA PRUDENTE 26º SUB

Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais do 26º Subdistrito
Vila Prudente

Antonio Guedes Netto
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Rua do Orfanato, 340 - Vila Prudente - Capital - SP - CEP 03131-010
Tel: (11) 2271-3300 - Fax: (11) 2271-3306
www.registrocivil.com.br - e-mail: vilaprudente@registrocivil.com.br

CÓPIA

176100

1361G-AA



28.130
AES

Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A.
Dr. Marcos Fátima de Lilha Rodrigues, 995, Loja 1, L. 1
Torre II - 35 7ª andar - Torre II - Bairro Vila Tamboré - Barueri/SP
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206165226110
Região Especial Finc. Nº 1000635-686224/2005

Nº da instalação: **0067144519** Conta referente a: **ABR 2017** Data de emissão: **01 ABR 2017** **17 ABR 2017**

ELIZABETH TERRAO
R CRISTOVAO PEREIRA 1885
CEP: 04620-013 SAO PAULO - SP

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
000084532	B	168,17	26,00%	41,64	0014170707

CFOP: 5268 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)
CPF/CNPJ: 040.654.818-10 e INSC. EST. ISENTO

Descrição	Valor	Valor	Valor
Energia	273,00	0,63684982	173,86
Dedução	0,00	0,00000000	0,00
Outros não tributáveis	0,00	0,00000000	0,00

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa	Energia
2107798	1	Recid/Recid	Minoratório	91_RESID	56,7
Tensão Nominal(V)		Tensão Mínima(V)	Tensão Máxima(V)		Distribuição
120/240 (BT) V		110/221 V	125/262 V		26,2
					Transmissão
					4,7
					Encargos
					28,3
					Tributos
					50,7

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
01 MAR	6960	01 ABR	7233	02 MAI	01 ABR

FORNECIMENTO		Tributos de Consumo	
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)	49,24	Mês/Ano kWh	
273,0 KWH x R\$ 0,18041000		04/17	273
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)	60,65	03/17	246
273,0 KWH x R\$ 0,22222000		02/17	258
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	5,28	01/17	283
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	0,27	12/16	244
TRIBUTOS		11/16	234
PIS/PASEP (0,65%)	1,63	10/16	236
COFINS (4,66%)	7,86	09/16	247
ICMS	41,64	08/16	263
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS		07/16	260
COSIP LEI 13.479/02	7,80	06/16	263
		05/16	278
		04/16	270

Nº Débito Automático: **100067199450**

VALOR A PAGAR: **R\$ 173,86**

Para obter mais detalhes sobre o ICMS sobre subvenção referente ao mês de Dez/16, conforme Resolução Homologatória ANEEL Nº 7214/2017, no período de 1º a 30 de abril a Tarifa será reduzida em -0,05033 -R\$/kWh para reverter a previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da Usina Angra III. O efeito na fatura de cada unidade consumidora se dará de acordo com seu ciclo de leitura e faturamento. Mais informações no site www.aneel.gov.br ou pelos canais convencionais de comunicação.

Notificação/revisão de contas vencidas

Conjunte Elétrico	Limite Permitido	Verificado	
		Órdo	Tempore
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC 0,00	0,00	0,00
Veias que o cliente ficou sem energia	FC -	-	0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC -	-	46,16
Encargo de uso do sistema de distribuição	CM		

Responsável pela iluminação pública em sua rua/região
LIGUE ILUM/DEPTO.ILUM.PUBLICA 0800 77 90 166

Ponto de atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira 334 - São Paulo

ELIZABETH TERRAO
17 ABR 2017 Total a pagar (R\$) 173,86

Vencimento: **000084532** Data de Emissão: **01 ABR 2017** Conta referente a: **ABR 2017** Nº da instalação: **0067144519** Consumo (kwh): **273,00**

836200000013 738600461001 081457122414 000671994507

TERMO DE: () ABERTURA (X) ENCERRAMENTO

Nesta data,

() INICIEI
(X) ENCERREI

este volume destes autos com 28130 folhas.

Rio de Janeiro, 04/10/2018.

P/O Chefe de Serventia